

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO XXIII

Florianópolis, 9 de outubro de 1956

NÚMERO 5.714

GOVERNO DO ESTADO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 3

O Governador do Estado, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º — As tabelas referentes às diárias e demais tarifas dos Hospitais, Maternidades, Colônias e Estabelecimentos assistenciais do Estado serão aprovadas pelo Secretário da Saúde e Assistência Social.

Art. 2º — Os Diretores dos Estabelecimentos deverão, até 1º de dezembro de cada ano, apresentar a proposta das tarifas a vigorar para o próximo exercício. Palácio do Governo, em Florianópolis, 29 de setembro de 1956.

JORGE LACERDA

Paulo de Tarso da Luz Fontes

DECRETO N. 4

O Governador do Estado, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º — Os contratos relativos a internamentos e prestação de serviços nos Hospitais, Maternidades, Colônias e demais Estabelecimentos assistenciais do Estado serão realizados pela Secretaria da Saúde e Assistência Social.

Art. 2º — O prazo máximo dos contratos será de 2 anos, podendo ser renovado uma vez revistas as tabelas.

Art. 3º — Nos contratos, devem obrigatoriamente existir cláusula que permita, anualmente, a revisão da tabela, no caso de alteração ponderável nas despesas para manutenção do estabelecimento.

Art. 4º — A Assistência Médica e os medicamentos não farão parte dos contratos.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 29 de setembro de 1956.

JORGE LACERDA

Paulo de Tarso da Luz Fontes

DECRETO N. 26

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e de acordo com o art. 6º, da Lei n. 505, de 13 de agosto de 1951,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aprovado o novo Regimento da Comissão de Energia Elétrica que a este acompanha, assinado pelo Secretário do Interior e Justiça.

Art. 2º — Este Regimento entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 12 de setembro de 1956.

JORGE LACERDA

Brazilio Celestino de Oliveira

REGIMENTO DA COMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Art. 1º — A Comissão de Energia Elétrica de Santa Catarina (C. E. E.) tem a sua sede na Capital do Estado, onde se reunirá em dias determinados, sob a direção de seu presidente ou de seu substituto.

Parágrafo único — Por conveniência dos trabalhos da Comissão as reuniões poderão, também, ser realizadas fora da sede.

CAPÍTULO I

Das sessões

Art. 2º — A Comissão funcionará em sessões ordinárias e extraordinárias.

§ 1º — As sessões ordinárias realizar-se-ão todas as primeiras quintas-feiras do mês. Quando, porém, houver, por conveniência dos trabalhos, necessidade de adiamento da reunião, esta realizar-se-á, de preferência, na quinta-feira seguinte.

§ 2º — As sessões extraordinárias realizar-se-ão quando convocadas pelo presidente.

§ 3º — Qualquer membro da Comissão poderá solicitar ao presidente a convocação de uma reunião extraordinária, esclarecendo os motivos da mesma, ficando a critério do presidente ou de seu substituto, o deferimento da solicitação.

§ 4º — As sessões extraordinárias deverão ser convocadas com antecedência mínima de três (3) dias.

§ 5º — Por solicitação do presidente, comparecerá às sessões o Consultor Jurídico da C. E. E., a fim de orientar a Comissão quanto à matéria jurídica que possa esclarecer os debates.

Art. 3º — A Comissão só poderá deliberar com a presença de mais da metade de seus membros.

Parágrafo único — A retirada da sessão de qualquer membro da C. E. E. não prejudicará o prosseguimento dos trabalhos, desde que se conserve o "quorum" para as deliberações, registrando-se sempre, em ata, o ocorrido.

Art. 4º — Será observada nas sessões da C. E. E. a seguinte ordem:

- abertura da sessão;
- verificação do número de presentes;
- leitura, discussão e votação da ata da sessão anterior;
- leitura do expediente;
- leitura da ordem do dia;
- leitura, discussão e votação dos relatórios ou pareceres emitidos;
- propostas e sugestões relativas a quaisquer assuntos que se relacionem com as atribuições da C. E. E.;
- designação de relatores.

Parágrafo único — Qualquer membro poderá requerer preferência para matéria urgente, o que será aceito se aprovado em sessão.

Art. 5º — Das sessões da C. E. E. lavrar-se-ão atas, que, salvo quanto aos resumos de natureza sigilosa, a critério do presidente, serão publicadas, em súmulas, no "Diário Oficial do Estado".

Parágrafo único — As atas conterão, com clareza, tudo quanto haja ocorrido na sessão, e, uma vez aprovadas, serão assinadas pelo presidente, pelo secretário e pelos demais membros presentes.

CAPÍTULO II

Da ordem dos trabalhos

Art. 6º — No dia e hora fixados, o presidente declarará aberta a sessão.

Art. 7º — No início dos trabalhos o secretário procederá à leitura da ata da sessão anterior, que será, a seguir, se houver "quorum", posta em discussão e votada.

Art. 8º — A matéria submetida à C. E. E. será distribuída pelo presidente aos membros da Comissão, atendendo, quanto possível, à especialização dos mesmos.

Parágrafo único — Se o relator designado se declarar suspeito ou impedido para conhecer da matéria, o presidente dará-lhe-a substituto.

Art. 9º — Encerrado o expediente, o presidente oferecerá a palavra a qualquer dos membros da Comissão, que a poderá usar para tratar de assuntos ligados às atribuições da C. E. E.

Parágrafo único — A duração dos debates, na hipótese deste artigo, será no máximo de trinta (30) minutos, prorrogáveis, a critério do presidente, até igual prazo.

Art. 10 — Apresentado parecer, o relator prestará esclarecimentos que lhe forem solicitados, e, em seguida, o presidente abrirá a discussão, dando a palavra ao membro da Comissão que o solicitar.

§ 1º — O uso da palavra pelos membros da C. E. E. só será permitido por duas vezes sobre o mesmo assunto, sendo-lhes concedidos, para isso, quinze (15) minutos por vez. O relator, todavia, falará tantas vezes quantas forem necessárias para sustentação do seu parecer.

§ 2º — Qualquer membro da C. E. E. poderá pedir vista do processo em discussão, pelo prazo de cinco (5) dias.

Art. 11 — Todos os assuntos que digam respeito às atribuições da C. E. E. ou à sua vida administrativa, serão processados em autos devidamente registrados com suas folhas numeradas e rubricadas pelo secretário da Comissão e arquivados quando findos.

Art. 12 — Todo o processo, para entrar em debates e julgamento, deverá conter parecer do relator.

Art. 13 — Terminado o estudo do processo, o relator designado o entregará a secretaria, onde qualquer membro poderá pedir vista por cinco (5) dias.

Art. 14 — O relator fica obrigado ao estudo minucioso e prévio dos problemas que lhe forem atribuídos, apresentando um relatório, por escrito, que será juntado ao processo e servirá de base aos debates em sessão, devendo a secretaria fornecer, antecipadamente, cópias dos mesmos aos membros.

Art. 15 — O relator terá o prazo de quinze (15) dias para estudo e emissão de parecer no processo que lhe for distribuído, podendo o presidente, a requerimento, conceder, por despacho, mais dez (10) dias, dependendo nova prorrogação de aprovação do plenário.

Art. 16 — Encerrada a discussão, o presidente apurará os votos e proclamará o resultado.

Parágrafo único — As deliberações da Comissão serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes, cabendo ao presidente, no caso de empate, o de qualidade.

Art. 17 — O secretário redigirá, de acordo com o voto da maioria e sob a orientação do presidente, a resolução da Comissão, que apresentará na seguinte sessão, para aprovação e assinatura do presidente e dos demais membros presentes.

Parágrafo único — Os membros da Comissão que forem vencidos poderão oferecer declaração de voto escrito, que será anexada à resolução.

CAPÍTULO III

Da competência

Art. 18 — Compete à Comissão de Energia Elétrica de Santa Catarina:

- proceder ao levantamento das fontes de energia elétrica, utilizadas ou não;
- promover pesquisas, inquéritos, para verificação do consumo de energia elétrica e, idênticamente, estudar as previsões das necessidades e possibilidades de novos usos e aplicações;
- proceder ao estudo da interligação dos diversos sistemas elétricos, construídos ou a construir no Estado e destes com os dos Estados vizinhos;
- planejar o aproveitamento dos recursos de energia elétrica do Estado, examinando, para tanto, projetos de iniciativa particular e promovendo a elaboração de outros;
- cooperar com o Conselho Nacional de Águas e Energia Elétricas, com a Divisão de Águas do Ministério da Agricultura e com outras entidades públicas ou privadas, em todos os assuntos de sua competência;
- propor leis supletivas e as providências que entender necessárias ao desempenho de suas atribuições;
- exercer as atribuições que forem delegadas ao Estado, mediante convênio com a União ou os Municípios, nos assuntos relativos à Lei n. 505, de 13 de agosto de 1951;
- colaborar com as repartições federais, com as deste e as dos demais Estados, especialmente com aquelas que cuidarem de assuntos previstos neste Regimento, mantendo o mais estreito intercâmbio com permuta de trabalhos para o esclarecimento de questões que a todos, ou a qualquer dêles, possam interessar;
- opinar sobre os convênios, operações de créditos, empréstimos e outras medidas propostas aos poderes competentes do Estado, necessárias à execução das atribuições da C. E. E.;
- projetar e construir obras e instalações para produção, transmissão e distribuição de energia elétrica;

As assinaturas do "DIÁRIO OFICIAL" poderão ser tomadas em qualquer época, sempre pelo prazo de um ano, observada a seguinte tabela:

Particulares Cr\$ 150,00
 Funcionários Cr\$ 120,00

Para facilitar aos senhores assinantes, vai impressa junto ao endereço, a data do término da assinatura, que será suspensa tão logo esteja vencida.

Pede-se o subsídio de renová-la com antecedência de 30 dias.

Serão aceitos para publicação os

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL
 DIRETOR
PAULO HENRIQUE BLASI
 Rua Jerônimo Coelho, n. 15 — Cx. Postal 138
 Telefones: Diretor — 3079, Portaria — 2688

mentos originais datilografados de um só lado do papel e autenticados, resalvadas, por quem de direito, as emendas e rasuras que nos mesmos se verificarem.

A comunicação do preço é feita por

telegrama, somente sendo levado à publicação, após haver a Tesouraria recebido a importância relativa.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, em casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Secção de Redação, no máximo, até cinco dias depois da saída do jornal.

As Repartições Públicas deverão providenciar para que a matéria destinada à publicidade seja entregue com um dia de antecedência.

- k) decidir sobre as condições dos editais de concorrência pública e o julgamento destas, quando digam respeito a assuntos ligados à C. E. E.;
 - l) decidir sobre a dispensa de concorrência pública, nos termos da lei, nos assuntos que digam respeito à C. E. E.;
 - m) decidir sobre a aplicação mensal das verbas que independem de concorrência pública;
 - n) elaborar as disposições regulamentares dos seus serviços internos e externos.
- Art. 19 — A C. E. E. poderá contratar, com firmas idôneas, o estudo e planejamento do aproveitamento de energia hidráulica, bem como a construção e fiscalização de obras e outros trabalhos de competência da Comissão.

CAPITULO IV
Dos membros e da presidência

- 1 — Dos membros:
- Art. 20 — São condições para pertencer à Comissão:
- a) ser brasileiro, ter reputação ilibada e estar no gozo dos direitos civis e políticos;
 - b) ser técnico de reconhecida capacidade.
- Parágrafo único — Para efeito do presente artigo, é considerado técnico: a) engenheiro legalmente habilitado na forma do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933;
- b) técnico que, não satisfazendo as condições da alínea anterior, tenha prestado serviços relevantes ao Estado e cuja participação, nos trabalhos da Comissão, na qualidade de membro, seja por esta expressamente solicitada ao Chefe do Poder Executivo.
- Art. 21 — Aos membros da Comissão incumbe:
- a) comparecer às reuniões da Comissão, justificando suas faltas junto à mesa;
 - b) relatar os processos, dentro do prazo fixado por este Regimento, quando designado relator e apresentá-los em sessão com o seu voto fundamentado;
 - c) solicitar pareceres ou esclarecimentos ao Consultor Jurídico da C. E. E., em matéria jurídica, necessárias à elaboração de votos, pareceres ou propostas;
 - d) justificar o seu voto sempre que o julgar conveniente;
 - e) propor, discutir e votar qualquer assunto da competência da Comissão;
 - f) desempenhar os encargos de que forem incumbidos pelo presidente;
 - g) exercer quaisquer outras atribuições que lhes venham a ser conferidas em leis ou regulamentos;
 - h) comunicar previamente, por escrito, ao presidente, sempre que se achar impedido de comparecer por mais de trinta (30) dias, às reuniões da Comissão.
- Art. 22 — Cabe à Comissão a aprovação dos balanços semestrais, relatórios e prestações de contas anuais do presidente.
- Art. 23 — Os membros da Comissão receberão uma gratificação que será votada na primeira sessão ordinária de cada ano, por sessão a que comparecerem, a título de ajuda de custo, viagem e estada.
- Parágrafo único — As disposições inseridas no artigo supra, atingem unicamente aos membros que residirem em localidade diferente daquela em que a reunião se realizar.
- Art. 24 — O presidente será substituído nos seus impedimentos pelo membro mais idôso, residente na sede da Comissão.
- Parágrafo único — As disposições deste artigo não prevalecem quando se verificar reunião extraordinária em qualquer outro local fora da sede, caso em que o presidente da reunião será eleito por aclamação, dentre os membros presentes.
- Art. 25 — O membro que no decorrer do período de seu mandato deixar de comparecer a quatro (4) sessões, sem justificação ou deixar de relatar, sem motivo justificado, os processos que lhes forem distribuídos, será substituído de acordo com o disposto no artigo 22.
- 2 — Da presidência:
- Art. 26 — Ao presidente da Comissão compete:
- a) convocar, iniciar, presidir e encerrar as sessões da Comissão;
 - b) determinar a ordem do dia das sessões e dar conhecimento da mesma;
 - c) manter a ordem nos trabalhos das sessões, usando dos meios que para isso forem necessários;
 - d) resolver sobre as dúvidas relativas ao regimento, que aparecerem durante a reunião;
 - e) designar relatores para as matérias em estudo;
 - f) conceder a palavra aos membros da Comissão nos momentos oportunos, negando-a aos que a pedirem sem direito;
 - g) advertir o orador, quando se desviar da matéria em debate, ou quando usar de expressões menos corteses, cassando-lhe a palavra, se não for atendido;
 - h) chamar a atenção do orador, quando esgotado o tempo que lhe foi concedido para falar;
 - i) preferir voto de qualidade, no caso do parágrafo único, do artigo 16;
 - j) assinar, com o secretário e demais membros, as atas das sessões da Comissão;
 - k) despachar o expediente da Comissão e corresponder-se sobre os assuntos atribuídos à C. E. E., assinando a correspondência ou designado que o deverá fazer em seu nome;
 - l) elaborar anualmente, o relatório dos trabalhos da Comissão, encaminhando-o ao Governador do Estado;
 - m) cumprir e fazer cumprir as deliberações da Comissão, marcando o prazo necessário para este fim, desde que não fixado ou previsto em dispositivos legais;
 - n) rubricar todos os livros da secretaria, ou delegar essa atribuição;
 - o) ordenar a remessa de informações sobre o andamento de processos aos respectivos interessados;
 - p) solicitar no caso do artigo 25, a substituição de qualquer membro da C. E. E.;
 - q) representar a Comissão nos atos oficiais e solenidades públicas, quando não tenham sido nomeadas comissões especiais;
 - r) baixar atos, instruções, portarias, ordens e circulares;
 - s) ordenar pagamento e autorizar suprimentos e adiantamentos ao pessoal em serviço, mediante trâmite regular dos respectivos processos;

DIÁRIO OFICIAL

AVISO

Seguinte praxe adotada pela imprensa em geral, o DIÁRIO OFICIAL aceitará para publicação somente originais datilografados em um lado do papel. Originais manuscritos, ou escritos em ambos os lados, serão sistematicamente recusados pela Redação.

- t) movimentar, na forma regulamentar ou regimental, as contas de depósito e os créditos a sua disposição nos estabelecimentos bancários e repartições ou instituições públicas;
 - u) autorizar as aquisições que independam de concorrência pública, necessárias à execução dos programas de trabalho, até o limite de Cr\$ 100.000,00, dando imediato justificação à Comissão;
 - v) organizar os serviços de acordo com as disposições regulamentares aprovadas pela Comissão;
 - x) recorrer nos elementos necessários, de pessoal ou técnicos, de que dispõem nas repartições e serviços do Estado;
 - y) propor a dispensa de qualquer funcionário da C. E. E.
- Parágrafo único — O presidente da Comissão não terá o encargo de relator.
- Art. 27 — Caberá ao presidente propor à Comissão os nomes e vencimentos do pessoal necessário aos serviços da C. E. E.
- § 1º — Aprovadas pela Comissão as indicações feitas, serão estas, pelo presidente, levadas à consideração do Governador do Estado.
- § 2º — Aos funcionários e contratados em serviços da C. E. E., consideradas as funções exercidas, serão concedidas as gratificações mensais que forem votadas em sessão, por proposta do presidente.
- Art. 28 — No impedimento ou falta do presidente, caberá ao substituto, todas as atribuições do presidente efetivo.

CAPITULO V
Disposições gerais

- Art. 29 — Poderão participar das reuniões da C. E. E., sem direito a voto, pessoas capazes de contribuirem para a elucidação das questões da alçada da Comissão.
- Art. 30 — O presidente somente proporá à autoridade superior, a substituição de um membro da Comissão depois da respectiva aprovação, por votação secreta.
- Art. 31 — Caberá à Comissão submeter à aprovação do Governador do Estado, qualquer modificação nas disposições deste Regimento ou a sua substituição total, quando assim o julgar necessário.

DECRETO N. 146

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, e na conformidade da autorização que lhe confere o art. 59, do Decreto n. 990, de 22 de novembro de 1955.

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, à Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, Saúde e Assistência Social, o crédito de cento e onze mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 111.500,00), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

21 — GABINETE DO SECRETARIO		
Verba 21-1-029	Cr\$	1.500,00
Verba 21-4-197	Cr\$	30.000,00
22 — SECCAO DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE EDUCACAO, SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL		
Verba 22-1-022	Cr\$	30.000,00
Verba 22-3-100	Cr\$	30.000,00
Verba 22-4-159	Cr\$	20.000,00

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 4 de outubro de 1956.
JORGE LACERDA
 Hericlio Decke

Decreto de 31 de agosto de 1956

O GOVERNADOR RESOLVE

Por a disposição:

Da Comissão Executiva do Plano de Obras e Equipamentos, criada pelo art. 6º da Lei n. 1.365, de 4-11-1955, Sérgio Uchôa Rezende, Técnico de Administração, contratado pela Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura.

rente ano, que nomeou Nivea Rocha para exercer, interinamente, o cargo da classe I, da carreira de Escriturário, do Quadro Único do Estado, na parte referente ao nome, que deverá ser Nivea Corrêa Rocha, e não como consta no referido decreto.

Nomear:

De acordo com o art. 15, item IV, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

Decretos de 25 de setembro de 1956

O GOVERNADOR RESOLVE

Retificar:

O decreto de 17 de julho do cor-

Judite Braz da Silva para exercer, interinamente, o cargo da classe I,

da carreira de Escriurário, do Quadro Único do Estado, para ter exercício na Penitenciária do Estado

Decreto de 29 de setembro de 1956

C GOVERNADOR RESOLVE

Nomear:

De acordo com o art. 36, combinado com o art. 16, da lei n. 733, de 9 de setembro de 1952:

Taitão Coelho de Souza para exercer o cargo de Promotor Público, de primeira entrância, da carreira do Ministério Público, na comarca de Capinzal, de igual entrância

Decretos de 1º de outubro de 1956

O GOVERNADOR RESOLVE

Retificar:

O ato datado de 19 de abril de 1954, que aposentou Olímpio Santana Martins, Fiscal de Estradas de Rodagem, padrão H, do Quadro Único do Estado, na parte referente aos proventos, que deverão ser de Cr\$ 1.780,00, incluindo o adicional, e não como consta no referido ato.

Remover, "ex-officio":

De acordo com o art. 72, item II, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

Inês Soares de Carvalho, ocupante do cargo da classe I, da carreira de Enfermeiro-Visitador, do Quadro Único do Estado, com exercício no Centro de Saúde Canoinhas, para o Centro de Saúde de Joaçaba.

Elza Manderback Menster, ocupante do cargo da classe II, da carreira de Atendente, do Quadro Único do Estado, com exercício no Centro de Saúde de Canoinhas, para o Posto de Saúde de Porto União.

Decreto de 2 de outubro de 1956

C GOVERNADOR RESOLVE

Nomear:

De acordo com o art. 174, da Lei n. 634, de 4 de janeiro de 1952: Germano Redivo para exercer, vitaliciamente, o cargo de Escriurário Cível, Comércio e Provedoria da Comarca de Orleans, vago em virtude da exoneração de Nórdia Nazzari Verani.

Decreto de 3 de outubro de 1956

O GOVERNADOR RESOLVE

Pôr á disposição:

Do Acórdo Florestal, pelo prazo de um (1) ano, atendendo a requisição feita pelo respectivo Executor, Hugo Mund, ocupante do cargo de Topógrafo, padrão F, do Quadro Único do Estado, lotado no Departamento Estadual de Geografia e Cartografia.

Decreto de 4 de outubro de 1956

C GOVERNADOR RESOLVE

Readmitir:

De acordo com o art. 81, combinado com o art. 82, § único, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949: Eduardo Kerber no cargo da classe L, da carreira de Auxiliar de Coletoria, do Quadro Único do Estado.

Decretos de 5 de outubro de 1956

O GOVERNADOR RESOLVE

Conceder reversão:

De acordo com o art. 84, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

A Sebastião Pessoa, no cargo de Oficial de Justiça, padrão B, do Qua-

dro Único do Estado, em que foi aposentado em 31 de julho do corrente ano, lotando-o na Comarca de Lajes, onde exercia as respectivas funções.

Conceder exoneração:

A Armando Pagani, do cargo de Juiz de Paz, do distrito de São Lourenço, do Município e Comarca de Chapecó.

Decretos de 6 de outubro de 1956

O GOVERNADOR RESOLVE

Exonerar:

Irene Pedri Günther do cargo de Escriurário de Paz, do distrito da Sede, do Município e Comarca de Jaraguá do Sul, o qual vinha exercendo interinamente.

Nomear:

De acordo com o art. 174, da Lei n. 634, de 4 de janeiro de 1952: Aurea Müller Grubba para exercer, vitaliciamente, o cargo de Escriurário de Paz, do distrito da Sede, do Município e Comarca de Jaraguá do Sul.

De acordo com o art. 30, parágrafo único, da lei n. 733, de 9 de setembro de 1952:

José Roth para exercer o cargo de Adjunto de Promotor Público da comarca de Xanxerê.

Portaria de 31 de julho de 1956

C GOVERNADOR RESOLVE

Licenciar, "ex-officio", em prorrogação:

De acordo com o art. 162, alínea b, combinado com o art. 111, item V, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

Nelson Antônio Ferretti, ocupante do cargo de Auxiliar de Farmácia, padrão H, do Quadro Único do Estado, com exercício no Centro de Saúde desta Capital, por 60 dias, com vencimento integral e a contar de 2 de julho corrente.

Portarias de 2 de setembro de 1956

O GOVERNADOR RESOLVE

Conceder licença-prêmio:

De acordo com o art. 178, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

Malaquias José da Silva, ocupante efetivo da função de Encarregado de Serviço, referência XVI, com exercício na Diretoria de Obras Públicas, de seis meses, correspondente ao decênio compreendido entre 27 de abril de 1946 e 27 de abril de 1956.

Conceder licença:

De acordo com o art. 162 alínea a, combinado com o art. 164, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949: A Ethel Hoffmann, ocupante interina do cargo da classe L da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Único do Estado, com exercício na Comissão de Estudos dos Serviços Públicos Estaduais, de sessenta (60) dias, com vencimentos integrais, a partir de 10 de setembro do corrente ano, tendo em vista a inspeção de saúde a que se submeteu.

Portarias de 20 de setembro de 1956

O GOVERNADOR RESOLVE

Conceder licença-prêmio:

De acordo com o art. 178, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

A Francisco Duarte, ocupante do cargo da classe L da carreira de Guarda-Sanitário, do Quadro Único do Estado, com exercício no Centro de Saúde desta Capital, de seis meses, correspondente ao decênio compreendido entre 22 de julho de 1944 e 22 de julho de 1954.

A Alda da Rosa Luz, ocupante do cargo da classe K da carreira de Guarda-Sanitário, do Quadro Único

NOTICIÁRIO

NA INSTALAÇÃO DA RÉDE D'ÁGUA DE SACO DOS LIMÕES

Realizou-se, domingo último, a inauguração dos serviços de água do Saco dos Limões, aspiração velha e justa daquela população laboriosa. As 9 horas, com a presença do Governador Jorge Lacerda e Secretários de Estado, foi celebrada missa em ação de graças, pelo Pe. Agostinho.

Após, o sr. Manoel Donato da Luz, em nome do povo, saudou o Chefe do Executivo, benfeitor daquele povo, ao mesmo tempo que declarou, no seu magnífico improviso, que a obra constituiu sempre aspiração das famílias que ali residem e que, agora, é realidade, graças à ação do Governador Jorge Lacerda. Respondendo, o Governador, declarou o seu entusiasmo e a sua alegria, em ali comparecer para inaugurar tão útil empreendimento que custou, ao Governo, cerca de 2 milhões e meio de cruzeiros, numa rede de 4.354 metros. Assinalou que outros serviços se seguirão para benefício do povo, adiantando, ainda, que a estrada da Base Aérea, na qual já aplicou o Governo do Estado 3 milhões de cruzeiros, será, em muito breve, outra realidade.

O discurso do Governador foi entrecortado de aplausos.

Após, inaugurada a rede de água, dirigiu-se o Governador, acompanhado de grande massa popular, à residência do sr. José Ramos, onde lhe foi servida mesa de doces e bebidas.

FESTIVA RECEPÇÃO EM BIGUAÇU AO GOVERNADOR LACERDA

O Governador do Estado e sua exma. senhora, d. Kirana Lacerda, acompanhados dos srs. Pascoal Gomes Librelotto, Juiz do Tribunal de Contas, Secretário da Saúde dr. Paulo Fontes, Deputado Romeu Sebastião Neves, Diretor de Estradas de Rodagem, dr. Heitor Ferrari, visitaram o município de Biguaçu.

Em frente à Igreja Matriz, às 14 horas, o Prof. Lauro Locks saudou o Governador, tendo S. Excia., respondendo, declarado que ali estava para novamente ouvir as aspirações dos colonos dos diversos distritos. A seguir, realizou-se missa, pelo Cônego Pe. Rodolfo Machado. Após as cerimônias, o Governador confundiu-se com o povo, tratando de vários assuntos de interesse da zona. Na mesma ocasião determinou que fosse iniciado o serviço de ligação rodoviária. Perdida — Santa Maria, aspiração máxima daquela zona. O Governador visitou, ainda, os trechos da estrada de rodagem federal até São Miguel e que se acham paralisados há vários meses. Essa estrada se prolongará até Tijucas. Em face desse fato, o Governador Jorge Lacerda não poderá providenciar, como seu desejo, no sentido de encurtar a estrada estadual até Tijucas, a exemplo do que vem sendo feito com a estrada Gas-

par-Blumenau, pela circunstância de o Governo Federal estar construindo paralelamente a rodovia Iitorãia que passa por São Miguel e Tijuquinhas.

BRUSQUE ENTRE OS MUNICÍPIOS FINALISTAS NO CONCURSO "MUNICÍPIOS BRASILEIROS DE MAIOR PROGRESSO"

No próximo dia 18, às 9 horas, escolherá o Conselho Nacional de Economia os vencedores do concurso "Municípios Brasileiros de Maior Progresso", certame promovido anualmente pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal.

Na ocasião será feita a defesa oral das candidaturas, pelos representantes dos 10 municípios classificados como finalistas, cabendo à Comissão Consultiva de Administração Pública, que funcionará como júri, escolher os 5 vencedores.

São os seguintes os municípios finalistas: Aquidauana (MT), Brusque (SC), Capelinha (MG), Catalão (GO), Colatina (ES), Niterói (RJ), Oswaldo Cruz (SP), Paranavai (PR), Tupã (SP) e Vitória da Conquista (BA).

No dia seguinte, às 10 horas, em cerimônia a ter lugar no Palácio do Catete, presentes autoridades, parlamentares e jornalistas, o Presidente da República fará a entrega dos diplomas aos vencedores, cabendo ao município de Araras um diploma especial pelo fato de, sendo vencedor em 55, ter apresentado, no corrente ano, uma soma de realizações que o situam entre as mais progressistas Comunas do Brasil.

BOLSAS DE ESTUDOS PARA FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) está anunciando um programa de bolsas de estudos em administração municipal para funcionários municipais e dos departamentos de assistência técnica aos municípios. Essas bolsas serão para os cursos intensivos da Escola Brasileira de Administração Pública e para a Universidade de Denver, Estados Unidos, e são concedidos pelo IBAM em colaboração com a Fundação Getúlio Vargas e o Ponto IV do governo norte americano.

Será também lançado pelo IBAM, em novembro próximo, um curso de administração municipal por correspondência, em colaboração com o Departamento Administração do Serviço Público.

As inscrições para as bolsas e para o curso por correspondência estão abertas até 30 de novembro, aos municípios e governos estaduais filiados ao IBAM.

Só terão direito às bolsas e aos cursos os funcionários cujos municípios são filiados ao IBAM. As comunas que ainda não se filiaram poderão faz-lo encaminhando seu pedido de informações para a sede do IBAM, no Rio de Janeiro, à Av. 13 de Maio, 23, sala 1.219.

do Estado, com exercício no Centro de Saúde desta Capital, de 1 ano, correspondente aos decênios compreendidos entre 2 de outubro de 1929 e 2 de outubro de 1949.

Portaria de 25 de setembro de 1956

C GOVERNADOR RESOLVE

Conceder licença-prêmio:

De acordo com o art. 178, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949: A Laurindo Rosa, ocupante do car-

go da classe I da carreira de Motorista, do Quadro Único do Estado, com exercício na Colônia Santana, de seis (6) meses, correspondente ao período compreendido entre 1º de abril de 1942 e 1º de abril de 1952.

Portarias de 29 de setembro de 1956

O GOVERNADOR RESOLVE

Designar:

Hilda Ana Krisch — Enfermeira Federal, á disposição do Estado; Irmã Henrica — Superiora do Hospital

Nereu Ramos; Irmã Maria Aparecida — Superiora do Hospital Maternidade Marieta Konder Bornhausen; Irmã Caçilda — da Maternidade Carmela Dutra, para, sob a presidência da primeira e sem ônus, organizarem o Manual de Enfermagem Hospitalar, destinado à uniformização da Enfermeira no Estado.

Licenciar, "ex-offício", em prorrogação:

De acordo com o art. 162, alínea b, combinado com o art. 111, item V, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

Nelson Antônio Ferretti, ocupante do cargo de Auxiliar de Farmácia, padrão H, do Quadro Único do Estado, com exercício no Centro de Saúde desta Capital, por 90 dias, com vencimento integral e a contar de 5 do corrente mês.

Portaria de 1º de outubro de 1956

C GOVERNADOR RESOLVE

Designar:

O senhor Doutor Aldo de Oliveira Novo, Engenheiro Chefe da Divisão

Técnica, do Departamento de Estradas de Rodagem, para integrar a Comissão Especial de Reestruturação e Reclassificação dos quadros de funcionalismo público estadual e Reajustamento dos respectivos vencimentos e salários.

Portaria de 5 de outubro de 1956

O GOVERNADOR RESOLVE

Licenciar, "ex-offício":

Zenon Vitor Bonassis, Artifice, classe J, lotado na Penitenciária do Estado, por 60 dias, para tratamento de saúde. (N. N. n. 345).

Portaria de 6 de outubro de 1956

O GOVERNADOR RESOLVE

Designar:

O doutor Hans Müller para exercer, a título precário, a função de Delegado-de-Higiene do Município de Timbó.

DEPARTAMENTOS AUTONOMOS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATÍSTICA

EDITAL DE CHAMAMENTO

De ordem do sr. diretor do Departamento Estadual de Estatística, fica o funcionário Cora Nunes, ESTADÍSTICO O, lotado no Departamento Estadual de Estatística, que, sem causa justificada, vem faltando ao serviço desde o dia 12 de agosto do corrente ano, notificada a apresentar-se neste Departamento, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados de hoje, sob

pena de findo o prazo, ser demitida, por abandono de serviço, na forma prescrita pelo art. 232, item I, da lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949.

E, para que, chegue ao conhecimento daquele funcionário, foi lavrado o presente edital, que será publicado no "Diário Oficial" do Estado, por 3 (três) vezes consecutivas.

Florianópolis, 8 de outubro de 1956.

Marlene Rosar, Chefe da Seção administrativa.
Walter Belo Wanderley, diretor-geral. (6954)

SECRETARIAS DE ESTADO

INTERIOR E JUSTIÇA

Portaria de 5 de dezembro de 1956

O SECRETÁRIO RESOLVE

Licenciar "ex-offício":

Por trinta (30) dias, com vencimento integral, Aci Pascoal Pereira, Gravador, padrão J, lotado na Imprensa Oficial do Estado.

411 — Júlio Pedro da Silva — Concedendo 30 dias de licença em pror. 419 — Francisca Vianoski Ribeiro — Concedendo 90 dias de licença.

308 — Livraria e Papelaria Recorde Ltda. — Pague-se a quantia de Cr\$ 2.217,00.

303 — Ulusséa, Gentil & Cia Ltda. — Pague-se a quantia de Cr\$ 3.569,00.

442 — Lucina Lazaris Fernandes — Concedendo 15 dias de licença.

423 — Cia. Farm. Bras. Vicente Amato Sobr. — Pague-se a quantia de Cr\$ 5.131,00.

EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria de 25 de junho de 1956

O SECRETÁRIO RESOLVE

Designar:

A professora Atalá Branco para substituir, no Curso Normal Regional "Manoel Ferreira de Melo" (1 seção 3 séries) distrito e município de São José, por 30 dias, a contar de 2 de abril de 1956, a professora Marina Freyesleben Rosa, que requereu licença, com a gratificação mensal de quatrocentos e cinquenta cruzeiros. (Cr\$ 450,00) correndo a despesa por conta da dotação 33-0-009, do orçamento vigente.

SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL

Requerimentos despachados

20 DE SETEMBRO

418 — Tereza Maria Lemfers — Concedendo 90 dias de licença.
396 — José Alves de Souza — Concedendo 30 dias de licença.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Edital

Torno público, em cumprimento ao despacho exarado, em data de hoje, pelo senhor diretor, na petição da parte interessada, haver o prático de farmácia habilitado, sr. Valdir Martins Pôrto, requerido licença para se estabelecer com farmácia na localidade de Passo do Sertão, município de Sombrio, nos termos da Lei Federal n. 1.472, de 22 de novembro de 1951.

Se dentro do prazo de quinze (15) dias após a publicação deste edital, por oito (8) vezes consecutivas, não se apresentar profissional diplomado que queira abrir farmácia naquela localidade será deferido o pedido do requerente.

Florianópolis, 4 de outubro de 1956.

Luiz Osvaldo d'Acampora, inspetor de farmácia.

(6-1) (6912)

FAZENDA TESOURO DO ESTADO SUBDIRETORIA DE CONTABILIDADE

MOVIMENTO DA TESOUREARIA, EM 5 DE OUTUBRO DE 1956

Saldo do dia 4, em caixa	Cr\$ 3.382.240,90
Recebimentos	60.243,30
	Cr\$ 3.442.484,20
Pagamentos	Cr\$ 3.199.067,80
Saldo para o dia 5, em caixa	3.123.416,40
	Cr\$ 3.442.484,20

DISCRIMINACAO DOS SALDOS

Estabelecimentos	DO ESTADO	Depósitos especiais	Depósitos div. orig.	Montante	Total
Tesouraria	1.201.776,40	41.677,30	1.395.619,70	484.343,00	3.123.416,40
Em ôncos	1.505.749,30	76.583.899,20	14.865.117,60	466.180,50	13.420.856,60
TOTAIS	2.707.525,70	76.625.486,50	16.260.737,30	950.523,50	96.544.273,00

Flávio Filomeno — Acácio Mello
Encar. do Controle — Tesoureiro
Francisco Gouvea, Sub-diretor.

VIACAO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Térmo de Ajuste a Título Precário, autorizado pelo Departamento de Estradas de Rodagem de Santa Catarina ao sr. Demétrio Paulo da Silva Medeiros, para execução dos serviços de calçamento, na forma abaixo:

O Departamento de Estradas de Rodagem de Santa Catarina, neste ato denominado DER-SC, representado por seu Diretor-Geral, Engenheiro Heitor Ferrari, nos termos de proposta devidamente aprovada pelo Conselho Executivo, **Ajusta**, com o sr. Demétrio Paulo da Silva Medeiros, brasileiro, casado, residente na cidade de Itajaí, e daqui em diante denominado **Ajustado**, a execução dos serviços enumerados, neste termo obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes das cláusulas seguintes:

I — **OBJETO:** Obriga-se o Ajustado a executar em quinhentos (500) metros os serviços de calçamento a paralelepípedos de granito, no trecho entre Blumenau-Itajaí, no lugar denominado "Variante Salseiro", com obediência às normas técnicas, determinações e ordens de serviço do DER-SC.

II — **EXECUÇÃO:** Obriga-se o Ajustado a proceder todos os trabalhos de calçamento, inclusive fornecimento de material e mão de obra, com exceção do preparo do leito da estrada e fornecimento de areia, que será feito diretamente e à custa do DER-SC.

III — **PAGAMENTO:** O DER-SC pagará ao Ajustado pela execução dos serviços de que é objeto o presente termo, na base da proposta apresentada e devidamente aprovada, de Cr\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros) o metro quadrado de calçamento, computados neste preço, todas as despesas e serviços a cargo do Ajustado. Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria do DER-SC, com base em medição parcial ou final dos serviços e aceitação por Engenheiro da Comissão designada pelo Diretor-Geral do DER-SC. Cada medição não poderá ser inferior a Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

IV — **FISCALIZAÇÃO:** Os serviços Ajustados serão fiscalizados através da 2a. Residência do DER-SC, sediada em Blumenau.

V — **VALOR E DOTACAO:** O valor dos serviços Ajustados é de Cr\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil cruzeiros), correndo as despesas à conta da verba própria do DER-SC,

constantes do programa de trabalho para 1956.

VI — **PRAZO:** Os serviços Ajustados serão iniciados dentro de quinze (15) dias consecutivos contados da data da aprovação e registro do presente termo, pelo Tribunal de Contas do Estado, e deverão estar concluídos dentro de cento e vinte (20) dias consecutivos, contados da data do seu início, para cujo efeito deverá o Ajustado fazer a devida comunicação ao DER-SC. Os prazos poderão a juízo exclusivo do Diretor-Geral do DER-SC ser prorrogados por iniciativa própria deste ou a requerimento do Ajustado, devidamente justificada. As prorrogações autorizadas serão comunicadas à Procuradoria Judicial e Delegação de Controle do DER-SC, para anotação.

VII — **PRECARIDADE:** O presente Ajuste é autorizado a Título Precário e o DER-SC, poderá a qualquer tempo, mediante simples notificação e a seu exclusivo critério determinar a imediata paralisação dos serviços; ao Ajustado, neste caso, caberá apenas receber o valor dos serviços executados e que ainda não tenham sido pagos até a data do recebimento da ordem de paralisação. O DER-SC, não pagará indenização de qualquer espécie ao Ajustado ou a terceiros, em decorrência da ordem de paralisação dos serviços, mesmo as devidas em face da Legislação Social ou Trabalhista, que sempre correrão à inteira responsabilidade do Ajustado.

VIII — **TRANSFERENCIA:** O presente termo não poderá ser transferido a terceiros, sem ordem expressa e por escrito do Diretor-Geral do DER-SC.

IX — **REGISTRO E APROVAÇÃO:** O presente termo só terá validade depois de aprovado e registrado pelo Tribunal de Contas do Estado.

X — **FÓRO:** Fica eleito o fórc competente da Comarca de Florianópolis, para qualquer questão decorrente deste termo.

IX — **IMPOSTO DO SÉLO:** O presente termo está isento do pagamento de sélos, de acordo com o art. 15, parágrafo 5º, inciso VI, da Constituição Federal. E, por estarem Ajustados assinam o presente termo, em sete (7) vias, as partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

DER-SC, em Florianópolis, 14 de setembro de 1956.

Heitor Ferrari, Diretor-Geral do DER-SC.

Demétrio Paulo da Silva Medeiros, Ajustado. (as. ilegível), Testemunha.

Jaime Rodrigues Brasil, Testemunha. (6941)

COMISSÃO DE ESTUDOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESTADUAIS

PARECER N. 2.819/56

Jorge Moreira, soldado da Polícia Militar, requer os favores da lei n. 1.156, de 12 de julho de 1950.

2. O artigo 146, da lei n. 1.067, de 11 de maio de 1954, passou a ter no artigo 7º, da lei n. 159, de 27 de maio de 1954, a seguinte redação:

"Aplicam-se aos integrantes da Polícia Militar os dispositivos da Lei Federal n. 1.156, de acordo com as normas publicadas no Boletim Federal, n. 24, de 16 de junho de 1951, incluindo-se também os que serviam à disposição da Polícia Civil".

3. Conclui o Parecer n. 733/55 da Consultoria da referida Corporação pela averbação em seus assentamentos para obtenção da vantagem, na oportunidade, de sua transferência para a Reserva Remunerada.

4. Estabelecendo o art. 1º, do decreto n. 11, de 5 de maio último que:

"ficam concedidos aos oficiais e praças da Polícia Militar do Estado, com serviços prestados durante a última guerra, os benefícios da Lei Federal n. 1.156, de 12 de julho de 1950", esta comissão opina pelo deferimento do pedido.

S. S., em 10 de julho de 1956.
Dante De Patta, presidente.
Alcides H. Ferreira, relator.
Hamilton J. Hildebrand
Moacyr de Oliveira
De acórdão.
(as.) Jorge Lacerda

PARECER N. 2.819/56

Ildefonso Geraldino J. Fioriano, soldado da referida da Polícia Militar, requer promoção ao posto imediato.

2. Segundo o Parecer n. 731/55 da Consultoria da referida Corporação, tem o peticionário direito ao que pede.

3. Estabelecendo o art. 3º do decreto n. 11, de 5 de maio do corrente ano que: "as vantagens atribuídas pelo presente decreto terão vigência a partir da data em que entrou em vigor o atual Estatuto da Polícia Militar do Estado",

esta comissão opina pelo deferimento, devendo ser calculada a diferença dos seus proventos de 11 de maio de 1954 em diante.

S. S., em 10 de julho de 1956.
Dante De Patta, presidente e relator.
Hamilton J. Hildebrand
Moacyr de Oliveira
Alcides H. Ferreira
De acórdão.
(as.) Jorge Lacerda

PARECER N. 2.820/56

Antônio Maestri, soldado da Reserva Remunerada da Polícia Militar, requer promoção ao posto imediato.

2. Segundo o Parecer n. 729/55 da Consultoria da referida Corporação, tem o peticionário direito ao que pede.

3. Estabelecendo o art. 3º do decreto n. 11, de 5 de maio do corrente ano que: "as vantagens atribuídas pelo presente decreto terão vigência a partir da data em que entrou em vigor o atual Estatuto da Polícia Militar do Estado",

esta comissão opina pelo deferimento, devendo ser calculada a diferença dos seus proventos de 11 de maio de 1954 em diante.

S. S., em 10 de julho de 1956.
Dante De Patta, presidente e relator.
Hamilton J. Hildebrand
Moacyr de Oliveira
Alcides H. Ferreira
De acórdão.
(as.) Jorge Lacerda

PARECER N. 2.821/56

Quintino José Serrafim, terceiro sargento da Polícia Militar, requer os favores da lei n. 1.156, de 12 de julho de 1950.

2. O artigo 146, da lei n. 1.067, de 11

de maio de 1954, passou a ter no artigo 7º da lei n. 159, de 27 de maio de 1954, a seguinte redação:

"Aplicam-se aos integrantes da Polícia Militar os dispositivos da Lei Federal n. 1.156, de acordo com as normas publicadas no Boletim do Exército, n. 24, de 16 de junho de 1951, incluindo-se também os que serviam à disposição da Polícia Civil".

3. Conclui o Parecer n. 685/55 da Consultoria da referida Corporação pela averbação em seus assentamentos para obtenção da vantagem, na oportunidade, de sua transferência para a Reserva Remunerada ou reforma.

4. Estabelecendo o art. 1º, do decreto n. 11, de 5 de maio último que:

"ficam concedidos aos oficiais e praças da Polícia Militar do Estado, com serviços prestados durante a última guerra, os benefícios da Lei Federal n. 1.156, de 12 de julho de 1950", esta comissão opina pelo deferimento do pedido.

S. S., em 10 de julho de 1956.
Dante De Patta, presidente.
Alcides H. Ferreira, relator.
Hamilton J. Hildebrand
Moacyr de Oliveira
De acórdão.
(as.) Jorge Lacerda

PARECER N. 2.822/56

Vitor Vergínio Damazio, soldado da Polícia Militar, requer os favores da lei n. 1.156, de 12 de julho de 1950.

2. O artigo 146, da lei n. 1.057, de 11 de maio de 1954, passou a ter no artigo 7º, da lei n. 159, de 27 de maio de 1954, a seguinte redação:

"Aplicam-se aos integrantes da Polícia Militar os dispositivos da Lei Federal n. 1.156, de acordo com as normas publicadas no Boletim do Exército, n. 24, de 16 de junho de 1951, incluindo-se também os que serviam à disposição da Polícia Civil".

3. Conclui o Parecer n. 605/55 da Consultoria da referida Corporação pela averbação em seus assentamentos para obtenção da vantagem, na oportunidade, de sua transferência para a Reserva Remunerada ou reforma.

4. Estabelecendo o art. 1º, do decreto n. 11, de 5 de maio último que:

"ficam concedidos aos oficiais e praças da Polícia Militar do Estado, com serviços prestados durante a última guerra, os benefícios da Lei Federal n. 1.156, de 12 de julho de 1950", esta comissão opina pelo deferimento do pedido.

S. S., em 10 de julho de 1956.
Dante De Patta, presidente.
Alcides H. Ferreira, relator.
Hamilton J. Hildebrand
Moacyr de Oliveira
De acórdão.
(as.) Jorge Lacerda

PARECER N. 2.824/56

Luz Teotônio do Nascimento, cabo da Reserva Remunerada da Polícia Militar, requer promoção ao posto imediato.

2. Segundo o parecer n. 818/56, da Consultoria da referida Corporação, tem o peticionário direito ao que pede.

3. Estabelecendo o art. 3º do decreto n. 11, de 5 de maio do corrente ano que: "as vantagens atribuídas pelo presente decreto terão vigência a partir da data em que entrou em vigor o atual Estatuto da Polícia Militar do Estado",

esta comissão opina pelo deferimento, devendo ser calculada a diferença dos seus proventos de 11 de maio de 1954 em diante.

S. S., em 10 de julho de 1956.
Dante De Patta, presidente e relator.
Hamilton J. Hildebrand
Moacyr de Oliveira
Alcides H. Ferreira
De acórdão.
(as.) Jorge Lacerda

PARECER N. 2.825/56

José Benedito Barbosa, soldado reformado da Polícia Militar, requer promoção ao posto imediato.

2. Segundo o Parecer n. 711/55 da Consultoria da referida Corporação, tem o peticionário direito ao que pede.

3. Estabelecendo o art. 3º do decreto n. 11, de 5 de maio do corrente ano que: "as vantagens atribuídas pelo presente decreto terão vigência a partir da data em que entrou em vigor o atual Estatuto da Polícia Militar do Estado",

esta comissão opina pelo deferimento, devendo ser calculada a diferença dos seus proventos de 11 de maio de 1954 em diante.

S. S., em 10 de julho de 1956.
Dante De Patta, presidente e relator.
Hamilton J. Hildebrand
Moacyr de Oliveira
Alcides H. Ferreira
De acórdão.
(as.) Jorge Lacerda

PARECER N. 2.826/56

Artur Müller, escrivão de Paz da sede do município e Comarca de Jaraguá do Sul, requer aposentadoria.

2. De conformidade com as informações de fls. do expediente desta comissão, e demais documentos que instruem a inicial, conta o peticionário, nesta data, com 34 anos, 5 meses e 12 dias de serviços prestados ao Estado.

3. Assim, pelo deferimento, com base no art. 2º, item 1º, combinado o art. 4º, da lei n. 1.371, de 16 de novembro de 1955.

S. S., em 10 de julho de 1956.
Dante De Patta, presidente e relator.
Hamilton J. Hildebrand
Moacyr de Oliveira
Alcides H. Ferreira
De acórdão.
(as.) Jorge Lacerda

PARECER N. 2.828/56

Euclides Gomes de Azevedo, cabo da Reserva Remunerada da Polícia Militar, requer promoção ao posto imediato.

3. Segundo o Parecer n. 189/52 da Consultoria da referida Corporação, tem o peticionário direito ao que pede.

3. Estabelecendo o art. 3º do decreto n. 11, de 5 de maio do corrente ano que: "as vantagens atribuídas pelo presente decreto terão vigência a partir da data em que entrou em vigor o atual Estatuto da Polícia Militar do Estado", esta comissão opina pelo deferimento, devendo ser calculada a diferença dos seus proventos de 11 de maio de 1954 em diante.

S. S., em 10 de julho de 1956.
Dante De Patta, presidente e relator.
Hamilton J. Hildebrand
Moacyr de Oliveira
Alcides H. Ferreira
De acórdão.
(as.) Jorge Lacerda

PARECER N. 8.829/56

Tebaldo Smeão, terceiro sargento reformado da Polícia Militar, requer promoção ao posto imediato.

2. Segundo o Parecer n. 888/56 da Consultoria da referida Corporação, tem o peticionário direito ao que pede.

3. Estabelecendo o art. 3º do decreto n. 11, de 5 de maio do corrente ano que: "as vantagens atribuídas pelo presente decreto terão vigência a partir da data em que entrou em vigor o atual Estatuto da Polícia Militar do Estado",

esta comissão opina pelo deferimento, devendo ser calculada a diferença dos seus proventos de 11 de maio de 1954, em diante.

S. S., em 10 de julho de 1956.
Dante De Patta, presidente e relator.
Hamilton J. Hildebrand
Moacyr de Oliveira
Alcides H. Ferreira
De acórdão.
(as.) Jorge Lacerda

PARECER N. 2.830/56

João Lúcio dos Santos, soldado reformado da Polícia Militar, requer promoção ao posto imediato.

2. Segundo o Parecer n. 884/56 da Consultoria da referida Corporação, tem o peticionário direito ao que pede.

3. Estabelecendo o art. 3º do decreto n. 11, de 5 de maio do corrente ano que: "as vantagens atribuídas pelo presente decreto terão vigência a partir da data em que entrou em vigor o atual Estatuto da Polícia Militar do Estado",

esta comissão opina pelo deferimento, devendo ser calculada a diferença dos seus proventos de 11 de maio de 1954 em diante.

S. S., em 10 de julho de 1956.
Dante De Patta, presidente e relator.
Hamilton J. Hildebrand
Moacyr de Oliveira
Alcides H. Ferreira
De acórdão.
(as.) Jorge Lacerda

PARECER N. 2.831/56

Joaquim Cavalheiro Mendes, primeiro sargento reformado da Polícia Militar, requer promoção ao posto imediato.

2. Segundo o Parecer n. 126/52 da Consultoria da referida Corporação, tem o peticionário direito ao que pede.

3. Estabelecendo o art. 3º do decreto n. 11, de 5 de maio do corrente ano que: "as vantagens atribuídas pelo presente decreto terão vigência a partir da data em que entrou em vigor o atual Estatuto da Polícia Militar do Estado",

esta comissão opina pelo deferimento, devendo ser calculada a diferença dos seus proventos de 11 de maio de 1954 em diante.

S. S., em 10 de julho de 1956.
Dante De Patta, presidente e relator.
Hamilton J. Hildebrand
Moacyr de Oliveira
Alcides H. Ferreira
De acórdão.
(as.) Jorge Lacerda

PARECER N. 2.832/56

Nicolau Júlio Rosa, soldado reformado da Polícia Militar, requer promoção ao posto imediato.

2. Segundo o Parecer n. 911/56 da Consultoria da referida Corporação, tem o peticionário direito ao que pede.

3. Estabelecendo o art. 3º do decreto n. 11, de 5 de maio do corrente ano que: "as vantagens atribuídas pelo presente decreto terão vigência a partir da data em que entrou em vigor o atual Estatuto da Polícia Militar do Estado",

esta comissão opina pelo deferimento, devendo ser calculada a diferença dos seus proventos de 11 de maio de 1954 em diante.

S. S., em 10 de julho de 1956.
Dante De Patta, presidente e relator.
Hamilton J. Hildebrand
Moacyr de Oliveira
Alcides H. Ferreira
De acórdão.
(as.) Jorge Lacerda

PARECER N. 2.833/56

João Querino Cavalheiro, soldado reformado da Polícia Militar, requer promoção ao posto imediato.

2. Segundo o Parecer n. 922/56 da Consultoria da referida Corporação, tem o peticionário direito ao que pede.

3. Estabelecendo o art. 3º do decreto n. 11, de 5 de maio do corrente ano que: "as vantagens atribuídas pelo presente decreto terão vigência a partir da data em que entrou em vigor o atual Estatuto da Polícia Militar do Estado",

esta comissão opina pelo deferimento, devendo ser calculada a diferença dos seus proventos de 11 de maio de 1954 em diante.

S. S., em 10 de julho de 1956.
Dante De Patta, presidente e relator.
Hamilton J. Hildebrand
Moacyr de Oliveira
Alcides H. Ferreira
De acórdão.
(as.) Jorge Lacerda

PARECER N. 2.834/56

Ataide Hermínio Vieira, soldado da Reserva Remunerada da Polícia Militar, requer promoção ao posto imediato.

2. Segundo o Parecer n. 773/56 da Consultoria da referida Corporação, tem o petiçãoário direito ao que pede.

3. Estabelecendo o art. 3º do decreto n. 11, de 5 de maio do corrente ano que: "as vantagens atribuídas pelo presente decreto terão vigência a partir da data em que entrou em vigor o atual Estatuto da Polícia Militar do Estado".

esta comissão, opina pelo deferimento, devendo ser calculada a diferença dos seus proventos de 11 de maio de 1954, em diante.

S. S., em 10 de julho de 1956.

Dante De Patta, presidente e relator.
Hamilton J. Hildebrand
Moacyr de Oliveira
Alcides H. Ferreira
De acôrdo.
(as.) Jorge Lacerda

PARECER N. 2.835/56

José Abrão Alves, cabo da Reserva Remunerada da Polícia Militar, requer promoção ao posto imediato.

2. Segundo o Parecer n. 659/55 da Consultoria da referida Corporação, tem o petiçãoário direito ao que pede.

3. Estabelecendo o art. 3º do decreto n. 11, de 5 de maio do corrente ano que: "as vantagens atribuídas pelo presente decreto terão vigência a partir da data em que entrou em vigor o

atual Estatuto da Polícia Militar do Estado".

esta comissão opina pelo deferimento, devendo ser calculada a diferença dos seus proventos de 11 de maio de 1954 em diante.

S. S., em 10 de julho de 1956.

Dante De Patta, presidente e relator.
Hamilton J. Hildebrand
Moacyr de Oliveira
Alcides H. Ferreira
De acôrdo.
(as.) Jorge Lacerda

PARECER N. 2.836/56

Romeu Delayti, capitão da Polícia Militar, requer promoção ao posto imediato.

2. Segundo o Parecer n. 656/56 da

Consultoria da referida Corporação, tem o petiçãoário direito ao que pede.

3. Estabelecendo o art. 3º do decreto n. 11, de 5 de maio do corrente ano que: "as vantagens atribuídas pelo presente decreto terão vigência a partir da data em que entrou em vigor o atual Estatuto da Polícia Militar do Estado".

esta comissão opina pelo deferimento, devendo ser calculada a diferença dos seus proventos de 11 de maio de 1954 em diante.

S. S., em 10 de julho de 1956.

Dante De Patta, presidente e relator.
Hamilton J. Hildebrand
Moacyr de Oliveira
Alcides H. Ferreira
De acôrdo.
(as.) Jorge Lacerda

REPARTIÇÕES FEDERAIS E AUTARQUICAS

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL
Divisão do Fomento da Produção Animal
"SERVIÇO DO ACORDO" COM O ESTADO DE SANTA CATARINA

Relação nominal do Pessoal Extranumerário Mensalista do SERVIÇO DO ACORDO do Fomento da Produção Animal do Estado de Santa Catarina, equiparados aos funcionários efetivos da União para todos os efeitos, beneficiados pela Lei n. 2.284, de 9-8-54.

Nom's	Cargo	Ref.	Data admissão e posse	N. de dias de serviço até 31-8-56	Data da efetivação	Data da apostila
Osny Damiani	Químico	26	1-7-48	2.984	11-8-54	15-8-56
Wilson de Queiróz Guerreiro	Agrônomo	26	3-1-50	2.432	3-1-55	15-8-56
Afonso Maximiliano Ribeiro	Agrônomo	26	24-3-48	3.083	11-8-54	15-8-56
Sizenando Ribeiro da Silva	Aux. Veterinário	22	17-3-51	1.555	17-3-56	15-8-56
Edú Reis	Escrutário	23	22-5-48	3.024	11-8-54	15-8-56
Oscar Nazareth Capela	Escrutário	22	1-4-49	2.710	11-8-54	15-8-56
João Gualberto da Silva	Aux. Escritório	20	1-6-48	3.014	11-8-54	15-8-56
Osmar Laurindo da Silva	Aux. Escritório	20	10-8-51	1.849	10-8-56	15-8-56
Mário dos Santos F. Bustamante	Aux. Escritório	20	1-11-50	2.131	1-11-55	15-8-56
José Fermiano Sempalo	Prático Rural	20	19-7-50	2.236	19-7-55	15-8-56
Enio Dante Rodrigues	Prático Rural	17	10-8-51	1.849	10-8-56	15-8-56
Sylvio José Paladino	Prático Rural	17	11-4-51	1.970	11-4-56	15-8-56
Aderbal Ladislau da Cunha	Motorista	17	1-4-48	3.075	11-8-54	15-8-56
José Bernardi	Motorista	—	2-1-49	2.799	11-8-54	15-8-56
Dacio Neves Filho	Servente	11	20-4-50	2.325	20-4-55	15-8-56
Lino Tomás Pérez	Trabalhador	13	1-6-49	2.649	11-8-54	15-8-56
Fabriciano Corrêa da Costa	Trabalhador	11	1-1-51	2.070	1-1-56	15-8-56
Moacir de Assis	Trabalhador	11	1-1-51	2.070	1-1-56	15-8-56
João Cândido Caetano	Trabalhador	11	1-1-51	2.070	1-1-56	15-8-56
Sebastião Procópio Martins	Trabalhador	11	1-1-51	2.070	1-1-56	15-8-56
João Leandro dos S. Sobrinho	Trabalhador	11	1-9-50	2.192	1-9-55	15-8-56
Domingos Gonçalves Pereira	Trabalhador	15	10-10-47	3.249	11-8-54	15-8-56
Serafim Policiano de Menezes	Trabalhador	—	10-10-47	3.249	11-8-54	15-8-56
José Ernesto Lucas	Trabalhador	—	10-10-47	3.249	11-8-54	15-8-56
Leandro Manoel Aguiar	Trabalhador	—	5-4-48	3.071	11-8-54	15-8-56
Francisco Generoso Vargas	Trabalhador	—	1-8-50	2.223	1-8-55	15-8-56
Benjamin Adolfo	Trabalhador	—	1-8-50	2.223	1-8-55	15-8-56
Artídes Leopoldina de Jesus	Trabalhador	—	1-8-50	2.223	1-8-55	15-8-56
Manoel José Pereira	Trabalhador	—	1-8-50	2.223	1-8-55	15-8-56
João Brígido Costa	Trabalhador	—	1-8-50	2.223	1-8-55	15-8-56
Antônio Emídio Anselmo	Trabalhador	—	1-8-50	2.223	1-8-55	15-8-56

Observações: Os servidores que não tem referência, não estão enquadrados no padrão fixado na Lei n. 488, de 15-11-48. Diretoria do Fomento da Produção Animal (Serviço do Acôrdo), em Florianópolis, setembro de 1956.

Luiz Irapuan Campêlo Bessa
Executor do Acôrdo para o Fomento da Produção Animal
(6909)

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

ERNESTO BOLSON S. A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS

Assembléa geral extraordinária
Primeira convocação
A diretoria convida os srs. acionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinária, na sede social, à rua Fernando Machado, s/n., nesta cidade de Caçador, no próximo dia dezoito de outubro (18.10.1956), às quatorze (14) horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia
1º) Aumento do capital social, mediante incorporação de reservas, com consequente emissão de novas ações;
2º) alteração dos estatutos sociais nas partes relativas ao capital e distribuição de ações;

3º) verificação do cumprimento das formalidades referentes ao aumento de capital e alteração dos estatutos e aprovação de tais atos;
4º) quaisquer outros assuntos de interesse da sociedade.
Caçador, 26 de setembro de 1956.
João Amâncio Costa, diretor.
Ernesto Bolson, diretor.
(3-3) (3.566)

METALURGICA RIOSULENSE S. A.
Assembléa geral extraordinária

Edital de convocação
Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade, para se

reunirem em assembléa geral extraordinária, a realizar-se na sede social, à rua Lauro Müller n 411, nesta cidade, no dia 15 de outubro de 1956, às nove (9) horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia
1º) Aumento do capital social e consequente alteração dos estatutos;
2º) outros assuntos de interesse da sociedade.
Rio de Sul, 28 de setembro de 1956.
Alfredo Wuerz, diretor-presidente.
(3-3) (3.554)

IRMAOS BRESSAN S. A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Edital de convocação
Pelo presente são convidados os senhores acionistas desta sociedade para a assembléa geral ordinária a se realizar

em sua sede social em Pinheiro Preto, município de Tangará, pelas 14 horas do dia 20 de outubro do corrente ano para deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia
1º) Exame e discussão do balanço geral encerrado em 30 de junho de 1956.
2º) Parecer do conselho fiscal e respectiva deliberação.
3º) Assuntos diversos de interesse social.
Pinheiro Preto, 28 de setembro de 1956.
Reinaldo A. Bressan, diretor-presidente.
Avelino Bressan, diretor-gerente.

Aviso
Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.
A diretoria
(3-1) (3593)

FACULDADE DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA DE SANTA CATARINA
Edital n. 19/56

Designa horário e Bancas Examinadoras para as primeiras provas parciais, em segunda chamada de 1956.

De ordem do exmo. sr. Prof. Biase Agnesino Faraco, Diretor desta Faculdade, torno público que, para as primeiras provas parciais, em segunda chamada, do corrente ano, serem realizadas no mês de outubro em curso, foi estabelecido o horário abaixo e designadas as seguintes bancas examinadoras:

CURSO DE FARMÁCIA
1ª Série

Dia 10-10-56, às 9 horas: **Zoologia e Parasitologia** — Banca Examinadora: Presidente: Professor dr. Biase Agnesino Faraco; Examinadores: Prof. dr. Polydoro Ernani de S. Thiago e Prof. dr. Newton Brüggemann.

Dia 11-10-56, às 9 horas: **Química Orgânica e Biológica** — Banca Examinadora: Presidente: Prof. dr. Henrique Brüggemann; Examinadores: Prof. dr. Zulmar de Lins Neves e Prof. dr. Eneidino Batista Ribeiro.

Dia 12-10-56, às 19 horas: **Botânica Aplicada** — Banca examinadora: Presidente: Prof. dr. Antônio Modesto Primo; Examinadores: Prof. dr. Raulino José de Souza Sobrinho e Prof. dr. Sálvio Guilhon Gonzaga.

Dia 15-10-56, às 19 horas: **Física Aplicada** — Banca Examinadora: Presidente: Prof. dr. Biase Agnesino Faraco; Examinadores: Prof. dr. Antônio Modesto Primo e Prof. dr. Polydoro Ernani de S. Thiago.

Dia 10-10-56, às 19 horas — **Farmacologia Galênica** — Banca Examinadora: Presidente: Prof. dr. Raulino José de Souza Sobrinho; Examinadores: Prof. dr. Luiz Osvaldo d'Acâmpora e Prof. dr. Raulino Horn Ferro.

Dia 11-10-56, às 19 horas: **Farmacognosia** — Banca Examinadora: Presidente: Prof. dr. Henrique Brüggemann; Examinadores: Prof. dr. Eneidino Batista Ribeiro e Prof. dr. Raulino José de Souza Sobrinho.

Dia 12-10-56, às 9 horas: **Química Analítica** — Banca Examinadora: Presidente: Prof. dr. Zulmar de Lins Neves; Examinadores: Prof. dr. Newton Brüggemann e Prof. dr. Eneidino Batista Ribeiro.

Dia 16-10-56, às 9 horas — **Microbiologia** — Banca Examinadora: Presidente: Prof. dr. Biase Agnesino Faraco; Examinadores: Prof. dr. Polydoro Ernani de S. Thiago e Prof. dr. Henrique Brüggemann.

Dia 10-10-56, às 9 horas: **Química Toxicológica e Bromatológica** — Banca Examinadora: Presidente: Prof. dr. Raulino José de Souza Sobrinho; Examinadores: Prof. dr. Raulino Horn Ferro e Prof. dr. Newton Brüggemann.

Dia 11-10-56, às 9 horas: **Farmacologia** — Banca Examinadora: Presidente: Prof. dr. Raulino Horn Ferro; Examinadores: Prof. dr. Sálvio Guilhon Gonzaga e Prof. dr. Luiz Osvaldo d'Acâmpora.

Dia 12-10-56, às 9 horas: **Higiene e Legislação Farmacêutica** — Banca Examinadora: Presidente: Prof. dr. Newton Brüggemann; Examinadores: Prof. dr. Joaquim Madeira Neves e Prof. dr. Luiz Osvaldo d'Acâmpora.

Dia 15-10-56, às 9 horas: **Química Industrial Farmacêutica** — Banca Examinadora: Presidente: Prof. dr. Sálvio Guilhon Gonzaga; Examinadores: Prof. dr. Henrique Brüggemann e Prof. dr. Raulino José de Souza Sobrinho.

CURSO DE ODONTOLOGIA
1ª Série

Dia 10-10-56, às 10,30 horas: **Anatomia** — Banca Examinadora: Presidente: Prof. dra. Yeda Manganelli Orofino; Examinadores: Prof. Roldão

Consoni e Prof. dr. Miguel Salles Cavalcanti.

Dia 11-10-56, às 19 horas — **Histologia e Microbiologia** — Banca Examinadora: Presidente: Prof. dr. Miguel Salles Cavalcanti; Examinadores: Prof. dr. Arthur Pereira e Oliveira e Prof. dr. Newton Linhares d'Ávila.

2ª Série

Dia 10-10-1956, às 19 horas: **Clínica Odontológica (Primeira Parte)** — Banca Examinadora: Presidente: Prof. dr. Vinício Olinger; Examinadores: Prof. dr. Pedro Mendes de Souza e Prof. dr. Miguel E. M. Orofino.

Dia 11-10-56, às 9 horas — **Prótese** — Banca Examinadora: Presidente: Prof. dr. Miguel Salles Cavalcanti; Examinadores: Prof. dr. Vinício Olinger e Prof. dr. Miguel E. M. Orofino.

Dia 12-10-56, às 9 horas: **Técnica Odontológica** — Banca Examinadora: Presidente: Prof. dr. Newton Linhares d'Ávila; Examinadores: Prof. dr. Vinício Olinger e Prof. dra. Yeda Manganelli Orofino.

3ª Série

Dia 10-10-56, às 9 horas: **Ortodontia e Odontopediatria** — Banca Examinadora: Presidente: Prof. dr. Pedro Mendes de Souza; Examinadores: Prof. dra. Yeda Manganelli Orofino e Prof. dr. Djalma Gartner Roslindo.

Dia 11-10-56, às 19 horas: **Clínica Odontológica (Segunda Parte)** — Banca Examinadora: Presidente: Prof. dr. Djalma Gartner Roslindo; Examinadores: Prof. dra. Yeda Manganelli Orofino e Prof. dr. Pedro Mendes de Souza.

Dia 15-10-56, às 9 horas — **Prótese Buco-Facial** — Banca Examinadora: Presidente: Prof. dr. Djalma Gartner Roslindo; Examinadores: Prof. dr. Miguel E. M. Orofino e Prof. dr. Pedro Mendes de Souza.

Dia 16-10-56, às 19 horas — **Patologia e Terapêutica Aplicadas** — Banca Examinadora: Presidente: Prof. dr. Pedro Mendes de Souza; Examinadores: Presidente: Prof. dr. Pedro Mendes de Souza; Examinadores: Prof. dr. Miguel E. M. Orofino e Prof. dr. Djalma Gartner Roslindo.

Observações: As provas do Curso de Farmácia serão realizadas no prédio à rua Esteves Júnior, n. 1 (edifício da administração da Escola); As provas do Curso de Odontologia serão realizadas no prédio à rua Esteves Júnior, 93 (edifício da Farmácia e da Clínica Odontológica).

Secretaria da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Santa Catarina, em Florianópolis, 5 de outubro de 1956.

Antônio Adolfo Lisboa, secretário.

Visto: Biase Agnesino Faraco, diretor.

Visto: Octávio da Silveira Filho, respondendo pelo expediente da Inspeção Federal.

COMPANHIA COMERCIAL SCHRADER
Assembléa geral extraordinária
CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas desta sociedade, para a assembléa geral extraordinária, a realizar-se no dia vinte e quatro (24) de outubro corrente, às quinze (15) horas, em nossa sede social, à rua 15 de Novembro, n. 117, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

1º — Aumento do capital social, sendo parte nas condições da Lei n. 2.862, de 4 de setembro de 1956, e parte em dinheiro.

2º — Alteração parcial dos estatutos sociais.

Blumenau, 2 de outubro de 1956.

Heinz Schrader, diretor-presidente.

(3-2) (3594)

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS S. A.
Assembléa geral extraordinária

Pelo presente, ficam convidados os srs. acionistas desta sociedade, para a assembléa geral extraordinária, a realizar-se no dia 29 de outubro corrente, às 14 horas, na sede social, a rua Blumenau, n. 41, nesta cidade de Itajaí, a fim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

1º — Aumento do capital social.

2º — Alteração dos estatutos sociais.

3º — Assuntos de interesse social.

Itajaí, 2 de outubro de 1956.

Pela Indústria e Comércio de Madeiras S. A.

Lepoldo Zarling, diretor.

Nicácio Seára Heusi, diretor-adjunto.

(3-2) (3575)

CARLOS HOEPCKE S. A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Assembléa geral extraordinária
CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas de Carlos Hoepcke S. A. Comércio e Indústria, para em assembléa geral extraordinária, se reunirem na sede social, à rua Conselheiro Mafra, n. 30, nesta Capital, no dia 15 de outubro do corrente ano, às 14 horas, com a seguinte

Ordem do dia

1º — Aumento de efetivação do capital.

2º — Reforma dos estatutos.

3º — Outros assuntos de interesse da sociedade.

Florianópolis, 5 de outubro de 1956.

Acelon Dário de Sousa, diretor-presidente.

(3-2) (3580)

CIA. CINE LUZ
Assembléa geral extraordinária

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, na sede social desta Companhia, à Avenida Barão do Rio Branco, n. 43, em Caçador, Estado de Santa Catarina, às 14 horas do dia 15 de outubro do corrente ano, com a seguinte

Ordem do dia

a) Alteração dos estatutos.

b) Aumento do capital social.

c) Reavaliação do ativo imobilizado.

d) Incorporação das reservas.

e) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Caçador, 19 de setembro de 1956.

Hilário Giacomazzi, diretor.

(Reproduzido por ter saído com incorreção).

(3-2) (3439)

PONZONI BRANDALISE S. A. — COMÉRCIO, INDÚSTRIA E TRANSPORTES
Convocação

Convocamos os senhores acionistas para a assembléa geral extraordinária, a realizar-se no dia vinte e sete (27) de outubro de 1956, às dezesseis (16) horas, em nossa sede social, à rua do Comércio s/n., capital social e alteração do artigo 5º dos estatutos sociais;

a) Deliberar sobre uma proposta justificativa de sua diretoria, para aumento do capital social e alteração do artigo 5º dos estatutos sociais;

b) outros assuntos de interesse social. Os possuidores de ações ao portador, para exercerem os seus direitos de voto, deverão depositar as mesmas na sede da sociedade, até três (3) dias antes da realização da assembléa geral, ficando, também, dentro do mesmo prazo, suspensas as transferências de ações nominativas.

Florianópolis, 29 de setembro de 1956.

Saul Brandalise, diretor.

(3-3) (3582)

OSCAR ZWICKER S. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Assembléa geral extraordinária

São convidados os senhores acionistas da firma Oscar Zwicker S. A. Indústria e Comércio, para se reunirem em assembléa geral extraordinária, na sede da sociedade, em Trombudo Alto, município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, às (9) nove horas do dia 15 de outubro de 1956, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a proposta da diretoria, na seguinte

Ordem do dia

a) Aumento de capital da sociedade, com reavaliação do ativo imobilizado, incorporação de reservas e conversão de créditos de acordo com a Lei n. 2.862, de 4 de setembro de 1956.

b) Alteração dos estatutos sociais.

c) Assuntos de interesse social.

Trombudo Alto, 27 de setembro de 1956.

Oscar Zwicker, diretor-presidente.

(3-2) (3573)

INDÚSTRIAS TEÓDORO HEDLER S. A.
Assembléa geral extraordinária

São convidados os senhores acionistas da firma Inds. Tedoro Hedler S. A., para se reunirem em assembléa geral extraordinária, na sede da sociedade, em Ribeirão do Boi, Trombudo Central, município de Rio do Sul, neste Estado, às 9 (nove horas) do dia 15 de outubro de 1956, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a proposta da diretoria na seguinte

Ordem do dia

a) Aumento do capital da sociedade com incorporação de reservas e conversão de créditos, de acordo com a Lei n. 2.862, de 4 de setembro de 1956.

b) Alteração dos estatutos sociais.

c) Assuntos de interesse social.

Ribeirão do Boi, 1º de outubro de 1956.

(as. ilegível), diretor-presidente).

(3-2) (3574)

JULIO GADZINSKI S. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Assembléa geral extraordinária
CONVOCAÇÃO

Temos o prazer de convidar os senhores acionistas para comparecerem à assembléa geral extraordinária, que será realizada na sede social desta Companhia, sita à rua Cel. Marco Rovaris, n. 22, às 14 horas do dia 20 de outubro próximo, para deliberar e tratar sobre a seguinte

Ordem do dia

1º — Discussão e votação do aumento do capital social desta Companhia.

2º — Outros assuntos de interesse

geral.

Criciúma, 3 de outubro de 1956.

Nelson Alexandrino e Almiro Cechnel, diretores.

(3-2) (3581)

INDÚSTRIA TEXTIL COMPANHIA HERING
Assembléa geral extraordinária

São convidados os senhores acionistas da Indústria Textil Companhia Hering, a se reunirem em assembléa geral extraordinária, que terá lugar no dia 29 de outubro corrente, às 16 horas, em sua sede social, à rua Hermann Hering, n. 1.790, nesta cidade de Blumenau, a fim de tratarem da seguinte

Ordem do dia

1º — Aumento do capital social.

2º — Reforma parcial dos estatutos vigentes.

Blumenau, 4 de outubro de 1956.

Felix Hering, diretor.

(3-2) (3572)

"A NOTICIA" — EMPRESA JORNALÍSTICA

Ata da assembléa geral de constituição

Aos catorze dias do mês de agosto do ano de mil, novecentos e cinquenta e seis, às 10 horas, reuniu-se a rua Abdon Batista n. 149, a totalidade dos subscritores do capital social de "A Notícia" S. A. — Empresa Jornalística. O fundador, sr. Helmut Ernesto Fallgatter, verificando a presença de todos os subscritores, pediu que fosse escolhido o dirigente dos trabalhos da assembléa. É aclamado o próprio sr. Helmut Ernesto Fallgatter que, agradecendo e assumindo a presidéncia, convida a mim, Aníbal Stoff, para secretariar a reunião. Iniciando os trabalhos da assembléa, o sr. presidente declarou que, como era do conhecimento de todos, conforme fora anunciado na convocação regularmente feita, a reunião tinha por escopo deliberar sobre a fundação da sociedade, eis que o capital social já fora subscrito integralmente. Determina, a seguir, o sr. presidente a leitura do recibo do depósito da décima parte do capital social, da lista de subscrição e dos estatutos sociais assinados por todos os subscritores, documentos esses que se encontravam sobre a mesa, à disposição dos presentes, para seu exame. Terminada a leitura dos referidos documentos, o sr. presidente pôs os mesmos, em discussão e, como ninguém quisesse fazer uso da palavra, os submeteu à votação, verificando-se sua aprovação por todos os presentes. Aprovados os estatutos sociais, declara o sr. presidente oficialmente constituída a "A Notícia" S. A. — Empresa Jornalística, e solicita aos presentes que se forneçam das cédulas para a eleição dos primeiros diretores e membros do conselho fiscal, designando os srs. Ervino Doerflitz e Ademar Grahl para escrutinadores. Realizada a eleição e apurados os votos declara o sr. presidente eleitos os srs. dr. Ernani de Abreu Silva Ritta, diretor-presidente; Eugénio Gonçalves da Luz, diretor-superintendente; Max Pruner, diretor-gerente e Werner Frederico Mantueffel, diretor-tesoureiro; todos brasileiros natos, domiciliados e residentes nesta cidade; srs. Helmut Ernesto Fallgatter, Eugénio Schmidt e Germano Leonardo Meinert, todos brasileiros natos e residentes nesta cidade, membros efetivos do conselho fiscal; e srs. Germano Augusto Frederico Stein, dr. Paulo João da Silva Medeiros e Antônio Budal Arins, todos brasileiros, residentes nesta cidade, membros suplentes do mesmo conselho. Declara a seguir o sr. presidente que os presentes deveriam deliberar sobre os honorários e a remuneração da diretoria e conselho fiscal eleitos. Levanta-se o sr. Edmundo Doubrava e propõe que seja fixado o salário global de Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros) mensais para a diretoria, a quem caberá determinar quanto tocará a cada um dos seus membros, e em Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) a remuneração anual de cada membro efetivo do conselho fiscal. A seguir o sr. presidente declara em discussão os atos praticados e contas apresentadas pelos fundadores, srs. Helmut Ernesto Fallgatter, Eugénio Schmidt e Germano Leonardo Meinert, especialmente os pertinentes à aquisição dos bens constantes das escrituras lavradas no tabelião Darcy Schroeder Cubas, no livro n. 123, fls. 100 a 103. Submetidos no exame da assembléa os documentos apresentados, o sr. presidente declara a matéria em discussão e, não havendo observações submetidas à votação, verificando-se a sua aprovação por unanimidade. Declara, então, o sr. presidente aprovados definitivamente os atos praticados e as contas apresentadas pelos srs. Helmut Ernesto Fallgatter, Eugénio Schmidt e Germano Leonardo Meinert, na qualidade de fundadores da sociedade. Nada mais havendo a tratar, declarou o sr. presidente suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavatura desta ata, que, concluída e reiniciada

da a sessão, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, depois de declarada encerrada a assembléa geral pelo sr. presidente. Joinville, 14 de setembro de 1956.

Antônio Budal Arins; João Júlio Altmann; Werner Otto Altmann; Ruth Érica Arnhold; Alberto Bornschein; Alberto Bornschein; Amando Conrado Baumer; Gerhardt Baechthold; Gerhard Bozier; Ludovico Balthazar Buschle; Paulo Hilário Buschle; Bernardo Boehm; Mário Eugénio Boehm; Bruno Julius Franz Brand; Herbert Buergers; Eleonora Brietzgaj; Philipp Baumer; Jorge Barouki; Alfredo Ernesto Boehm; Dr. João Herbert Érico Collin; Norberto José Campos; Kurt Carlos Collin; Pedro Paulo Hings Collin; Rolf Collin; Célio Caser; Edmundo Doubrava; Ervino Doerflitz; Arno Waldemar Döhler Júnior; Alexander Carlos Gerhard Döhler; Hermes Fallgatter; Wittlich Freitas; Fernando Fleischer; Benjamin William Kuno Frank; Ademar Grahl; Emílio Kurt Gern; Waldemar Arthur Grubba; Leonhard Grögel; Gustavo Adolfo Helmut von Gehlen; Marcos Gustavo Grossenbacher; Hermann Lourenço Helzelmann; Bernardo Pedro Hoepfner; João Hansen Jur.; Geraldo Hoepfner; Felinto Jordan; Herbert Kanning; Konrad Werner Kasemodel; Horst Otto Kasemodel; Jutta Kasemodel; Hermes Gotthard Luiz Kasemodel; Markus Otto Keller; Frederico Willy João Koerner; Waldemar Koentopp; Alfonso Fred. Leopoldo Koentopp; Hans Ottomar Kupsch; Bruno Kupsch; Carlos Augusto Gutierrez Kaestling; Georg Keller; Paul Helmut Keller; Arthur Carlos Klug; Alvin Júlio Kanning; Eugénio Gonçalves da Luz; João Vieira Lopes; Gretchen Edith Lepper; Otto Lepper Júnior; Jacy Cruz Lima; Norvaldo Gonçalves da Luz; Werner Frederico Mantueffel; Germano Leonardo Meinert; Jorge Mayerle; Peter Markus Mayerle; Arthur Meister; Alfonso Arthur Meister; Nelson Meister; Aldo Marquardt; Curt Alwin Monich; Heinz Muschellaek; Gertrud Frieda Manz; Hans Rudolf Henrique Meyer; Eduardo Ernesto Meyer; Lóthar Milke; Hans Augusto Meyer; dr. Paulo João da Silva Medeiros; Sonja Manz; Jüngen Beatus Neermann; Eduardo Ledoux de Oliveira; Nerval Pereira; Cristina Petzold; Waldemar Carlos Richter; Werner Gustavo Richlin; Rolf Larson; Rudolfo Rechenberg; Eugénio Schmidt; Anibale Stoff; Emílio Stock Jr.; Joanes Carlos Fernando Schneider; Otto Schlemm; Casimiro Silveira; Max René Stoll; Günther Schmalz; Werner Schmalz; Willy Schossland; Alfonso Schuetzler; Arthur Guilherme A. Stedschlag; Viganedo Schmidt; Germano Augusto Frederico Stein; Roberto Leopoldo Stein; Mario Schuetzler; Harald Schmalz; Eugénio Schulz; Heinz Schulz; Walfredo Strauba; Marlene Hulda Strauba; Fernando Tily; Eugénio Paulo Trinks; Ernesto Max Vogelsaenger; Arthur Vogelsaenger; Harry Weege; Rudolph Welter; Alfredo Weber; Erna Weber; Werner Wiese; Arnoldo Wetzel; Erwin Wetzel; Adolfo Wendel; Sophia Dorothea von Zeska; Victor Hardt; Adalberto Koch; Ernani Lopes; Hans Schneider Jr.; Helmut Ernesto Fallgatter.

ESTATUTOS SOCIAIS DE "A NOTICIA" S. A. — EMPRESA JORNALÍSTICA

CAPÍTULO I
Nome, sede, objeto e duração
 Art. 1.º — Sob a denominação de "A Notícia" S. A. — Empresa Jornalística, que também se designará pela sigla "A Notícia", fica constituída uma sociedade anônima que se regerá pelos presentes estatutos e disposições legais vigentes no país.
 Art. 2.º — A Sociedade terá sede e fóro nesta cidade de Joinville, Estado de Catarina, podendo abrir sucursais, agências ou filiais, onde e quando for julgado oportuno pela diretoria.
 Art. 3.º — O objeto da Sociedade será a publicação e circulação de jornais e revistas em todas as suas modalidades,

e as atividades conexas, afins e auxiliares, inclusive a radiofonia e as indústrias gráficas, bem como a promoção de exposições e competições industriais, comerciais, culturais e esportivas, que objetivem, no âmbito nacional, uma boa divulgação das coisas de Joinville e de Santa Catarina.

Parágrafo único — Para uso próprio a Sociedade importará do estrangeiro papel, maquinário do ramo, peças e sobressaltes para o mesmo, bem como metais para linotipia.

Art. 4.º — Será indeterminado o prazo de duração da Sociedade.

CAPÍTULO II

Capital social e ações

Art. 5.º — O capital social será de Cr\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil cruzeiros), dividido em 540 (quinhentas e quarenta) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) cada uma.

Art. 6.º — Cada ação valerá um voto nas deliberações da assembléa geral. Somente pessoa natural, de nacionalidade brasileira, poderá ser acionista da Sociedade.

Art. 7.º — A Sociedade será administrada por uma diretoria composta de quatro membros, brasileiros natos (Constituição Federal, art. 129, incisos I e II), acionistas ou não, residentes no país, sendo, um diretor-presidente, um diretor-superintendente, um diretor-tesoureiro e um diretor-gerente.

Art. 8.º — A diretoria nomeará o diretor e o gerente para os jornais e revistas editados pela Sociedade, os quais assumirão a responsabilidade das referidas publicações em conjunto com o diretor-presidente da Sociedade. A nomeação poderá recair em membro da própria diretoria ou em pessoa estranha, acionista ou não, desde que esteja enquadrada nas exigências da Lei de Imprensa.

Art. 9.º — O mandato da diretoria será de 3 (três) anos.

Art. 10.º — Cada diretor caucionará a sua gestão com 1 (uma) ação da Sociedade, própria ou não.

Art. 11.º — A investidura no cargo far-se-á por termo lavrado no livro de atas das reuniões da diretoria.

Art. 12.º — A remuneração dos diretores será fixada pela assembléa geral que os eleger, podendo ser alterada posteriormente, por uma outra assembléa.

Art. 13.º — A diretoria tem todos os poderes necessários para praticar os atos normais de administração da Sociedade, inclusive os de: comprar ou alienar bens móveis, apólices ou qualquer outros títulos da dívida pública; celebrar contratos de publicidade ou de compra e venda com a União, Estados, Municípios, Entidades autárquicas e Parastatais, ou com particulares; descontar títulos de crédito em qualquer banco; transferir, desistir, renunciar ou abandonar direitos; ter sob sua orientação os jornais, revistas e demais publicações de qualquer natureza que forem feitas pela sociedade, praticar, enfim, todos os atos necessários ao bom andamento e à garantia dos interesses da Sociedade.

Art. 14.º — A diretoria somente poderá hipotecar ou penhorar bens, alienar bens imóveis ou contratar empréstimos, depois de autorizada pela assembléa geral.

Art. 15.º — A alienação do título de propriedade do jornal "A Notícia" somente poderá ser feita mediante autorização de assembléa geral em que estejam presentes pelo menos dois terços do capital social, e desde que se manifestem a favor da alienação acionistas que representem igualmente pelo menos dois terços do capital social.

Art. 16.º — Nenhum membro da diretoria poderá dar avais, fianças ou assinar títulos de favor, sendo-lhes, no entanto, permitido em nome da Sociedade prestar fianças perante a Fazenda Pública em favor de pessoas jurídicas.

Art. 17.º — As deliberações da diretoria serão tomadas pela maioria absoluta de

seus membros, cabendo ao diretor-presidente, além do voto pessoal, o de desempate.

Art. 18.º — A diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, devendo as reuniões ser presididas pelo diretor-presidente ou pelo diretor-superintendente.

Art. 19.º — Qualquer membro da diretoria quando em viagem para tratar de assuntos de interesse da Sociedade, terá as despesas de viagem respectivas pagas pela mesma.

Art. 20.º — A diretoria expedirá regulamento interno de todos os serviços da administração social.

Art. 21.º — Compete ao diretor-presidente:

a) Representar a Sociedade em juízo ou fora dele, perante os poderes públicos, estaduais ou municipais, entidades autárquicas e parastatais.

b) Convocar e presidir as reuniões da diretoria e as assembléas gerais.

c) Assinar, com o diretor-superintendente as cauteladas e ações da Sociedade.

Art. 22.º — Compete ao diretor-superintendente:

a) Representar a Sociedade em juízo ou fora dele, perante os poderes públicos federais, estaduais ou municipais, entidades autárquicas e parastatais.

b) Executar e fazer cumprir as disposições, legais aplicáveis à Sociedade, os presentes estatutos e as deliberações tomadas pela diretoria e pelas assembléas gerais.

c) Assinar, com o diretor-presidente, as cauteladas e ações da Sociedade.

d) Assinar, na ausência do diretor-tesoureiro, com o diretor-gerente todos os títulos de responsabilidade social, inclusive aceites, saques, endossos de letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas, cheques para retiradas de dinheiro em Bancos, Caixas Econômicas ou Repartições Públicas; escrituras públicas de compra e venda, hipoteca, penhor, etc., depois de aprovadas pela assembléa geral, contratos de qualquer natureza e procurações.

Art. 23.º — Compete ao diretor-tesoureiro:

a) Representar a Sociedade em juízo ou fora dele, perante os poderes públicos federais, estaduais ou municipais, entidades autárquicas e parastatais.

b) Dirigir a tesouraria e a escrita comercial da Sociedade, verificando diariamente as suas operações, os lançamentos de caixa e os respectivos saldos.

c) Assinar, com o diretor-gerente, e, na sua falta, com o diretor-superintendente, todos os títulos de responsabilidade social, inclusive aceites, saques e endossos de letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas, cheques para retiradas de dinheiro em Bancos, Caixas Econômicas ou Repartições Públicas; escrituras públicas de compra e venda, hipoteca, penhor, etc., depois de aprovadas pela assembléa geral, contratos de qualquer natureza e procurações.

d) Providenciar, juntamente com o diretor-gerente, o levantamento do inventário para organização dos balanços anuais.

e) Ter sob sua responsabilidade os livros comerciais e a guarda dos documentos comprobatórios dos lançamentos autorizados.

f) Efetuar o pagamento dos títulos de responsabilidade social depois de visados pelo diretor-superintendente.

g) Providenciar quanto ao recebimento de toda e qualquer quantia que seja devida à Sociedade, seja a que título for, passando recibo e dando a devida quitação.

Art. 24.º — Ao diretor-gerente compete:

a) Representar a Sociedade em juízo ou fora dele, perante os poderes públicos, estaduais ou municipais, entidades autárquicas e parastatais.

b) Cuidar das obrigações da Sociedade perante as leis sociais, trabalhistas e fiscais e dos livros e exigências às mesmas atinentes.

c) Sugerir projetos e medidas que entender úteis e necessários para maior expansão dos negócios sociais.

d) Organizar mapas e relatórios mensais do movimento comercial da Sociedade.

e) Adquirir a matéria prima e o que for necessário ao funcionamento normal da Sociedade.

f) Conferir todas as faturas de fornecedores e entregá-las à tesouraria para os devidos lançamentos.

g) Assinar, com o diretor-tesoureiro, e, na sua falta, com o diretor-superintendente, todos os títulos de responsabilidade social, inclusive aceites, saques e endossos de letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas, cheques, para retiradas de dinheiro em Bancos, Caixas Econômicas ou Repartições Públicas; escrituras públicas de compra e venda, hipoteca, penhor, etc., depois de aprovados pela assembleia geral, contratos de qualquer natureza e procurações.

Art. 13 — Em seus impedimentos temporários o diretor-presidente será substituído pelo diretor-superintendente, este pelo diretor-tesoureiro, este pelo diretor-gerente, a quem aquele também substituirá. Em caso de vaga observará-se o mesmo, até a realização da primeira assembleia geral, que ocorrerá definitivamente a vaga, pelo tempo necessário para completar-se o mandato.

CAPÍTULO IV

Conselho fiscal

Art. 14 — O conselho fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela assembleia geral ordinária, podendo ser reeleitos.

Art. 15 — Competem ao conselho fiscal as atribuições determinadas em lei.

Art. 16 — Os honorários dos membros do conselho fiscal serão fixados anualmente, pela assembleia geral ordinária.

CAPÍTULO V

Assembleias gerais

Art. 17 — As assembleias gerais, que terão as atribuições que lhes são conferidas por lei, observarão os preceitos desta no que concerne à sua convocação e funcionamento, e serão constituídas pelos acionistas cujo comparecimento estiver registrado no livro de presença de acionistas.

Art. 18 — As assembleias gerais serão presididas pelo diretor-presidente acionista designado pelo presidente, e que se encarregará da redação da ata.

CAPÍTULO VI

Exercício social, balanço e distribuição de lucros

Art. 19 — O exercício social terminará sempre em 30 de junho de cada ano.

Art. 20 — No fim de cada exercício proceder-se-á ao balanço geral, para verificação dos lucros ou prejuízos.

§ 1º — Dos lucros verificados em cada balanço geral anual serão deduzidas as seguintes parcelas:

a) A percentagem de 5% (cinco por cento) para a constituição do fundo de reserva legal, até que o mesmo atinja 20% (vinte por cento) do capital social.

b) As quotas razoáveis para as provisões permitidas em lei.

O saldo ficará a disposição da assembleia geral que, por proposta da diretoria e parecer do conselho fiscal, fixará os dividendos, as gratificações a distribuir e a percentagem para a constituição de um fundo de reserva especial.

§ 2º — Os dividendos não vencem juros e os não reclamados durante 5 (cinco) anos, revertendo, findo esse prazo, em benefício da Sociedade.

CAPÍTULO VII

Disposições transitórias

Art. 21 — O capital social será integralizado em dinheiro de contado, pela seguinte forma:

a) 10% (dez por cento) no ato da subscrição.

b) o restante em 17 (dezesete) prestações mensais, iguais e sucessivas, cujo

pagamento se iniciará depois de organizado a Sociedade, em data a ser previamente fixada pela diretoria, sendo facultado o pagamento antecipado de algumas ou de todas as prestações.

Art. 22 — A primeira diretoria exercerá o seu mandato apenas até a assembleia geral ordinária que apreciará o balanço relativo ao exercício que se findar a 30 de junho de 1957.

João Júlio Altmann; João Júlio Altmann; Werner Otto Altmann; Ruth Erica Arnhold; Alberto Borscheim; Alberto Borscheim; Armando Conrado Baumer; Gerhardt Baechthold; Gerhard Bozler; Ludovico Balthazar Buschie; Paulo Hilário Buschie; Bernardo Boehm; Mário Eugênio Boehm; Bruno Julius Franz Brand; Herbert Burger; Eleonore Brietzki; Philipp Baumer; Jorge Barouki; Alfredo Ernesto Boehm; Dr. João Herbert Erico Colín; Norberto José Campos; Kurt Carlos Colín; Pedro Paulo Hings Colín; Rolf Colín; Célio Caser; Edmundo Doubrava; Ervino Dörlitz; Arno Waldemar Döhler Júnior; Alexander Carlos Gerhard Döhler; Hermes Fallgatter; Wittich Freitag; Fernando Fleischer; Benjamin William Kuno Frank; Ademar Grahl; Emilio Kurt Gern; Waldemar Arthur Grubba; Leonhard Grögel; Gustavo Adolfo Helmut von Gehlen; Marcos Gustavo Grossenbacher; Hermann Lourenço Heinzelmann; Bernardo Pedro Hoepfner; João Hansen Jur.; Geraldo Hoepfner; Felinto Jordan; Herbert Kanning; Konrad Werner Kasemodel; Horst Otto Kasemodel; Jutta Kasemodel; Markus Otto Keller; Frederico Willy João Koerner; Waldemar Koentopp; Afonso Fred. Leopoldo Koehntopp; Hans Ottomar Kupsch; Bruno Kupsch; Carlos Augusto Guilherme Kaating; Georg Keller; Paul Helmuth Keller; Arthur Carlos Klug; Alvin Jullio Kanning; Eugênio Gonçalves da Luz; João Vieira Lopes; Gretchen Edith Lepper; Otto Lepper Júnior; Jacy Cruz Lima; Norvaldo Gonçalves da Luz; Werner Frederico Mantuff; Germaino Leonardo Meinert; Jorge Mayermeister; Peter Markus Mayerle; Arthur Meister; Afonso Arthur Meister; Nelson Meisch; Aldo Marquardt; Curt Alvino Meisch; Heinz Muschellaek; Gertrud Frieda Manz; Hans Rudolf Henrique Meyer; Eduardo Ernesto Meyer; Lothar Milke; Hans Augusto Meyer; dr. Paulo João da Silva Medeiros; Sonja Manx; Jürgen Beatus Neermann; Eduard Ledoux de Oliveira; Nerval Pereira; Cristina Petzold; Waldemar Carlos Richter; Werner Gustavo Richlin; Rolf Larson; Rudolf Rechenberg; Eugênio Schmidt; Anbalde Stoff; Emilio Stock Jr.; Joanes Carlos Fernando Schneider; Otto Schlemm; Casimiro Silveira; Max René Stoll; Günther Schmalz; Werner Schmalz; Willy Schossland; Alfonso Schuetzler; Arthur Guilherme A. Stedschlag; Viandero Schmidt; Germano Augusto Frederico Stein; Roberto Leopoldo Stein; Mário Schuetzler; Harald Schmalz; Eugênio Schutze; Heinz Schulz; Walfredo Strauss; Mariene Hulda Strauss; Fernando Tlip; Eugênio Paulo Trinks; Ernesto Max Vogelsanger; Arthur Vogelsanger; Harry Weege; Rodolpho Welter; Alfredo Weber; Erna Weber; Werner Wiese; Arnoldo Wetzel; Erwin Wetzel; Adolfo Wendel; Sophia Dorothea von Zeska; Victor Hardt; Adalberto Koch; Ernani Lopes; Hans Schneider Jr.; Helmuth Ernesto Fallgatter.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de subscrição particular e ações ordinárias nominativas da "A Notícia S. A. — Empresa Jornalística" — Joinville — Santa Catarina — Com capital social de Cr\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil cruzeiros, dividido em 530 (quinhentas e quarenta) ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) cada uma.

Número de ordem — Nome do subscritor — Nacionalidade — Estado civil — Pro-

fissão — Residência — Número de ações subscritas — Capital subscrito — Capital integralizado — Forma de realização — Assinaturas

1 — Antônio Budal Arins — Brasileira — Casado — Comerciarío — Joinville — 1 — 5.000,00 — 500,00 — Dinheiro — Antônio Budal Arins;

2 — João Júlio Altmann — Brasileira — Casado — Industrial — Joinville — 2 — 10.000,00 — 1.000,00 — Dinheiro — João Júlio Altmann;

3 — Werner Otto Altmann — Brasileira — Casado — Comerciarío — Joinville — 1 — 5.000,00 — 500,00 — Dinheiro — Werner Otto Altmann;

4 — Ruth Erica Arnhold — Brasileira — Solteiro — Prendas domésticas — Joinville — 2 — 10.000,00 — 10.000,00 — Dinheiro — p. m. filha menor, Hermann Kurt Abbel;

5 — Alberto Borscheim — Brasileira — Casado — Industrial — Joinville — 4 — 20.000,00 — 2.000,00 — Dinheiro — Alberto Borscheim;

6 — Alberto Borscheim — Brasileira — Casado — Farmacéutico — Joinville — 3 — 15.000,00 — 1.500,00 — Dinheiro — Alberto Borscheim;

7 — Amando Conrado Baumer — Brasileira — Casado — Industrial — Joinville — 3 — 15.000,00 — 1.500,00 — Dinheiro — Amando Conrado Baumer;

8 — Gerhardt Baechthold — Brasileira — Casado — Comerciarío — Joinville — 3 — 15.000,00 — 1.500,00 — Dinheiro — Gerhardt Baechthold;

9 — Gerhard Bozler — Brasileira — Solteiro — Estudante — Joinville — 2 — 10.000,00 — 10.000,00 — Dinheiro — p. m. filho menor (ilegível);

10 — Ludovico Balthazar Buschie — Brasileira — Casado — Comerciarío — Joinville — 2 — 10.000,00 — 1.000,00 — Dinheiro — Ludovico Balthazar Buschie;

11 — Paulo Hilário Buschie — Brasileira — Casado — Comerciarío — Joinville — 2 — 10.000,00 — 1.000,00 — Dinheiro — Paulo Hilário Buschie;

12 — Bernardo Boehm — Brasileira — Casado — Comerciarío — Joinville — 1 — 5.000,00 — 500,00 — Dinheiro — Bernardo Boehm;

13 — Mário Eugênio Boehm — Brasileira — Solteiro — Engenheiro — Joinville — 2 — 10.000,00 — 1.000,00 — Dinheiro — Mário Eugênio Boehm;

14 — Bruno Julius Franz Brand — Brasileira — Casado — Industrial — Joinville — 2 — 10.000,00 — 1.000,00 — Dinheiro — Bruno Julius Franz Brand;

15 — Herbert Burger — Brasileira — Casado — Industrial — Joinville — 1 — 5.000,00 — 500,00 — Dinheiro — Herbert Burger;

16 — Eleonore Brietzki — Brasileira — Casada — Prendas doméstica — Joinville — 4 — 20.000,00 — 2.000,00 — Dinheiro — Herbert Burger;

17 — Philipp Baumer — Brasileira — Casado — Comerciarío — Joinville — 2 — 10.000,00 — 1.000,00 — Dinheiro — Philipp Baumer;

18 — Jorge Barouki — Brasileira — Solteiro — Joinville — 2 — 10.000,00 — 10.000,00 — Dinheiro — p. m. filho menor (ilegível);

19 — Alfredo Ernesto Boehm — Brasileira — Casado — Comerciarío — Joinville — 1 — 5.000,00 — 500,00 — Dinheiro — Alfredo Ernesto Boehm;

20 — Dr. João Herbert Erico Colín — Brasileira — Casado — Industrial — Joinville — 2 — 20.000,00 — 2.000,00 — Dinheiro — Dr. João Herbert Erico Colín;

21 — Norberto José Campos — Brasileira — Viúvo — Comerciarío — Joinville — 1 — 5.000,00 — 500,00 — Dinheiro — Norberto José Campos;

22 — Kurt Carlos Colín — Brasileira — Casado — Industrial — Joinville — 2 — 10.000,00 — 1.000,00 — Dinheiro — Kurt Carlos Colín;

23 — Pedro Paulo Hings Colín — Brasileira — Casado — Industrial — Joinville — 2 — 10.000,00 — 1.000,00 — Dinheiro — Pedro Paulo Hings Colín;

24 — Rolf Colín — Brasileira — Casado — Industrial — Joinville — 3 —

15.000,00 — 1.500,00 — Dinheiro — Rolf Colín;

25 — Célio Caser — Brasileira — Casado — Comerciarío — Joinville — 1 — 5.000,00 — 500,00 — Dinheiro — Célio Caser;

26 — Edmundo Doubrava — Brasileira — Casado — Comerciarío — Joinville — 3 — 15.000,00 — 1.500,00 — Dinheiro — Edmundo Doubrava;

27 — Ervino Dörlitz — Brasileira — Casado — Comerciarío — Joinville — 1 — 5.000,00 — 500,00 — Dinheiro — Ervino Dörlitz;

28 — Arno Waldemar Döhler Júnior — Brasileira — Casado — Industrial — Joinville — 1 — 5.000,00 — 500,00 — Dinheiro — Arno Waldemar Döhler Júnior;

29 — Alexander Carlos Gerhard Döhler — Brasileira — Casado — Industrial — Joinville — 1 — 5.000,00 — 500,00 — Dinheiro — Alexander Carlos Gerhard Döhler;

30 — Hermes Fallgatter — Brasileira — Solteiro — Estudante — Joinville — 2 — 10.000,00 — 10.000,00 — Dinheiro — Hermes Fallgatter;

31 — Wittich Freitag — Brasileira — Casado — Industrial — Joinville — 22 — 110.000,00 — 11.000,00 — Dinheiro — Wittich Freitag;

32 — Fernando Fleischer — Brasileira — Casado — Industrial — Joinville — 11 — 55.000,00 — 5.500,00 — Dinheiro — Fernando Fleischer;

33 — Benjamin William Kuno Frank — Brasileira — Casado — Comerciarío — Joinville — 5 — 25.000,00 — 2.500,00 — Dinheiro — Benjamin William Kuno Frank;

34 — Ademar Grahl — Brasileira — Solteiro — Contabilista — Joinville — 1 — 5.000,00 — 500,00 — Dinheiro — Ademar Grahl;

35 — Emilio Kurt Gern — Brasileira — Casado — Comerciarío — Joinville — 4 — 20.000,00 — 2.000,00 — Dinheiro — Emilio Kurt Gern;

36 — Waldemar Arthur Grubba — Brasileira — Casado — Industrial — Joinville — 1 — 5.000,00 — 500,00 — Dinheiro — Waldemar Arthur Grubba;

37 — Leonhard Grögel — Brasileira — Casado — Engenheiro arq. — Joinville — 2 — 10.000,00 — 1.000,00 — Dinheiro — Leonhard Grögel;

38 — Gustavo Adolfo Helmut von Gehlen — Brasileira — Casado — Industrial — Joinville — 3 — 15.000,00 — 1.500,00 — Dinheiro — Gustavo Adolfo Helmut von Gehlen;

39 — Marcos Gustavo Grossenbacher — Brasileira — Solteiro — Estudante — Joinville — 1 — 5.000,00 — 500,00 — Dinheiro — Marcos Gustavo Grossenbacher;

40 — Hermann Lourenço Heinzelmann — Brasileira — Casado — Comerciarío — Joinville — 2 — 10.000,00 — 1.000,00 — Dinheiro — Hermann Lourenço Heinzelmann;

41 — Bernardo Pedro Hoepfner — Brasileira — Casado — Farmacéutico — Joinville — 2 — 10.000,00 — 1.000,00 — Dinheiro — Bernardo Pedro Hoepfner;

42 — João Hansen Jur. — Brasileira — Casado — Industrial — Joinville — 9 — 45.000,00 — 4.500,00 — Dinheiro — João Hansen Jur.;

43 — Geraldo Hoepfner — Brasileira — Casado — Comerciarío — Joinville — 1 — 5.000,00 — 500,00 — Dinheiro — Geraldo Hoepfner;

44 — Felinto Jordan — Brasileira — Casado — Comerciarío — Joinville — 7 — 35.000,00 — 3.500,00 — Dinheiro — Felinto Jordan;

45 — Herbert Kanning — Brasileira — Casado — Eletricitista — Joinville — 1 — 5.000,00 — 500,00 — Dinheiro — Herbert Kanning;

46 — Konrad Werner Kasemodel — Brasileira — Casado — Contador — Joinville — 2 — 10.000,00 — 1.000,00 — Dinheiro — Konrad Werner Kasemodel;

47 — Horst Otto Kasemodel — Brasileira — Casado — Contador — Joinville — 2 — 10.000,00 — 1.000,00 — Dinheiro — Horst Otto Kasemodel;

48 — Jutta Kasemodel — Brasileira — Solteira — Prendas doméstica — Jo-

invill - 1 - 5.000,00 - 500,00 - Dinheiro - Jutta Kasemodell;
 49 - Hermes Gotthard Lutz Kaesemodell - Brasileira - Casado - Industrial - Joinville - 11 - 55.000,00 - 5.500,00 - Dinheiro - Hermes Gotthard Lutz Kaesemodell;
 50 - Markus Otto Keller - Brasileira - Casado - Industrial - Joinville - 33 - 165.000,00 - 16.500,00 - Dinheiro - Markus Otto Keller;
 51 - Frederico Willy Joao Koerner - Brasileira - Casado - Agougueiro - Joinville - 1 - 5.000,00 - 500,00 - Dinheiro - Frederico Willy Joao Koerner;
 52 - Waldemar Koentopp - Brasileira - Casado - Comerciaro - Joinville - 3 - 15.000,00 - 1.500,00 - Dinheiro - Waldemar Koentopp;
 53 - Affonso Fred. Leopoldo Koehntopp - Brasileira - Casado - Construtor - Joinville - 2 - 10.000,00 - 1.000,00 - Dinheiro - Affonso Fred. Leopoldo Koehntopp;
 54 - Hans Ottomar Kupsch - Brasileira - Casado - Industrial - Joinville - 3 - 15.000,00 - 1.500,00 - Dinheiro - Hans Ottomar Kupsch;
 55 - Bruno Kupsch - Brasileira - decl. - Industrial - Joinville - 4 - 20.000,00 - 2.000,00 - Dinheiro - Bruno Kupsch;
 56 - Carlos Augusto Guilherme Kastning - Brasileira naturalizado - Casado - Industrial - Joinville - 2 - 10.000,00 - 1.000,00 - Dinheiro - Carlos Augusto Guilherme Kastning;
 57 - Georg Keller - Brasileira naturalizado - Casado - Engenheiro arquit. - Joinville - 7 - 35.000,00 - 3.500,00 - Dinheiro - Georg Keller;
 58 - Paul Helmut Keller - Brasileira naturalizado - Casado - Engenheiro arquit. - Joinville - 3 - 15.000,00 - 1.500,00 - Dinheiro - Paul Helmut Keller;
 59 - Arthur Carlos Kug - Brasileira - Casado - Comerciaro - Joinville - 1 - 5.000,00 - 500,00 - Dinheiro - Arthur Carlos Kug;
 60 - Alvin Julio Kanning - Brasileira - Casado - Alfaiate - Joinville - 1 - 5.000,00 - 500,00 - Dinheiro - Alvin Julio Kanning;
 61 - Eugenio Goncalves da Luz - Brasileira - Casado - Comerciaro - Joinville - 3 - 15.000,00 - 1.500,00 - Dinheiro - Eugenio Goncalves da Luz;
 62 - Joao Vieira Lopes - Brasileira - Casado - Industrial - Joinville - 1 - 5.000,00 - 500,00 - Dinheiro - Joao Vieira Lopes;
 63 - Gretchen Edith Lepper - Brasileira - Viva - Prendas domestica - Joinville - 2 - 10.000,00 - 1.000,00 - Dinheiro - Gretchen Edith Lepper;
 64 - Otto Lepper Junior - Brasileira - Casado - Industrial - Joinville - 5 - 25.000,00 - 2.500,00 - Dinheiro - Otto Lepper Junior;
 65 - Jacy Cruz Lima - Brasileira - Casado - Comercio - Sao Francisco - 4 - 20.000,00 - 2.000,00 - Dinheiro - Jacy Cruz Lima;
 66 - Norvaldo Goncalves da Luz - Brasileira - Casado - Comerciaro - Joinville - 1 - 5.000,00 - 500,00 - Dinheiro - Norvaldo Goncalves da Luz;
 67 - Werner Frederico Mantoufel - Brasileira - Casado - Contador - Joinville - 3 - 15.000,00 - 1.500,00 - Dinheiro - Werner Frederico Mantoufel;
 68 - Germano Leonardo Meinert - Brasileira - Casado - Comerciaro - Joinville - 20 - 100.000,00 - 10.000,00 - Dinheiro - Germano Leonardo Meinert;
 69 - Jorge Mayerle - Brasileira decl. - Casado - Comerciaro - Joinville - 5 - 25.000,00 - 2.500,00 - Dinheiro - Jorge Mayerle;
 70 - Peter Markus Mayerle - Brasileira - Casado - Contador - Joinville - 1 - 5.000,00 - 500,00 - Dinheiro - Peter Markus Mayerle;
 71 - Arthur Meister - Brasileira - Casado - Industrial - Joinville - 1 - 5.000,00 - 500,00 - Arthur Meister;

72 - Affonso Arthur Meister - Brasileira - Casado - Industrial - Joinville - 1 - 5.000,00 - 500,00 - Dinheiro - Affonso Arthur Meister;
 73 - Nelson Meister - Brasileira - Casado - Industrial - Joinville - 1 - 5.000,00 - 500,00 - Dinheiro - Nelson Meister;
 74 - Aldo Marquardt - Brasileira - Casado - Industrial - Joinville - 10 - 50.000,00 - 5.000,00 - Dinheiro - Aldo Marquardt;
 75 - Curt Alvino Monich - Brasileira - Casado - Industrial - Joinville - 7 - 35.000,00 - 3.500,00 - Curt Alvino Monich;
 76 - Heinz Muschelaack - Brasileira - Casado - Industrial - Joinville - 3 - 15.000,00 - 1.500,00 - Dinheiro - Heinz Muschelaack;
 77 - Gertrud Frieda Manz - Brasileira - Casada - Prendas domestica - Joinville - 2 - 10.000,00 - 1.000,00 - Dinheiro - Gertrud Frieda Manz;
 78 - Hans Rudolf Henrique Meyer - Brasileira - Casado - Industrial - Joinville - 8 - 40.000,00 - 4.000,00 - Dinheiro - Hans Rudolf Henrique Meyer;
 79 - Eduardo Ernesto Meyer - Brasileira - Casado - Industrial - Joinville - 8 - 40.000,00 - 4.000,00 - Dinheiro - Eduardo Ernesto Meyer;
 80 - Lothario Milke - Brasileira - Casado - Contabilista - Joinville - 1 - 5.000,00 - 500,00 - Dinheiro - Lothario Milke;
 81 - Hans Augusto Meyer - Brasileira - Casado - Industrial - Joinville - 4 - 20.000,00 - 2.000,00 - Dinheiro - Hans Augusto Meyer;
 82 - Dr. Paulo Joao da Silva Medeiros - Brasileira - Casado - Advogado - Joinville - 2 - 10.000,00 - 1.000,00 - Dinheiro - Dr. Paulo Joao da Silva Medeiros;
 83 - Sonja Manz - Brasileira - Solteira - Prendas domestica - Joinville - 1 - 5.000,00 - 500,00 - Dinheiro - Sonja Manz;
 84 - Jurgen Beatus Neermann - Brasileira - Casado - Comerciaro - Joinville - 1 - 5.000,00 - 500,00 - Dinheiro - Jurgen Beatus Neermann;
 85 - Eduardo Ledoux de Oliveira - Brasileira - Casado - Comerciaro - Joinville - 1 - 5.000,00 - 500,00 - Dinheiro - Eduardo Ledoux de Oliveira;
 86 - Nerval Pereira - Brasileira - Casado - Tipografo - Joinville - 1 - 5.000,00 - 500,00 - Dinheiro - Nerval Pereira;
 87 - Cristina Petzold - Brasileira - Casada - Prendas domestica - Joinville - 4 - 20.000,00 - 2.000,00 - Dinheiro - Cristina Petzold;
 88 - Waldemar Carlos Richter - Brasileira - Casado - Construtor - Joinville - 2 - 10.000,00 - 1.000,00 - Dinheiro - Waldemar Carlos Richter;
 89 - Werner Gustavo Richlin - Brasileira - Solteiro - Economista - Joinville - 3 - 15.000,00 - 1.500,00 - Dinheiro - Werner Gustavo Richlin;
 90 - Rolf Larson - Brasileira - Casado - Comerciaro - Joinville - 1 - 5.000,00 - 500,00 - Dinheiro - Rolf Larson;
 91 - Rudolf Rechenberg - Brasileira - Casado - Bancario - Joinville - 2 - 10.000,00 - 1.000,00 - Dinheiro - Rudolf Rechenberg;
 92 - Eugenio Schmidt - Brasileira - Casado - Industrial - Joinville - 42 - 210.000,00 - 21.000,00 - Dinheiro - Eugenio Schmidt;
 93 - Anilabe Stolf - Brasileira - Casado - Comerciaro - Joinville - 4 - 20.000,00 - 2.000,00 - Dinheiro - Anilabe Stolf;
 94 - Emilio Steck Jr. - Brasileira - Casado - Comerciaro - Joinville - 2 - 10.000,00 - 1.000,00 - Dinheiro - Emilio Steck Jr.;
 95 - Joanes Carlos Fernando Schelder - Brasileira - Casado - Industrial - Joinville - 6 - 30.000,00 - 3.000,00 - Dinheiro - Joanes Carlos Fernando Schelder;
 96 - Otto Schlemm - Brasileira - Casado - Comerciaro - Joinville -

1 - 5.000,00 - 500,00 - Dinheiro - Otto Schlemm;
 97 - Casimiro Silveira - Brasileira - Casado - Industrial - Joinville - 5 - 25.000,00 - 2.500,00 - Dinheiro - Casimiro Silveira;
 98 - Max René Stoll - Brasileira - Casado - Industrial - Joinville - 2 - 10.000,00 - 1.000,00 - Dinheiro - Max René Stoll;
 99 - Günther Schmaiz - Brasileira - Casado - Industrial - Joinville - 1 - 5.000,00 - 500,00 - Dinheiro - Günther Schmaiz;
 100 - Werner Schmaiz - Brasileira - Casado - Contabilista - Joinville - 1 - 5.000,00 - 500,00 - Dinheiro - Werner Schmaiz;
 101 - Willy Schossland - Brasileira - Casado - Industrial - Joinville - 1 - 5.000,00 - 500,00 - Dinheiro - Willy Schossland;
 102 - Alfonso Schuetzler - Brasileira - Casado - Industrial - Joinville - 1 - 5.000,00 - 500,00 - Dinheiro - Alfonso Schuetzler;
 103 - Arthur Guilherme A. Sledschlag - Brasileira - Casado - Comerciaro - Joinville - 1 - 5.000,00 - 500,00 - Dinheiro - Arthur Guilherme A. Sledschlag;
 104 - Vígando Schmidt - Brasileira - Casado - Industrial - Joinville - 2 - 10.000,00 - 1.000,00 - Dinheiro - Vígando Schmidt;
 105 - Germano Augusto Frederico Stein - Brasileira - Casado - Comerciaro - Joinville - 10 - 50.000,00 - 5.000,00 - Dinheiro - Germano Augusto Frederico Stein;
 106 - Roberto Leopoldo Stein - Brasileira - Casado - Comerciaro - Joinville - 11 - 55.000,00 - 5.500,00 - Dinheiro - Roberto Leopoldo Stein;
 107 - Mário Schuetzler - Brasileira - Casado - Comerciaro - Joinville - 1 - 5.000,00 - 500,00 - Dinheiro - Mário Schuetzler;
 108 - Harald Schmalz - Brasileira - Casado - Contador - Joinville - 2 - 10.000,00 - 1.000,00 - Dinheiro - Harald Schmalz;
 109 - Eugenio Schulze - Brasileira - Casado - Operario - Joinville - 1 - 5.000,00 - 500,00 - Dinheiro - Eugenio Schulze;
 110 - Heinz Schulz - Brasileira - Casado - Industrial - Joinville - 2 - 10.000,00 - 1.000,00 - Dinheiro - Heinz Schulz;
 111 - Walfredo Strauhs - Brasileira - Solteiro - Comerciaro - Joinville - 1 - 5.000,00 - 500,00 - Dinheiro - Walfredo Strauhs;
 112 - Mariene Hulda Strauhs - Brasileira - Solteira - Prendas domestica - Joinville - 1 - 5.000,00 - 500,00 - Dinheiro - Mariene Hulda Strauhs;
 113 - Fernando Tlip - Brasileira - Casado - Comerciaro - Joinville - 1 - 5.000,00 - 500,00 - Dinheiro - Fernando Tlip;
 114 - Eugenio Paulo Trinks - Brasileira - Casado - Comerciaro - Joinville - 1 - 5.000,00 - 500,00 - Dinheiro - Eugenio Paulo Trinks;
 115 - Ernesto Max Vogelsanger - Brasileira - Casado - Industrial - Joinville - 4 - 20.000,00 - 2.000,00 - Dinheiro - Ernesto Max Vogelsanger;
 116 - Arthur Vogelsanger - Brasileira - Casado - Industrial - Joinville - 1 - 5.000,00 - 500,00 - Dinheiro - Arthur Vogelsanger;
 117 - Harry Weege - Brasileira - Solteiro - Comerciaro - Joinville - 3 - 15.000,00 - 1.500,00 - Dinheiro - Harry Weege;
 118 - Rodolfo Welter - Brasileira - Casado - Comerciaro - Joinville - 1 - 5.000,00 - 500,00 - Dinheiro - Rodolfo Welter;
 119 - Alfredo Weber - Brasileira - Casado - Electricista - Joinville - 1 - 5.000,00 - 500,00 - Dinheiro - Alfredo Weber;
 120 - Erna Weber - Brasileira - Casada - Prendas domestica - Joinville - 2 - 10.000,00 - 1.000,00 - Dinheiro - Erna Weber;
 121 - Werner Wiese - Brasileira - Casado - Guarda-livros - Joinville -

2 - 10.000,00 - 1.000,00 - Dinheiro - Werner Wiese;
 122 - Arnaldo Wetzel - Brasileira - Casado - Industrial - Joinville - 3 - 15.000,00 - 1.500,00 - Dinheiro - Arnaldo Wetzel;
 123 - Erwin Wetzel - Brasileira - Casado - Industrial - Joinville - 2 - 10.000,00 - 1.000,00 - Dinheiro - Erwin Wetzel;
 124 - Adolfo Wendel - Brasileira - Casado - Industrial - Joinville - 1 - 5.000,00 - 500,00 - Dinheiro - Adolfo Wendel;
 125 - Sophia Dorothea von Zeska - Brasileira - Casada - Prendas domestica - Joinville - 4 - 20.000,00 - 2.000,00 - Dinheiro - Sophia Dorothea von Zeska;
 126 - Victor Hardt - Brasileira - Casado - Comerciaro - Joinville - 2 - 10.000,00 - 1.000,00 - Dinheiro - Victor Hardt;
 127 - Adalberto Koch - Brasileira - Casado - Comerciaro - Joinville - 2 - 10.000,00 - 1.000,00 - Dinheiro - Adalberto Koch;
 128 - Ernani Lopes - Brasileira - Casado - Comerciaro - Joinville - 4 - 20.000,00 - 2.000,00 - Dinheiro - Ernani Lopes;
 129 - Hans Schneider Jr. - Brasileira - Solteiro - Comerciaro - Joinville - 7 - 35.000,00 - 3.500,00 - Dinheiro - Hans Schneider Jr.;
 130 - Helmut Ernesto Falgatter - Brasileira - Casado - Comerciaro - Joinville - 46 - 230.000,00 - 23.000,00 - Dinheiro - Helmut Ernesto Falgatter;
 Total: 540 - 2.700.000,00 - 219.500,00.
 Joinville, 4 de setembro de 1956.
 Helmut Falgatter fundador.
 Eugenio Schmidt, fundador.
 Germano Leonardo Meinert, fundador.
 Reconheço verdadeiras as firmas supra de Helmut Falgatter, Eugenio Schmidt e Germano Leonardo Meinert, as que dou fe.
 Em test. J. A. R., da verdade.
 Joinville, 26 de setembro de 1956.
 O tabelião: Joao Antonio Rodrigues, Regs. sob n. 17.607, a fls. do livro n. 10-X do Registro Publico do Comercio, por despacho da Junta, em sessao de hoje. Pagou na 1ª via Cr\$ 101,50 de selos federais e Cr\$ 18,50 estaduais por estampilhas.
 Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianopolis, 27 de setembro de 1956.
 O secretario: Eduardo Nicolich.
 A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianopolis, 27 de setembro de 1956.
 Eduardo Nicolich, secretario.
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
 Certifico em virtude do despacho do sr. presidente da Junta Comercial, exarado no requerimento sob numero dois mil quinhentos e cinquenta e um (2.551), datado de vinte e seis (26) de setembro do corrente ano, do senhor Eloy Struve, residente nesta Capital, que dos documentos arquivados nesta Junta Comercial do Estado, consta os atos de constituição da firma "A Noticia S. A. - Empresa Jornalística", com sede na comarca de Joinville, neste Estado, com o capital de Cr\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil cruzeiros), registrado sob numero dezessete mil setecentos e sete (17.607), em sessao de vinte e sete (27) de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), da qual consta: a) ata da assembleia geral de constituição; b) lista da presenca dos acionistas; c) estatutos da "A Noticia S. A. - Empresa Jornalística"; d) lista de subscrição com seus nomes, nacionalidade, estado civil, profissão, residência, numero de ações, capital subscrito, capital integralizado, forma de realização; e) talão numero quatrocentos e setenta e um (471) da Colatoria das Rendas Federais em Joinville, na importancia de

Cr\$ 16.260,00 (dezesseis mil cruzeiros) proveniente do capital de Cr\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil cruzeiros). Recibo passado pelo contador e gerente do Banco Agrícola Mercantil S. A. — Agência de Joinville, na importância de Cr\$ 319.500,00 (trezentos e dezenove mil e quinhentos cruzeiros) referente a decima parte do capital integralizado em dinheiro. Os atos constitutivos da referida firma "A Notícias S. A. — Empresa Jornalística", foram arquivados de acordo com o artigo cinquenta e quatro (54) do decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte sete (2.627) de vinte e seis (26) de setembro de mil novecentos e quarenta (1940). É o que há com relação ao pedido do suplicante, pelo que, eu, Eduardo Nicolich, secretário da Junta Comercial do Estado, mandei datilografar a presente certidão, que confere, subscrevi e assino aos vinte e sete (27) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956).

Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 27 de setembro de 1956.

Eduardo Nicolich, secretário. (3488)

INDÚSTRIAS GROPP S. A.

Convocação de assembleia geral extraordinária

Pelo presente aviso, ficam convidados os senhores acionistas a comparecerem a assembleia geral extraordinária, a realizar-se do dia 24 de outubro, às 10 horas na sede social desta sociedade, afim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

- 1º) Aumento do capital social.
 - 2º) Reforma dos estatutos.
 - 3º) Assuntos de interesse social.
- Rio do Sul, 22 de setembro de 1956.
Roberto Konder Bornhausen, diretor-gerente. (3597)

CERVEJARIA CATARINENSE S. A.

Assembleia geral extraordinária

CONVOCAÇÃO

Convocamos os srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 20 (vinte) do corrente, às 9 (nove) horas, na sede desta Companhia, à rua 15 de Novembro n. 1.383/1.445, nesta cidade, que terá por fim deliberar sobre o aumento do capital social inclusive nos termos da Lei n. 2.882 de 4 de setembro de 1956, e sobre outras medidas necessárias a complementação deste aumento, conforme proposta da diretoria já com parecer favorável do conselho fiscal.

Joinville, 5 de outubro de 1956.
(aa.) Werner Metz, diretor-presidente.

Nestor Hintz, diretor. (3538)

INDÚSTRIAS VOLLES S. A.

Assembleia geral extraordinária

São convidados os srs. acionistas desta sociedade para a assembleia geral extraordinária, a realizar-se no dia 22 de outubro de 1956, com início às 17 horas, na sede social desta sociedade, para deliberarem sobre a seguinte:

Ordem do dia

- 1º — Aumento do capital social.
 - 2º — Alteração dos estatutos.
 - 3º — Assuntos de interesse social.
- Blumenau, 27 de setembro de 1956.
Martin Volles, diretor-gerente. (3595)

COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA DA "PAZ"

Extrato dos estatutos

Denominação: Comunidade Evangélica Luterana da "Paz".

Séde e fóro: Localidade de Bela Vista, distrito do município de Itbirama.

Prazo de duração: Tempo indeterminado.

Do fim: Propagar e conservar a doutrina evangélica luterana.

Administração: Exercida por uma diretoria composta de um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro, dois revisores de caixa e o pastor em exercício.

Da representação: Exercida ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente pelo presidente, secretário e o tesoureiro em conjunto.

Responsabilidade subsidiária dos membros: Não há.

Reforma dos Estatutos: São reformáveis em assembleia geral extraordinária por maioria de votos os artigos 1, 5, 6, 7, 8. Os demais artigos são irreformáveis. A votação da reforma, todavia, deverá ser confirmada em uma segunda assembleia geral extraordinária para definitiva aceitação.

Condições de extinção: A extinção se justificará quando a comunicação não mais preencher suas finalidades, cabendo esta resolução a uma assembleia geral extraordinária, por maioria de votos.

Destino do patrimônio: § 1º: No caso de cisão na comunidade, ficará o patrimônio pertencendo à parte que permanecer fiel ao Sínodo Ev. Lut. do Brasil e a estes Estatutos.

§ 2º: No caso de dissolução ou extinção passará o patrimônio integralmente para o Sínodo Ev. Lut. do Brasil, o qual, ficará instituído de todos os poderes para efetivar a transferência de posse.

Ibirama, 11 de setembro de 1956.
(a.) Edgar Krick, brasileiro, casado, sacerdote, residente em Presidente Getúlio, Santa Catarina.

Reconheço verdadeira a firma supra de Edgar Krick, do que dou fé. Eu test. I.K. da verdade.

Ibirama, em 14 de setembro de 1956.
Ingrid Koffke, tabelião. (3564)

ACISA — AUTO COMERCIAL IMPORTADORA S. A.

Assembleia geral extraordinária

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinária, em nossa sede social, sítio à rua 7 de Setembro, no dia 25 de outubro de 1956, às 15 horas, para deliberarem sobre a seguinte:

Ordem do dia

- I — Alteração dos estatutos sociais.
- II — Aumento de capital e atos correlatos.

Blumenau, 20 de setembro de 1956.
(aa.) Willen van de Meene, diretor-presidente. (3601)

COMERCIO E INDUSTRIA H. JORDAN S. A.

Assembleia geral extraordinária

1ª CONVOCAÇÃO

São convidados os srs. acionistas da "Comercio e Indústria H. Jordan S. A." para a assembleia geral extraordinária a realizar-se no dia 26 de outubro de 1956, às 10 horas, na sede social, afim de deliberarem sobre a seguinte:

Ordem do dia

- 1º — Aumento do capital social;
 - 2º — Alteração dos estatutos sociais;
 - 3º — Assuntos de interesse social.
- Joinville, 2 de outubro de 1956.
Otto Jordan Sobrinho, diretor-superintendente.
Fetinto Jordan, diretor-comercial. (3602)

ESSO STANDARD DO BRASIL INC.

ACEITE DE DUPLICATAS EM NOME DE ESSO STANDARD DO BRASIL INC.

Eu, abaixo-assinado, E. G. de Andrade, Sub-Secretário da Esso Standard do Brasil Inc., pela presente certifico que estão autorizadas a aceitarem duplicatas em nome da Companhia, proveniente de venda de produtos, fornecimento ou equipamentos, as seguintes Diretores:

Presidente — M. W. Johnson.
Vice-Presidente — H. B. Wilson.

Diretor — V. de Vico.
Diretor — P. C. Barbosa.
Diretor — C. E. Nabuco de Araújo, Jr.
Diretor — H. D. Galloway.

Certifico mais que o Vice-Presidente desta Companhia está autorizado a delegar o poder de aceitar duplicatas, e que, em virtude dessa delegação, foram autorizadas a aceitarem duplicatas em nome da Esso Standard do Brasil Inc., os seguintes empregados:

Escritório Central do Rio de Janeiro
Tesoureiro e Controlador — Arnold Wolfson.

Sub-Tesoureiro — F. M. Carvalho.
Contador Chefe — Paul A. Spaugh.
Sub-Contador — F. L. G. Pereira.
Sub-Contador — Phactvel V. Régio.
Sub-Contador — Elie Laurencel.

Região Norte
Gerente da Região — J. R. O. Connell.
Sub-Gerente da Região — Mário M. Freire.

Chefe de Escritório — S. Landim de Farias.

Sub-Chefe de Escritório — José M. de Andrade Falcão.

Região Central
Gerente da Região — Clarke Raymond Egeler.

Sub-Gerente da Região — Antonio Jacques de Souza e Silva.

Chefe de Escritório — João P. Parreira de Oliveira.

Sub-Chefe de Escritório — Octavio Luiz de Souza Lima.

Região Sul
Gerente da Região — R. J. Owen.
Sub-Gerente da Região — F. R. Hall.
Chefe de Escritório — O. Godoy.

Sub-Chefe de Escritório — A. Mascaretti.

Outrossim, certifico que a autorização para esses empregados aceitarem duplicatas em nome da Companhia está sujeita às seguintes limitações e condições:

1. O aceite de duplicatas deverá ser processada somente nas sedes das Regiões e na Matriz.

2. As duplicatas só deverão ser aceitar para compras locais de produtos ou materiais e equipamentos.

3. O aceite somente será assinado depois de preenchidas todas as formalidades determinadas para aprovação de faturas dos fornecedores, a saber:

a) assinatura da pessoa que recebeu os suprimentos, certificando estarem corretas as quantidades e boas condições do material;

b) aprovação do Superintendente do ponto receptor;

c) certificado de Encarregado do Controle Interno, quanto à correção de preços, cálculos, condições, importâncias e prazos.

4. O aceite se fará com uma única assinatura de qualquer das pessoas autorizadas. Como em geral, as assinaturas usuais diferem nos nomes dos funcionários que possam ser pouco legíveis, deverá ser feita a necessária identificação, por carimbo, conforme modelo abaixo:

Exemplo:
Esso Standard do Brasil Inc.

(a)
João Paulo Parreira de Oliveira — Região Central — Rio de Janeiro, etc.

5. As pessoas acima indicadas são as únicas autorizadas a assinarem aceites de duplicatas, em nome da Companhia, no Escritório Central do Rio de Janeiro e nas respectivas Regiões (Central, Norte e Sul).

6. As pessoas supra mencionadas não poderão transferir estes poderes a outrem sob quaisquer condições. Quando

ocorrerem mudanças ou situações tais que recomendem a indicação de outro funcionário, prévia autorização deverá ser obtida da diretoria, especificadamente.

7. As presentes autorizações entram em vigor em 10 de julho de 1956 e revogam todas as quaisquer autorizações anteriores para o mesmo fim.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1956.
.....
(a.) E. G. de Andrade — Sub-Secretário.

Em cumprimento ao despacho do senhor Diretor exarado, na petição protocolada nesta divisão, em 16 de 8 de 1956, sob o n. 31.242, certifico que a presente cópia fotostática foi extraída do Documento arquivado sob o n. 9.523, por despacho de 3 de agosto de 1956.

Divisão do Registro de Comércio, em 23 de agosto de 1956.

Divisão (a) Ilegível.

Visto:
(a) Luiz Fernandes da Silva — Chefe do Arquivo. (3558)

COMPANHIA LAMINADORA CATARINENSE

INDÚSTRIA E COMÉCIO DE MADEIRA

Assembleia geral extraordinária

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas desta Companhia, para a assembleia geral extraordinária a realizar-se às 17 horas do dia 25 de outubro do corrente ano, na sede social à rua Conselheiro Mafra n. 126 nesta capital, afim de deliberarem sobre a seguinte:

Ordem do dia

- 1º — Aumento do capital social;
- 2º — Alteração dos estatutos da sociedade;
- 3º — Assunto de interesse social.

Florianópolis, 5 de outubro de 1956.

Luiz Battistotti, diretor-presidente. (3590)

C. RAMOS S. A. COMERCIO E AGENCIAS

Assembleia geral extraordinária

São convidados os senhores acionistas para a assembleia geral extraordinária que se realizará na sede social desta sociedade à rua Cel. Pedro Demoro, 1.466, no dia 20 de outubro de 1956 às 16 horas para deliberarem sobre a seguinte:

Ordem do dia

- 1º — Reforma dos estatutos para aumento do capital social.
- 2º — Assuntos de interesse da sociedade.

Florianópolis, 4 de outubro de 1956.

Celso Ramos, diretor-presidente. (3596)

INDÚSTRIAS E COMERCIO HANSA S. A.

Assembleia geral extraordinária

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade, a comparecerem a assembleia geral extraordinária, a realizar-se na sede social, nesta cidade de Ibirama, pelas 9 horas do dia 20 de outubro, afim de deliberarem sobre a seguinte:

Ordem do dia

- 1º — Aumento do capital social e consequente alteração dos estatutos.
- 2º — Assuntos de interesse da sociedade.

Ibirama, 20 de setembro de 1956.
Ernesto Riggenbach, diretor-presidente. (3583)

FUNDIÇÃO TUPY S. A.

Ata da assembleia geral extraordinária

Aos doze dias do mês de setembro de 1956. Compareceram pelas 9 (nove) horas da manhã, na sede social, e se reuniram em assembleia geral extraordinária os acionistas da Fundição Tupy S. A., portadores de 12.000 (doze mil) ações. Isto é, os acionistas presentes representavam a totalidade do capital social, conforme está evidenciado pelo depósito de ações feito na "caixa" da firma com a devida antecedência pelos respectivos portadores, como também pelas assinaturas e registros feitos no "livro de presença de acionistas". O senhor Albano Schmidt, na qualidade de diretor-presidente da Sociedade, deu início aos trabalhos, declarando legalmente instalada a assembleia e convidou a mim Boris Rassewiler para secretário. Constituída assim a mesa, mandou o sr. presidente ao secretário que lesse o edital de convocação publicado pela imprensa, do seguinte teor: "Fundição Tupy S. A. São convidados os acionistas para a assembleia geral extraordinária a realizar-se às 9 horas do dia 12 de setembro de 1956, na sede social desta Sociedade, à rua Pedro Lobo, n. 171, com a seguinte ordem do dia: 1º) Aumento do capital social; 2º) Alteração dos estatutos sociais; 3º) Assuntos diversos de interesse da Sociedade. Joinville, 10 de agosto de 1956. Eugenio Schmidt, diretor-gerente, Nilson Wilson Bender, diretor-adjunto. Terminada a leitura do edital transcrito, o seguinte ordem do dia nele constante, o sr. presidente fez uma exposição aos acionistas sobre a necessidade de se fazer um aumento de capital da firma. Na oportunidade referiu-se aos entendimentos preliminares que já houve com todos os acionistas sobre o montante e a forma pela qual seria feito o aumento. Concluindo a sua exposição, propôs o senhor presidente que o capital social fosse elevado de sessenta milhões de cruzeiros para setenta e dois milhões de cruzeiros, o que corresponderia a um aumento da ordem de doze milhões de cruzeiros. Submetida à votação, foi aprovada a proposta, pela unanimidade dos acionistas. A seguir, propôs o senhor presidente que, estando presentes todos os acionistas, exercessem estes desde logo o direito de preferência na subscrição do aumento, assegurado pelo artigo III, 14, da lei das sociedades por ações (Decreto-lei 2.627). A unanimidade dos acionistas aprovou dita proposta, motivo por que foi organizada imediatamente a "lista de subscrição" respectiva. Após todos os acionistas terem estado de posse da "lista de subscrição", verificou-se que do aumento de capital aprovado de doze milhões de cruzeiros, apenas nove milhões e duzentos mil cruzeiros haviam sido subscritos. Disse então o senhor presidente que ele, na qualidade de acionista, subscrevira apenas uma parte da parcela de ações a que tinha direito de subscrever em virtude do aumento aprovado pela presente assembleia. Acrescentou que propunha fosse facilitada a subscrição do restante do aumento aprovado e não subscrito, aos senhores Annadere Jürgens, Nilson Wilson Bender, Max Henrique Gerken, Gustavo Karmann e Georges Smirnow, pessoas que participaram a sua celebração à Sociedade como diretores e outros procuradores, submetida à votação. Foi também esta proposta aprovada. Por resolução da assembleia constituída em seguida uma Comissão que levou ao conhecimento das mencionadas pessoas a proposta que consistia de se fazer e convidadas para tomarem parte nos trabalhos da assembleia. Presentes os convidados, propôs o sr. presidente que estes subscressem o número de ações com que pretendiam participar do aumento de capital, o que foi aprovado pelos acionistas. Facultada a subscrição, verificou-se que o restante do aumento de capital aprovado fora todo subscrito, conforme se verifica pela "lista de subscrição" que

a seguir é transcrita: Lista de subscrição do aumento de capital aprovado em 12 de setembro de 1956. Nome - Nacionalidade - Estado civil - Domicílio - Número de ações subscritas - Valor. Albano Schmidt, brasileira, casado, Joinville, 545 ações, Cr\$ 2.725.000,00. Hermann Metz, brasileira, casado, Joinville, 228 ações, Cr\$ 1.140.000,00. Eugenio Schmidt, brasileira, casado, Joinville, 228 ações, Cr\$ 1.140.000,00. pp. Arno Schmidt, - Ludovico Baltasar Buschie, brasileira, casado, São Paulo, 186 ações, Cr\$ 930.000,00. Paulo Max Keller, brasileira, casado, Joinville, 90 ações, Cr\$ 450.000,00. Raul Schmidt, brasileira, casado, Joinville 90 ações Cr\$ 420.000,00. Arno Schwarz, brasileira, casado, Joinville, 29 ações, Cr\$ 145.000,00. Gert Schmidt, brasileira, casado, Joinville, 150 ações, Cr\$ 750.000,00. pp. Hans Dieter Schmidt - Gert Schmidt, brasileira, solteiro, São Paulo, 150 ações, Cr\$ 750.000,00. Helga Schmidt, brasileira, solteira, São Paulo, 150 ações, Cr\$ 750.000,00. Amandos Jürgens, brasileira, casado, Joinville, 40 ações, Cr\$ 200.000,00. Nilson Wilson Bender, brasileira, casado, Joinville, 40 ações, Cr\$ 200.000,00. Max Henrique Gerken, brasileira, casado, Joinville, 40 ações, Cr\$ 200.000,00. Gustavo Karmann, brasileira, casado, Joinville, 40 ações, Cr\$ 200.000,00. Georges Smirnow, apátrida, casado, Joinville, 400 ações, Cr\$ 2.000.000,00. Total: 2.400 ações, no valor de Cr\$ 12.000.000,00. Em seguida, propôs o senhor presidente que a realização do aumento de capital de doze milhões de cruzeiros, já integralmente subscrito, fosse feita aproveitando-se o crédito que todos os subscritores tinham em conta corrente na Sociedade. Submetida à votação, foi esta proposta aprovada pela unanimidade dos acionistas. Determinou então o senhor presidente à seção de contabilidade a lavratura dos lançamentos correspondentes, o que incontinenti foi providenciado. Depois disso, declarou o senhor presidente efetivado e realizado o aumento de capital de doze milhões de cruzeiros. Em prosseguimento aos trabalhos, passou-se ao item segundo da ordem do dia, ou seja, a "alteração dos estatutos sociais". Disse o senhor presidente que em virtude do aumento de capital ora aprovado, tornava-se necessário alterar o artigo 5º, dos estatutos sociais, para o qual propunha a redação seguinte: "Art. 5º - O capital social é de Cr\$ 72.000.000,00 (setenta e dois milhões de cruzeiros), todo ele integralizado e dividido em 14.400 (quatorze mil e quatrocentas) ações ordinárias, ao portador, do valor nominal de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) cada uma. Parágrafo único - Do capital social ficam atribuídos para as operações no estabelecimento localizado à rua Pedro Lobo, n. 171, Cr\$ 29.900.000,00 (vinte e nove milhões e novecentos mil cruzeiros), para as novas instalações localizadas no bairro de Boa Vista, Cr\$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de cruzeiros), para o escritório em São Paulo, Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) e para o escritório no Rio de Janeiro, Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros)". Submetida à votação, foi aprovada pela unanimidade dos acionistas a alteração estatutária conforme fora proposta. A seguir, o senhor presidente expôs aos acionistas a conveniência de ser alterado o artigo 16, dos estatutos sociais. Na sua explanação, disse o senhor presidente que consultava aos interesses da Sociedade que dito artigo tivesse a redação seguinte: "Compete aos diretores-gerentes e diretores adjuntos auxiliar o diretor-presidente na administração da Sociedade, podendo os mesmos praticar todos os atos discriminados no artigo 15, destes estatutos. Parágrafo único - Somente poderão ser praticados em conjunto, por dois diretores-gerentes, ou por um diretor-gerente e um diretor-adjunto, ou ainda, por dois diretores-adjuntos, os atos seguintes: a) outorga ou revogação de poderes a pro-

curadores; b) criação ou extinção de filiais ou agências; c) nomeação ou destituição de agentes ou representantes comerciais; d) aquisição de bens imóveis; e) aquisição de equipamentos, máquinas, matérias primas, materiais ou bens móveis necessários para a indústria, quando o seu valor for igual ou superior a um por cento do capital social registrado; f) celebração de contratos de qualquer natureza, pelos quais a sociedade assumia compromissos iguais ou superiores a um por cento do capital social registrado; g) emissão de notas promissórias; h) aceite de letras de câmbio". A redação proposta para o artigo 16, dos estatutos sociais foi submetida à votação, verificando-se a sua aprovação pela unanimidade dos acionistas. Passando ao terceiro item da ordem do dia, "assuntos diversos", disse o senhor presidente que a diretoria providenciara o cumprimento das formalidades complementares relativas ao aumento de capital e à alteração estatutária hoje aprovadas, tais como: recolhimento do imposto do selo, substituição das ações em circulação por novas com dízeres atualizados, arquivamento de "fac-símile" das ações na Bóia Oficial de Valores, arquivamento e publicação da ata desta assembleia, etc. Estudou a assembleia ainda a taxação excepcional instituída pela Lei n. 2.862, para as sociedades comerciais que realizarem até 31 de outubro próximo vindouros aumentos de capital mediante a reavaliação do ativo. Decidiram os acionistas que fosse convocada nova assembleia para o próximo mês, quando então tomar-se-á uma deliberação definitiva em torno deste assunto. Esgotados os assuntos da ordem do dia e como não houvesse mais assuntos a tratar, declarou o senhor presidente satisfeitos os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata, a qual, depois de lida, conferida e encontrada conforme, vai por mim, Boris Rassewiler, servindo de secretário e por todos os presentes, devidamente assinada. Joinville, 12 de setembro de 1956. Albano Schmidt, Hermann Metz, Eugenio Schmidt, pp. Arno Schmidt - Ludovico Baltasar Buschie, Paulo Max Keller, Raul Schmidt, Arno Schwarz, Gert Schmidt, pp. Hans Dieter Schmidt - Gert Schmidt, Helga Schmidt, Amandos Jürgens, Nilson Wilson Bender, Max Henrique Gerken, Gustavo Karmann, Georges Smirnow, Boris Rassewiler. Certificado que revendo o livro de atas da Fundição Tupy S. A., em sede nesta cidade de Joinville, nele encontram-se as páginas 27, 28, 29, 30, 31 e 32, a ata referente à assembleia geral extraordinária realizada em 12 de setembro de 1956, que, bem e fielmente para aquil trasladado, indico por mim, Boris Rassewiler, que a dactilografar, assinada juntamente com o referido presidente, senhor Albano Schmidt, Joinville, 17 de setembro de 1956. Albano Schmidt e Boris Rassewiler.

Prof. n. 1.232/56. Certifico que no livro de atas selada com estampilhas federais de Cr\$ 72.000,00 e taxa de Educação e Saúde de Cr\$ 1,50. Col. Federal em Joinville, 20-9-56. O escrivão: Assinatura Heigvel.

N. 9.985 - Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 101,50 de selos federais para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 20 de setembro de 1956.

O secretário: Eduardo Nicolich.

A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 20 de setembro de 1956.

Eduardo Nicolich, secretário.

DROGARIA E FARMACIA CATARINENSE S. A.

Assembleia geral extraordinária

3ª convocação

São convidados os senhores acionistas desta sociedade para a assembleia geral extraordinária, a realizar-se na sede social, à rua 9 de Março n. 638, nesta cidade de Joinville, no dia 16 de outubro de 1956, às 8,30 horas, para deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

- 1º) Aumento do capital social;
 - 2º) alteração dos estatutos sociais;
 - 3º) assuntos de interesse geral.
- Joinville, 9 de outubro de 1956.
Helmut E. Fallgatter, diretor-presidente.
Harry Weege, diretor-gerente.

(3.555)

INDÚSTRIA DE FÉCULA

COMPANHIA LORENZ

Assembleia geral extraordinária....

Ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em assembleia geral extraordinária, a ser realizada no dia 23 de outubro em curso, pelas 9 horas, na sede social, à rua São Paulo n. 3.068, nesta cidade de Blumenau, a fim de deliberarem sobre a seguinte:

Ordem do dia

- 1º) Aumento do capital social com reavaliação de ativo e consequente alteração dos estatutos;
 - 2º) Modificação do artigo 10º dos estatutos, conferindo à diretoria poderes para assinar contratos de financiamentos ou de empréstimos para fins industriais, agrícolas ou pecuárias.
 - 3º) Assuntos diversos.
- Blumenau, 2 de outubro de 1956.
Fritz Lorenz, diretor-presidente

(3.589)

COMPANHIA TELEFÔNICA CATARINENSE

Assembleia geral extraordinária

Realizar-se-á no dia 18 de outubro de 1956, na sede desta Companhia, à Praça 15 de Novembro n. 8, nesta Capital, às quinze horas, uma assembleia extraordinária, para a qual os senhores acionistas desta Companhia são convidados a comparecer. Nessa mesma assembleia serão tratados os seguintes assuntos:

- 1º - Aumento de capital e consequente modificação dos estatutos sociais.
- 2º - Outros assuntos de interesse social.

Florianópolis, 6 de outubro de 1956.

A diretoria

(3-2) (3587)

COMPANHIA AUTO COMERCIAL ROESLER

Assembleia geral extraordinária

Ficam convidados os senhores acionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinária, à 10 horas do dia 26 de outubro de 1956, na sede social, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

- 1º) Deliberação sobre uma proposta da diretoria para aumento do capital social;
 - 2º) alteração parcial dos estatutos sociais;
 - 3º) assuntos diversos.
- São Bento do Sul, 25 de setembro de 1956.

Francisco Roesler, diretor-presidente.

(3527)

(3.557)

DIÁRIO DA JUSTIÇA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Florianópolis, 9 de outubro de 1956

NÚMERO 214

ANO II

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Edital n. 212

Faço público que, na sessão da Câmara Civil, desta data, foram distribuídos os seguintes feitos:

Agravo n. 2.602, de Urussanga, agravante Transatlântica, Companhia Nacional de Seguros e agravado Oscar João Tomé Alves. Relator o sr. des. Alves Pedrosa.

Apelação cível n. 4.114, de Rio do Sul, apelante José Bohmann e apelado o Clube Esportivo Cruzeiro. Relator o sr. des. Alves Pedrosa.

Agravo n. 2.903, de Itajaí, agravante o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transporte e Cargas e agravado Lourenço João Inácio. Relator o sr. des. Ivo Guilhon.

Agravo n. 2.601, de Campos Novos, agravante o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários e agravado Manoel Alupp Alves. Relator o sr. des. Adão Bernardes.

Apelação cível n. 4.113, de Campos Novos, apelantes e apelados Angelo Pogere, sua mulher e outros e Teodoro Manoel Inácio e Francisco Manoel Inácio. Relator o sr. des. Adão Bernardes.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, 4 de outubro de 1956.

Nair Caldeira Gonzaga, 1º sub-secretário. (6911)

Edital n. 213

Faço público que, na sessão da Câmara Criminal, desta data, foram distribuídos os seguintes feitos:

Apelação crime n. 8.790, de Tubarão, apelante Carlos Pedro Barreto e apelada Marina Carlota Pedrosa. Relator o sr. des. Hercílio Medeiros.

Apelação crime n. 8.787, de Bom Retiro, apelantes José Miguel Ferreira, João Alberton Ferreira e Hilário Alberton Ferreira e apelada a Justiça. Relator o exmo. sr. des. Maurillo Coimbra.

Apelação crime n. 8.788, de Mafra, apelante Rodolfo Foit e apelada a Justiça. Relator o exmo. sr. des. Belisário Costa.

Apelação crime n. 8.789, de Palhoça, apelante José Henrique da Silva e apelada a Justiça. Relator o exmo. sr. des. Patrocinio Gallotti.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, 5 de outubro de 1956.

Nair Caldeira Gonzaga, 1º sub-secretário. (6.935)

Edital n. 1.459

Aos três dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e seis, nesta cidade de Florianópolis, em a sala das sessões do Tribunal de Justiça, onde se encontrava o exmo. sr. des. Hercílio João da Silva Medeiros, Juiz Semanário das Câmaras Reunidas em Tribunal Pleno, comigo escrivão abaixo assinado, aberta a audiência com as formalidades legais, procedeu-se a publicação dos seguintes acordos:

Pedido de contagem de tempo n. 11, de Porto União, relator o exmo. sr. des. Hercílio João da Silva Medeiros, requerente dr. David Amaral Camargo, Juiz de direito da Comarca; "por unanimidade de votos, deter-

minar-se incluído nos assentamentos do requerente, para efeito de aposentadoria, o tempo de serviço que o mesmo prestou à rede de Viação Paraná-Santa Catarina, instituição de natureza autárquica em que foi transformada a Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, depois de incorporada ao patrimônio da União, tempo essa de doze anos quatro meses e vinte nove dias. Sem custas".

Recurso de habeas-corpus n. 357, de Rio do Sul, Relator o exmo. sr. des. Belisário Ramos da Costa, requerente dr. Juiz de Direito e recorrido Tulio Navarro Lins; "por unanimidade de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, para confirmar a decisão recorrida. Sem custas".

Recurso de habeas-corpus n. 359, de Rio do Sul, relator o exmo. sr. des. Hercílio João da Silva Medeiros, requerente dr. Juiz de Direito e recorrido Francisco João Pereira; "por unanimidade de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento para confirmar como confirmam, a sentença recorrida. Sem custas".

Habeas-corpus n. 2.586 de Xanxerê, relator o exmo. sr. des. Ivo Guilhon Pereira de Mello, impetrante dr. Roberto Machado e paciente Baldoíno Batista; "por unanimidade de votos, negar a ordem impetrada, pagas as custas pelo impetrante".

Oswaldo Fernandes, escrivão. (6885)

Edital n. 3.488

De ordem do exmo. sr. des. Presidente da Câmara, Civil, torno público que, de acordo com o § 4º do artigo 874 do Código de Processo Civil, serão julgados os seguintes autos:

Apelação cível n. 4.047, da comarca de Blumenau, em que são apelantes Erwin Reinhold e sua mulher e apelados Pascoa Ceccato. Relator o sr. des. Ivo Guilhon, revisores os srs. des. Adão Bernardes e Alves Pedrosa.

Apelação cível n. 4.036, da comarca de Blumenau, em que é apelante Antônio Bandeira Correia de Oliveira e apelado Rodolfo Mansur. Relator o sr. des. Adão Bernardes, revisores os srs. des. Alves Pedrosa e Ivo Guilhon.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, 4 de outubro de 1956.

Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário. (6900)

Edital n. 3.489

De ordem do exmo. sr. des. Presidente da Câmara, Civil, torno público que, de acordo com o § 4º do artigo 874 do Código de Processo Civil serão julgados no dia 15 do corrente os seguintes autos:

Apelação cível n. 3.774 da comarca de Blumenau, em que é apelante Dagoberto Günther e apelado Humberto Checci. Relator o sr. des. Alves Pedrosa e revisores os srs. des. Ivo Guilhon e Adão Bernardes.

Apelação cível n. 3.766 da comarca de Blumenau, em que é apelante Arngoberto Günther e apelado Humberto Relator o sr. des. Alves Pedrosa e revisores os srs. des. Ivo Guilhon e Adão Bernardes.

Apelação cível n. 3.810 da comarca de Lajes, em que é apelante Marcos Buzzo e apelado Fioravante Felix Grasioli. Relator o sr. des. Alves Pedrosa e revisores os srs. des. Ivo Guilhon e Adão Bernardes.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, 5 de outubro de 1956.

Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário. (6942)

Edital n. 3.490

O desembargador José Rocha Ferreira Bastos, presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital vierem ou dáde conhecimento tiverem de que se achando vaga a comarca de Joseaba, de 3ª entrância, fica de conformidade com o artigo 36 da Lei n. 634, de 4 de janeiro de 1952, que dispõe sobre a Organização Judiciária, marcedo aos Juizes de 2ª entrância, o prazo de quinze (15) dias, para requererem de sua promoção à referida comarca. A inscrição poderá ser feita na forma estabelecida no artigo 38 da referida Lei. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado no "Diário da Justiça".

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, aos 3 dias do mês de outubro de 1956. Eu, Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário, a fiz dactilografar, subscreverei e assino.

José Rocha Ferreira Bastos, presidente. (6966)

Sessão realizada no dia 4 de outubro de 1956

JULGAMENTOS

Agravo n. 2.581, de Criciúma, agravante Meridional, Cia. de Seguros Gerais e agravado Leônicio Rocha. Relator o sr. des. Alves Pedrosa. "Negaram provimento. Custas pelo agravante".

Apelação cível n. 4.099, de Chapecó, apelante L. Schmoeck & Cia. e apelados João Destri Filho e sua mulher. Relator o sr. des. Adão Bernardes. "Negaram provimento. Custas pela apelante".

Apelação de desquite n. 1.223, de São Francisco do Sul, apelante o dr. Juiz de Direito e apelados Amadeu Gonçalves e sua mulher. Relator o sr. des. Adão Bernardes. "Negaram provimento. Custas pelos apelados".

Apelação de desquite n. 1.224, de Joinville, apelante o dr. Juiz de Direito e apelados Daniel Roeder e sua mulher. Relator o sr. des. Adão Bernardes. "Negaram provimento. Custas pelos apelados".

Apelação de desquite n. 1.227, de São José, apelante o dr. Juiz de Direito e apelados Abílio Medeiros e sua mulher. Relator o sr. des. Adão Bernardes. "Negaram provimento. Custas pelos apelados".

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, 4 de outubro de 1956.

Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário. (6966)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Ata da 1.806ª sessão, em 19 de setembro de 1956

Aos dezoito (18) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), às dezesseis (16) horas, reuniu-se em sessão ordinária, sob a presidência do senhor desembargador Severino Nicomedes Alves Pedrosa, o Tribunal Regional Eleitoral. Compareceram os juizes senhores desembargadores Maurillo da Costa Coimbra, e doutores Manoel Barbosa de Lacerda, Henrique Stodiek, Aldo Ávila da Luz e Eugênio Trompowsky Taulois Filho, e o procurador regional doutor Abelardo da Silva Gomes, comigo, secretário, diante nomeado e assinado. O sr. des. Arno Pedro Hoesch não compareceu por se encontrar no interior do Estado, em objeto de serviço.

2. A ata da sessão anterior foi aprovada.

3. No expediente foram lidos os seguintes ofícios e telegramas: do senhor Ministro Presidente do Tribunal Superior Manoel Barbosa de Lacerda, Henrique Stodiek, Aldo Ávila da Luz e Eugênio Trompowsky Taulois Filho, e o procurador regional doutor Abelardo da Silva Gomes, comigo, secretário, diante nomeado e assinado. O sr. des. Arno Pedro Hoesch não compareceu por se encontrar no interior do Estado, em objeto de serviço.

o assunto no parágrafo 1º, do artigo 40, da resolução n. 5.235, mas que alguns Tribunais, usando da atribuição conferida pelo artigo 43, da mesma resolução, têm resolvido a adoção de um dos dois critérios facultados para a numeração dos títulos, nas zonas compostas de mais de um município, afim de que haja uniformidade no serviço, resolveu o Tribunal que seja a consulta distribuída, para melhor exame do assunto.

Em seguida foi encerrada a sessão. Solon Vieira, secretário, mandei lavar a presente ata e a subscreverei.

(Ass.) Severino Nicomedes Alves Pedrosa, Maurillo da Costa Coimbra, Manoel Barbosa de Lacerda, Henrique Stodiek, Aldo Ávila da Luz, Eugênio Trompowsky Taulois Filho, Altamiro da Silva Dias.

Ata da 1.807ª sessão, em 20 de setembro de 1956

Aos vinte (20) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), às dezesseis (16) horas, reuniu-se, em sessão ordinária, sob a presidência do senhor desembargador Severino Nicomedes Alves Pedrosa, o Tribunal Regional Eleitoral. Compareceram os juizes senhores desembargadores Maurillo da Costa Coimbra e doutores Manoel Barbosa de Lacerda, Henrique Stodiek, Aldo Ávila da Luz e Eugênio Trompowsky Taulois Filho e o procurador regional substituído doutor Altamiro da Silva Dias, comigo, secretário, diante nomeado e assinado. Não compareceu, por se achar em objeto de serviço no interior do Estado, o sr. des. Arno Pedro Hoesch.

2. A ata da última sessão foi aprovada. 3. No expediente foi lido officio do sr. des. José Rocha Ferreira Bastos, comunicando que reassumiu a presidência do egrégio Tribunal de Justiça, desistindo do restante das férias que lhe foram concedidas.

Em seguida, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. Eu, Solon Vieira, secretário, mandei lavar a presente ata e a subscrevo.

(Ass.) Severino Nicomedes Alves Pedrosa, Maurillo da Costa Coimbra, Manoel Barbosa de Lacerda, Henrique Stodiek, Aldo Avila da Luz, Eugênio Trompowsky Taulois Filho, Abelardo da Silva Gomes.

Ata da 1.808ª sessão, em 21 de setembro de 1956

Aos vinte e um (21) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), às dezesseis (16) horas, reuniu-se, em sessão ordinária, sob a presidência do senhor desembargador Severino Nicomedes Alves Pedrosa, o Tribunal Regional Eleitoral. Compareceram os juizes senhores desembargador Maurillo da Costa Coimbra e doutores Manoel Barbosa de Lacerda, Henrique Stodiek, Aldo Avila da Luz e Eugênio Trompowsky Taulois Filho e o procurador regional doutor Abelardo da Silva Gomes, cmgo, secretário, abaixo nomeado e assinado. Não compareceu o sr. des. Arno Pedro Hoeschl, que se acha no interior do Estado, em objeto de serviço.

2. A ata da sessão anterior foi aprovada.

3. O expediente constou do seguinte: officio do dr. Waldemiro Cascals, comunicando que assumiu as funções de juiz eleitoral da 13ª Zona, e telegramas: do dr. Abelardo da Silva Gomes, agradecendo os cumprimentos por motivo do transcurso da sua data natalícia; dos drs. juizes eleitorais da 14ª e da 20ª Zonas, comunicando que ainda não iniciaram a expedição de títulos do novo modelo, e do dr. juiz eleitoral da 20ª Zona, comunicando que adotou o critério de uma única serie de numeração de títulos, mesmo porque, quando se iniciou o novo alistamento, ainda não havia sido criado o município de Santo Amaro da Imperatriz.

4. Entrou em julgamento o seguinte processo:

N. 72, classe 10ª — Requerimento de Odília Botticelli Sell, Dactilógrafa, classe F, pedindo a averbação, para todos os efeitos, de tempo de serviço que prestou ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Relator: dr. Henrique Stodiek. Por unanimidade, deferindo o pedido, em parte, para mandar averbar na sua folha de assentamento, o tempo de serviço constante da certidão que instruiu o processo, para os fins de aposentadoria disponibilidade e concessão de gratificação adicional por tempo de serviço.

Em seguida foi encerrada a sessão. Eu, Solon Vieira, secretário, mandei lavar a presente ata e a subscrevo.

(Ass.) Severino Nicomedes Alves Pedrosa, Maurillo da Costa Coimbra, Manoel Barbosa de Lacerda, Aldo Avila da Silva, Abelardo da Silva Gomes. (6.806)

FÓRO DA CAPITAL

REGISTRO CIVIL

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Alexandre Salim José e Marlene Domingues, solteiros, domiciliados e residentes nesta capital. Ele, motorista, nascido nesta capital, filho de Salim José e Victória Jorge José. Ela, nascida em Estreito, neste Estado, filha de Lydio Antônio Domingues e dona Alice Luiz.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Florianópolis, 8 de outubro de 1956. Fernando Campos de Faria, oficial. (6978)

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Acy José dos Santos e Eugênia Maria Alves, solteiros, domiciliados e residentes nesta capital. Ele, bancário, nascido nesta capital, filho de Epaminondas José dos Santos e Olímpia Silveira dos Santos. Ela, funcionária, nascida em Cachoeira de Bom Jesus, neste Estado, filha de Camilo Joaquim Alves e Maria Augusta Faustino Alves.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Florianópolis, 27 de setembro de 1956. Maria de Lourdes Caldas, esc. jur. no imp. oc. do official. (3585)

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Antônio Francisco Bento e Norma Bento, solteiros, naturais deste Estado, domiciliados e residentes neste sub-distrito. Ele, verdureiro, filho de Francisco Jesuino Bento e Doreina Ana Bento. Ela, doméstica, filha de Dorval Manoel Bento e Hortência Maria de Gouveia.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Trindade, 27 de setembro de 1956. Anna Cardoso da Costa, esc. jur. (3585)

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Oscar Antônio Bittencourt e Ezadir

Martins, solteiros, naturais deste Estado, domiciliados e residentes neste sub-distrito. Ele, operário, filho de Antônio Francisco Bittencourt e Minervina Maria Bittencourt. Ela, doméstica, filha de Maria Rosa Martins.

Dagoberto Waldá Rayche e Lindaura Maria de Souza, solteiros, naturais deste Estado, domiciliados e residentes neste sub-distrito. Ele, expedidor, filho de Gustavo Waldá Rayche e Laura Arminda Rayche. Ela, doméstica, filha de Paulo Machado de Souza e Marie da Cunha Souza.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Trindade, 28 de setembro de 1956. Anna Cardoso da Costa, esc. jur. (Reproduzidos por terem saído com incorreção). (3542)

JUIZADOS DO INTERIOR

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BIGUAÇU

Edital de citação, com o prazo de trinta (30) dias

O doutor Dalmo Bastos Silva, juiz substituto, no exercício do cargo de juiz de direito da comarca de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por parte de Paulo João Marcelino, por seu assistente judiciário, dr. Acácio Zélio da Silva, lhe foi dirigida a petição seguinte: Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Biguaçu: Paulo João Marcelino, brasileiro, casado eclesiasticamente, maior, lavrador, residente e domiciliado em Três Riachos, neste município, querendo promover neste Juízo, uma ação de usucapião, vem, por seu assistente judiciário infra-assinado, expor e requerer a v. excia., como segue: 1 — Possui o suplicante, situado em Três Riachos, um terreno medindo 44 m. de frente por 1.056 m. de fundos, área de 46.464 m2., confrontando na frente, ao sul, com uma estrada, fundos ao norte, com terras de Manoel José Corrêa; leste, com as de Antônio Fermínio da Silva e a oeste, com as de Manoel

Atenázio da Silva. 2 — Adquiriu o re-

querente, por compra, em partes, de Maria Santana da Conceição, de Manoel Eugênio Machado e outros, herdeiros de Vicente Santana, alguns em 1946 e de outros em 1954. 3 — Tem o suplicante, a posse mansa, pacífica, sem oposição nem contestação, sem interrupção e com o "animus domini", por si e seus antecessores, há mais de vinte anos, sendo que os posseiros anteriores possuíam, cada qual independentemente, sua área, há mais de 20 anos. 4 — O suplicante mora em uma casa de madeira, edificada sobre o terreno em apêço e que foi feita por Manoel Eugênio Machado. O terreno está em sua maior parte cercado, sempre foi usado com plantações e pastagens. 5 — Não possuindo títulos sobre as referidas terras, quer adquirir o domínio das mesmas, de acordo com os arts. 550 e 552, do Código Civil, lei n. 2.437, de 7 de março de 1955 e na conformidade do disposto nos arts. 454 e seguintes, do Código do Processo Civil. Assim, pede e requer a v. excia., se digno ouvir as testemunhas adiante arroladas e que comparecerão em Juízo, independente de intimação, sendo feita a justificação "ab-initio" e, julgada esta por v. excia., se proceda na conformidade dos artigos da Lei Processual acima referidos, sendo citados os cônjuges dos confrontantes, em sendo o caso, os antigos posseiros, o dr. Promotor Público da comarca, para, após os trâmites legais, ser a presente, data vênio, julgada procedente, por v. excia., podendo o suplicante adquirir o necessário título para a transcrição no Registro de Imóveis. Protesta, por todos os meios de prova em direito permitidos, requerendo desde já o depoimento pessoal de quem esta contestar, sob pena de confissão. Para efeito de alçada, dá a esta o valor de Cr\$ 2.100,00. Com os documentos juntos, P. Deferimento. Biguaçu, 11 de maio de 1956. (Assinado) Acácio Zélio da Silva. Relação das testemunhas: Manoel Rita, Antônio Fermínio da Silva, Manoel Atanázio da Silva e Manoel José Corrêa. Despacho: A. Designo o dia 26 de junho para a audiência de justificação prévia da posse. Ciente o dr. Promotor Público. Biguaçu, 15-5-56. (Ass.) Jaymor Guimarães Collaço, juiz de direito. Sentença: Citem-se, por mandado do dr. Promotor Público e os confrontantes do imóvel usucapiendo, e, por edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, a ser publicado, uma vez no "Diário da Justiça", do Estado e três vezes no jornal "O Estado", da cidade de Florianópolis, os interessados incertos, todos para, querendo, contestarem a ação no prazo de 10 (dez) dias, contados da citação. Custas afinal. Biguaçu, 24-7-56. (Ass.) D. Bastos. E, para chegar ao conhecimento dos interessados, passa o presente edital, com o prazo de trinta dias, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Biguaçu, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Pio Romão de Faria, escrevente juramentado, no impedimento ocasional do escrivão, o dactilógrafo e subscrevi. Biguaçu, 26 de julho de 1956. (Ass.) Dalmo Bastos Silva, juiz de direito substituto. Confero com o original afixado no lugar de costume. O escrevente: Pio Romão de Faria. (6814)

querente, por compra, em partes, de Maria Santana da Conceição, de Manoel Eugênio Machado e outros, herdeiros de Vicente Santana, alguns em 1946 e de outros em 1954. 3 — Tem o suplicante, a posse mansa, pacífica, sem oposição nem contestação, sem interrupção e com o "animus domini", por si e seus antecessores, há mais de vinte anos, sendo que os posseiros anteriores possuíam, cada qual independentemente, sua área, há mais de 20 anos. 4 — O suplicante mora em uma casa de madeira, edificada sobre o terreno em apêço e que foi feita por Manoel Eugênio Machado. O terreno está em sua maior parte cercado, sempre foi usado com plantações e pastagens. 5 — Não possuindo títulos sobre as referidas terras, quer adquirir o domínio das mesmas, de acordo com os arts. 550 e 552, do Código Civil, lei n. 2.437, de 7 de março de 1955 e na conformidade do disposto nos arts. 454 e seguintes, do Código do Processo Civil. Assim, pede e requer a v. excia., se digno ouvir as testemunhas adiante arroladas e que comparecerão em Juízo, independente de intimação, sendo feita a justificação "ab-initio" e, julgada esta por v. excia., se proceda na conformidade dos artigos da Lei Processual acima referidos, sendo citados os cônjuges dos confrontantes, em sendo o caso, os antigos posseiros, o dr. Promotor Público da comarca, para, após os trâmites legais, ser a presente, data vênio, julgada procedente, por v. excia., podendo o suplicante adquirir o necessário título para a transcrição no Registro de Imóveis. Protesta, por todos os meios de prova em direito permitidos, requerendo desde já o depoimento pessoal de quem esta contestar, sob pena de confissão. Para efeito de alçada, dá a esta o valor de Cr\$ 2.100,00. Com os documentos juntos, P. Deferimento. Biguaçu, 11 de maio de 1956. (Assinado) Acácio Zélio da Silva. Relação das testemunhas: Manoel Rita, Antônio Fermínio da Silva, Manoel Atanázio da Silva e Manoel José Corrêa. Despacho: A. Designo o dia 26 de junho para a audiência de justificação prévia da posse. Ciente o dr. Promotor Público. Biguaçu, 15-5-56. (Ass.) Jaymor Guimarães Collaço, juiz de direito. Sentença: Citem-se, por mandado do dr. Promotor Público e os confrontantes do imóvel usucapiendo, e, por edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, a ser publicado, uma vez no "Diário da Justiça", do Estado e três vezes no jornal "O Estado", da cidade de Florianópolis, os interessados incertos, todos para, querendo, contestarem a ação no prazo de 10 (dez) dias, contados da citação. Custas afinal. Biguaçu, 24-7-56. (Ass.) D. Bastos. E, para chegar ao conhecimento dos interessados, passa o presente edital, com o prazo de trinta dias, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Biguaçu, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Pio Romão de Faria, escrevente juramentado, no impedimento ocasional do escrivão, o dactilógrafo e subscrevi. Biguaçu, 26 de julho de 1956. (Ass.) Dalmo Bastos Silva, juiz de direito substituto. Confero com o original afixado no lugar de costume. O escrevente: Pio Romão de Faria. (3530)

querente, por compra, em partes, de Maria Santana da Conceição, de Manoel Eugênio Machado e outros, herdeiros de Vicente Santana, alguns em 1946 e de outros em 1954. 3 — Tem o suplicante, a posse mansa, pacífica, sem oposição nem contestação, sem interrupção e com o "animus domini", por si e seus antecessores, há mais de vinte anos, sendo que os posseiros anteriores possuíam, cada qual independentemente, sua área, há mais de 20 anos. 4 — O suplicante mora em uma casa de madeira, edificada sobre o terreno em apêço e que foi feita por Manoel Eugênio Machado. O terreno está em sua maior parte cercado, sempre foi usado com plantações e pastagens. 5 — Não possuindo títulos sobre as referidas terras, quer adquirir o domínio das mesmas, de acordo com os arts. 550 e 552, do Código Civil, lei n. 2.437, de 7 de março de 1955 e na conformidade dos artigos 454 e seguintes, do Cód. do Proc. Civil. Assim, pede e requer a v. excia., se digno ouvir os depoimentos das testemunhas adiante arroladas e que deverão ser intimadas, sendo feita a justificação "ab-initio" e, julgada esta, se prosiga no feito, de acordo com o disposto nos artigos acima referidos da Lei Processual, sendo citados os confrontantes dos imóveis e os cônjuges se casados forem e o dr. Promotor Público da comarca, para após os trâmites legais, julgar v. excia., data vênio, procedente o requerido pelo suplicante, podendo o requerente adquirir o necessário título para a transcrição no Registro de Imóveis. Protesta por todos os meios de provas em direito permitidos e desde já requer o depoimento pessoal, sob pena de confissão, de quem esta contestar. Dando o valor de Cr\$ 2.100,00. P. Deferimento. Biguaçu, 2 de julho de 1956. (Ass.) Acácio Zélio da Silva. Selada legalmente. Relação das testemunhas: Emídio Goulart, Antônio Benjamim e Miguel Setubal, todos residentes e domiciliados em Fundos. Despacho: A. Designo o dia 18 de julho para a audiência de justificação prévia da posse. Ciente o órgão do Ministério Público. Biguaçu, 2 de julho de 1956. (Ass.) Jaymor Guimarães Collaço, juiz de direito. Sentença: Citem-se, por mandado, o representante do Ministério Público e os confrontantes dos imóveis em questão, e, por edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, a ser publicado uma vez no "Diário da Justiça", do Estado e três vezes no jornal "O Estado", da comarca vizinha de Florianópolis, os interessados incertos, todos para, querendo, contestarem o pedido no prazo de 10 (dez) dias, contados da citação. Custas afinal. Biguaçu, 24-7-56 (Ass.) D. Bastos. E, para chegar ao conhecimento dos interessados, passa o presente edital, com o prazo de trinta dias, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Biguaçu, aos vinte e seis dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Pio Romão de Faria, escrevente juramentado, no impedimento ocasional do escrivão, a dactilógrafa e subscrevi. Biguaçu, 26 de julho de 1956. (Ass.) Dalmo Bastos Silva, juiz de direito substituto. Confero com o original afixado no lugar de costume. O escrevente: Pio Romão de Faria. (3530)

querente, por compra, em partes, de Maria Santana da Conceição, de Manoel Eugênio Machado e outros, herdeiros de Vicente Santana, alguns em 1946 e de outros em 1954. 3 — Tem o suplicante, a posse mansa, pacífica, sem oposição nem contestação, sem interrupção e com o "animus domini", por si e seus antecessores, há mais de vinte anos, sendo que os posseiros anteriores possuíam, cada qual independentemente, sua área, há mais de 20 anos. 4 — O suplicante mora em uma casa de madeira, edificada sobre o terreno em apêço e que foi feita por Manoel Eugênio Machado. O terreno está em sua maior parte cercado, sempre foi usado com plantações e pastagens. 5 — Não possuindo títulos sobre as referidas terras, quer adquirir o domínio das mesmas, de acordo com os arts. 550 e 552, do Código Civil, lei n. 2.437, de 7 de março de 1955 e na conformidade dos artigos 454 e seguintes, do Cód. do Proc. Civil. Assim, pede e requer a v. excia., se digno ouvir os depoimentos das testemunhas adiante arroladas e que deverão ser intimadas, sendo feita a justificação "ab-initio" e, julgada esta, se prosiga no feito, de acordo com o disposto nos artigos acima referidos da Lei Processual, sendo citados os confrontantes dos imóveis e os cônjuges se casados forem e o dr. Promotor Público da comarca, para após os trâmites legais, julgar v. excia., data vênio, procedente o requerido pelo suplicante, podendo o requerente adquirir o necessário título para a transcrição no Registro de Imóveis. Protesta por todos os meios de provas em direito permitidos e desde já requer o depoimento pessoal, sob pena de confissão, de quem esta contestar. Dando o valor de Cr\$ 2.100,00. P. Deferimento. Biguaçu, 2 de julho de 1956. (Ass.) Acácio Zélio da Silva. Selada legalmente. Relação das testemunhas: Emídio Goulart, Antônio Benjamim e Miguel Setubal, todos residentes e domiciliados em Fundos. Despacho: A. Designo o dia 18 de julho para a audiência de justificação prévia da posse. Ciente o órgão do Ministério Público. Biguaçu, 2 de julho de 1956. (Ass.) Jaymor Guimarães Collaço, juiz de direito. Sentença: Citem-se, por mandado, o representante do Ministério Público e os confrontantes dos imóveis em questão, e, por edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, a ser publicado uma vez no "Diário da Justiça", do Estado e três vezes no jornal "O Estado", da comarca vizinha de Florianópolis, os interessados incertos, todos para, querendo, contestarem o pedido no prazo de 10 (dez) dias, contados da citação. Custas afinal. Biguaçu, 24-7-56 (Ass.) D. Bastos. E, para chegar ao conhecimento dos interessados, passa o presente edital, com o prazo de trinta dias, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Biguaçu, aos vinte e seis dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Pio Romão de Faria, escrevente juramentado, no impedimento ocasional do escrivão, a dactilógrafa e subscrevi. Biguaçu, 26 de julho de 1956. (Ass.) Dalmo Bastos Silva, juiz de direito substituto. Confero com o original afixado no lugar de costume. O escrevente: Pio Romão de Faria. (3530)

querente, por compra, em partes, de Maria Santana da Conceição, de Manoel Eugênio Machado e outros, herdeiros de Vicente Santana, alguns em 1946 e de outros em 1954. 3 — Tem o suplicante, a posse mansa, pacífica, sem oposição nem contestação, sem interrupção e com o "animus domini", por si e seus antecessores, há mais de vinte anos, sendo que os posseiros anteriores possuíam, cada qual independentemente, sua área, há mais de 20 anos. 4 — O suplicante mora em uma casa de madeira, edificada sobre o terreno em apêço e que foi feita por Manoel Eugênio Machado. O terreno está em sua maior parte cercado, sempre foi usado com plantações e pastagens. 5 — Não possuindo títulos sobre as referidas terras, quer adquirir o domínio das mesmas, de acordo com os arts. 550 e 552, do Código Civil, lei n. 2.437, de 7 de março de 1955 e na conformidade dos artigos 454 e seguintes, do Cód. do Proc. Civil. Assim, pede e requer a v. excia., se digno ouvir os depoimentos das testemunhas adiante arroladas e que deverão ser intimadas, sendo feita a justificação "ab-initio" e, julgada esta, se prosiga no feito, de acordo com o disposto nos artigos acima referidos da Lei Processual, sendo citados os confrontantes dos imóveis e os cônjuges se casados forem e o dr. Promotor Público da comarca, para após os trâmites legais, julgar v. excia., data vênio, procedente o requerido pelo suplicante, podendo o requerente adquirir o necessário título para a transcrição no Registro de Imóveis. Protesta por todos os meios de provas em direito permitidos e desde já requer o depoimento pessoal, sob pena de confissão, de quem esta contestar. Dando o valor de Cr\$ 2.100,00. P. Deferimento. Biguaçu, 2 de julho de 1956. (Ass.) Acácio Zélio da Silva. Selada legalmente. Relação das testemunhas: Emídio Goulart, Antônio Benjamim e Miguel Setubal, todos residentes e domiciliados em Fundos. Despacho: A. Designo o dia 18 de julho para a audiência de justificação prévia da posse. Ciente o órgão do Ministério Público. Biguaçu, 2 de julho de 1956. (Ass.) Jaymor Guimarães Collaço, juiz de direito. Sentença: Citem-se, por mandado, o representante do Ministério Público e os confrontantes dos imóveis em questão, e, por edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, a ser publicado uma vez no "Diário da Justiça", do Estado e três vezes no jornal "O Estado", da comarca vizinha de Florianópolis, os interessados incertos, todos para, querendo, contestarem o pedido no prazo de 10 (dez) dias, contados da citação. Custas afinal. Biguaçu, 24-7-56 (Ass.) D. Bastos. E, para chegar ao conhecimento dos interessados, passa o presente edital, com o prazo de trinta dias, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Biguaçu, aos vinte e seis dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Pio Romão de Faria, escrevente juramentado, no impedimento ocasional do escrivão, o dactilógrafo e subscrevi. Biguaçu, 26 de julho de 1956. (Ass.) Dalmo Bastos Silva, juiz de direito substituto. Confero com o original afixado no lugar de costume. O escrevente: Pio Romão de Faria. (3530)

Edital de citação, com o prazo de trinta (30) dias

O doutor Dalmo Bastos Silva, juiz substituto, no exercício do cargo de juiz de direito da comarca de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por parte de José Querino de Albuquerque, por seu procurador, o dr. Acácio Zélio da Silva, lhe foi dirigida a petição seguinte: Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Biguaçu: José Querino de Albuquerque, brasileiro, casado, enfermeiro, residente e domiciliado em Coqueiros, município de Florianópolis, querendo promover neste Juízo, uma ação de usucapião, vem, por seu procurador, o dr. Acácio Zélio da Silva, lhe foi dirigida a petição seguinte: Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Biguaçu: José Querino de Albuquerque, brasileiro, casado, enfermeiro, residente e domiciliado em Coqueiros, município de Florianópolis, querendo promover neste Juízo, uma ação de usucapião, vem, por seu procurador, o dr. Acácio Zélio da Silva, lhe foi dirigida a petição seguinte: Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Biguaçu: José Querino de Albuquerque, brasileiro, casado, enfermeiro, residente e domiciliado em Coqueiros, município de Florianópolis, querendo promover neste Juízo, uma ação de usucapião, vem, por seu procurador, o dr. Acácio Zélio da Silva, lhe foi dirigida a petição seguinte: Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Biguaçu: José Querino de Albuquerque, brasileiro, casado, enfermeiro, residente e domiciliado em Coqueiros, município de Florianópolis, querendo promover neste Juízo, uma ação de usucapião, vem, por seu procurador, o dr. Acácio Zélio da Silva, lhe foi dirigida a petição seguinte: Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Biguaçu: José Querino de Albuquerque, brasileiro, casado, enfermeiro, residente e domiciliado em Coqueiros, município de Florianópolis, querendo promover neste Juízo, uma ação de usucapião, vem, por seu procurador, o dr. Acácio Zélio da Silva, lhe foi dirigida a petição seguinte: Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Biguaçu: José Querino de Albuquerque, brasileiro, casado, enfermeiro, residente e domiciliado em Coqueiros, município de Florianópolis, querendo promover neste Juízo, uma ação de usucapião, vem, por seu procurador, o dr. Acácio Zélio da Silva, lhe foi dirigida a petição seguinte: Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Biguaçu: José Querino de Albuquerque, brasileiro, casado, enfermeiro, residente e domiciliado em Coqueiros, município de Florianópolis, querendo promover neste Juízo, uma ação de usucapião, vem, por seu procurador, o dr. Acácio Zélio da Silva, lhe foi dirigida a petição seguinte: Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Biguaçu: José Querino de Albuquerque, brasileiro, casado, enfermeiro, residente e domiciliado em Coqueiros, município de Florianópolis, querendo promover neste Juízo, uma ação de usucapião, vem, por seu procurador, o dr. Acácio Zélio da Silva, lhe foi dirigida a petição seguinte: Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Biguaçu: José Querino de Albuquerque, brasileiro, casado, enfermeiro, residente e domiciliado em Coqueiros, município de Florianópolis, querendo promover neste Juízo, uma ação de usucapião, vem, por seu procurador, o dr. Acácio Zélio da Silva, lhe foi dirigida a petição seguinte: Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Biguaçu: José Querino de Albuquerque, brasileiro, casado, enfermeiro, residente e domiciliado em Coqueiros, município de Florianópolis, querendo promover neste Juízo, uma ação de usucapião, vem, por seu procurador, o dr. Acácio Zélio da Silva, lhe foi dirigida a petição seguinte: Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Biguaçu: José Querino de Albuquerque, brasileiro, casado, enfermeiro, residente e domiciliado em Coqueiros, município de Florianópolis, querendo promover neste Juízo, uma ação de usucapião, vem, por seu procurador, o dr. Acácio Zélio da Silva, lhe foi dirigida a petição seguinte: Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Biguaçu: José Querino de Albuquerque, brasileiro, casado, enfermeiro, residente e domiciliado em Coqueiros, município de Florianópolis, querendo promover neste Juízo, uma ação de usucapião, vem, por seu procurador, o dr. Acácio Zélio da Silva, lhe foi dirigida a petição seguinte: Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Biguaçu: José Querino de Albuquerque, brasileiro, casado, enfermeiro, residente e domiciliado em Coqueiros, município de Florianópolis, querendo promover neste Juízo, uma ação de usucapião, vem, por seu procurador, o dr. Acácio Zélio da Silva, lhe foi dirigida a petição seguinte: Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Biguaçu: José Querino de Albuquerque, brasileiro, casado, enfermeiro, residente e domiciliado em Coqueiros, município de Florianópolis, querendo promover neste Juízo, uma ação de usucapião, vem, por seu procurador, o dr. Acácio Zélio da Silva, lhe foi dirigida a petição seguinte: Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Biguaçu: José Querino de Albuquerque, brasileiro, casado, enfermeiro, residente e domiciliado em Coqueiros, município de Florianópolis, querendo promover neste Juízo, uma ação de usucapião, vem, por seu procurador, o dr. Acácio Zélio da Silva, lhe foi dirigida a petição seguinte: Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Biguaçu: José Querino de Albuquerque, brasileiro, casado, enfermeiro, residente e domiciliado em Coqueiros, município de Florianópolis, querendo promover neste Juízo, uma ação de usucapião, vem, por seu procurador, o dr. Acácio Zélio da Silva, lhe foi dirigida a petição seguinte: Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Biguaçu: José Querino de Albuquerque, brasileiro, casado, enfermeiro, residente e domiciliado em Coqueiros, município de Florianópolis, querendo promover neste Juízo, uma ação de usucapião, vem, por seu procurador, o dr. Acácio Zélio da Silva, lhe foi dirigida a petição seguinte: Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Biguaçu: José Querino de Albuquerque, brasileiro, casado, enfermeiro, residente e domiciliado em Coqueiros, município de Florianópolis, querendo promover neste Juízo, uma ação de usucapião, vem, por seu procurador, o dr. Acácio Zélio da Silva, lhe foi dirigida a petição seguinte: Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Biguaçu: José Querino de Albuquerque, brasileiro, casado, enfermeiro, residente e domiciliado em Coqueiros, município de Florianópolis, querendo promover neste Juízo, uma ação de usucapião, vem, por seu procurador, o dr. Acácio Zélio da Silva, lhe foi dirigida a petição seguinte: Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Biguaçu: José Querino de Albuquerque, brasileiro, casado, enfermeiro, residente e domiciliado em Coqueiros, município de Florianópolis, querendo promover neste Juízo, uma ação de usucapião, vem, por seu procurador, o dr. Acácio Zélio da Silva, lhe foi dirigida a petição seguinte: Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Biguaçu: José Querino de Albuquerque, brasileiro, casado, enfermeiro, residente e domiciliado em Coqueiros, município de Florianópolis, querendo promover neste Juízo, uma ação de usucapião, vem, por seu procurador, o dr. Acácio Zélio da Silva, lhe foi dirigida a petição seguinte: Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Biguaçu: José Querino de Albuquerque, brasileiro, casado, enfermeiro, residente e domiciliado em Coqueiros, município de Florianópolis, querendo promover neste Juízo, uma ação de usucapião, vem, por seu procurador, o dr. Acácio Zélio da Silva, lhe foi dirigida a petição seguinte: Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Biguaçu: José Querino de Albuquerque, brasileiro, casado, enfermeiro, residente e domiciliado em Coqueiros, município de Florianópolis, querendo promover neste Juízo, uma ação de usucapião, vem, por seu procurador, o dr. Acácio Zélio da Silva, lhe foi dirigida a petição seguinte: Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Biguaçu: José Querino de Albuquerque, brasileiro, casado, enfermeiro, residente e domiciliado em Coqueiros, município de Florianópolis, querendo promover neste Juízo, uma ação de usucapião, vem, por seu procurador, o dr. Acácio Zélio da Silva, lhe foi dirigida a petição seguinte: Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Biguaçu: José Querino de Albuquerque, brasileiro, casado, enfermeiro, residente e domiciliado em Coqueiros, município de Florianópolis, querendo promover neste Juízo, uma ação de usucapião, vem, por seu procurador, o dr. Acácio Zélio da Silva, lhe foi dirigida a petição seguinte: Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Biguaçu: José Querino de Albuquerque, brasileiro, casado, enfermeiro, residente e domiciliado em Coqueiros, município de Florianópolis, querendo promover neste Juízo, uma ação de usucapião, vem, por seu procurador, o dr. Acácio Zélio da Silva, lhe foi dirigida a petição seguinte: Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Biguaçu: José Querino de Albuquerque, brasileiro, casado, enfermeiro, residente e domiciliado em Coqueiros, município de Florianópolis, querendo promover neste Juízo, uma ação de usucapião, vem, por seu procurador, o dr. Acácio Zélio da Silva, lhe foi dirigida a petição seguinte: Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Biguaçu: José Querino de Albuquerque, brasileiro, casado, enfermeiro, residente e domiciliado em Coqueiros, município de Florianópolis, querendo promover neste Juízo, uma ação de usucapião, vem, por seu procurador, o dr. Acácio Zélio da Silva, lhe foi dirigida a petição seguinte: Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Biguaçu: José Querino de Albuquerque, brasileiro, casado, enfermeiro, residente e domiciliado em Coqueiros, município de Florianópolis, querendo promover neste Juízo, uma ação de usucapião, vem, por seu procurador, o dr. Acácio Zélio da Silva, lhe foi dirigida a petição seguinte: Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Biguaçu: José Querino de Albuquerque, brasileiro, casado, enfermeiro, residente e domiciliado em Coqueiros, município de Florianópolis, querendo promover neste Juízo, uma ação de usucapião, vem, por seu procurador, o dr. Acácio Zélio da Silva, lhe foi dirigida a petição seguinte: Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Biguaçu: José Querino de Albuquerque, brasileiro, casado, enfermeiro, residente e domiciliado em Coqueiros, município de Florianópolis, querendo promover neste Juízo, uma ação de usucapião, vem, por seu procurador, o dr. Acácio Zélio da Silva, lhe foi dirigida a petição seguinte: Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Biguaçu: José Querino de Albuquerque, brasileiro, casado, enfermeiro, residente e domiciliado em Coqueiros, município de Florianópolis, querendo promover neste Juízo, uma ação de usucapião, vem, por seu procurador, o dr. Acácio Zélio da Silva, lhe foi dirigida a petição seguinte: Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Biguaçu: José Querino de Albuquerque, brasileiro, casado, enfermeiro, residente e domiciliado em Coqueiros, município de Florianópolis, querendo promover neste Juízo, uma ação de usucapião, vem, por seu procurador, o dr. Acácio Zélio da Silva, lhe foi dirigida a petição seguinte: Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Biguaçu: José Querino de Albuquerque, brasileiro, casado, enfermeiro, residente e domiciliado em Coqueiros, município de Florianópolis, querendo promover neste Juízo, uma ação de usucapião, vem, por seu procurador, o dr. Acácio Zélio da Silva, lhe foi dirigida a petição seguinte: Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Biguaçu: José Querino de Albuquerque, brasileiro, casado, enfermeiro, residente e domiciliado em Coqueiros, município de Florianópolis, querendo promover neste Juízo, uma ação de usucapião, vem, por seu procurador, o dr. Acácio Zélio da Silva, lhe foi dirigida a petição seguinte: Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Biguaçu: José Querino de Albuquerque, brasileiro, casado, enfermeiro, residente e domiciliado em Coqueiros, município de Florianópolis, querendo promover neste Juízo, uma ação de usucapião, vem, por seu procurador, o dr. Acácio Zélio da Silva, lhe foi dirigida a petição seguinte: Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Biguaçu: José Querino de Albuquerque, brasileiro, casado, enfermeiro, residente e domiciliado em Coqueiros, município de Florianópolis, querendo promover neste Juízo, uma ação de usucapião, vem, por seu procurador, o dr. Acácio Zélio da Silva, lhe foi dirigida a petição seguinte: Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Biguaçu: José Querino de Albuquerque, brasileiro, casado, enfermeiro, residente e domiciliado em Coqueiros, município de Florianópolis, querendo promover neste Juízo, uma ação de usucapião, vem, por seu procurador, o dr. Acácio Zélio da Silva, lhe foi dirigida a petição seguinte: Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Biguaçu: José Querino de Albuquerque, brasileiro, casado, enfermeiro, residente e domiciliado em Coqueiros, município de Florianópolis, querendo promover neste Juízo, uma ação de usucapião, vem, por seu procurador, o dr. Acácio Zélio da Silva, lhe foi dirigida a petição seguinte: Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Biguaçu: José Querino de Albuquerque, brasileiro, casado, enfermeiro, residente e domiciliado em Coqueiros, município de Florianópolis, querendo promover neste Juízo, uma ação de usucapião, vem, por seu procurador, o dr. Acácio Zélio da Silva, lhe foi dirigida a petição seguinte: Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Biguaçu: José Querino de Albuquerque, brasileiro, casado, enfermeiro, residente e domiciliado em Coqueiros, município de Florianópolis, querendo promover neste Juízo, uma ação de usucapião, vem, por seu procurador, o dr. Acácio Zélio da Silva, lhe foi dirigida a petição seguinte: Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Biguaçu: José Querino de Albuquerque, brasileiro, casado, enfermeiro, residente e domiciliado em Coqueiros, município de Florianópolis, querendo promover neste Juízo, uma ação de usucapião, vem, por seu procurador, o dr. Acácio Zélio da Silva, lhe foi dirigida a petição seguinte: Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Biguaçu: José Querino de Albuquerque, brasileiro, casado, enfermeiro, residente e domiciliado em Coqueiros, município de Florianópolis, querendo promover neste Juízo, uma ação de usucapião, vem, por seu procurador, o dr. Acácio Zélio da Silva, lhe foi dirigida a petição seguinte: Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Biguaçu: José Querino de Albuquerque, brasileiro, casado, enfermeiro, residente e domiciliado em Coqueiros, município de Florianópolis, querendo promover neste Juízo, uma ação de usucapião, vem, por seu procurador, o dr. Acácio Zélio da Silva, lhe foi dirigida a petição seguinte: Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Biguaçu: José Querino de Albuquerque, brasileiro, casado, enfermeiro, residente e domiciliado em Coqueiros, município de Florianópolis, querendo promover neste Juízo, uma ação de usucapião, vem, por seu procurador, o dr. Acácio Zélio da Silva, lhe foi dirigida a petição seguinte: Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Biguaçu: José Querino de Albuquerque, brasileiro, casado, enfermeiro, residente e domiciliado em Coqueiros, município de Florianópolis, querendo promover neste Juízo, uma ação de usucapião, vem, por seu procurador, o dr. Acácio Zélio da Silva, lhe foi dirigida a petição seguinte: Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Biguaçu: José Querino de Albuquerque, brasileiro, casado, enfermeiro, residente e domiciliado em Coqueiros, município de Florianópolis, querendo promover neste Juízo, uma ação de usucapião, vem, por seu procurador, o dr. Acácio Zélio da Silva, lhe foi dirigida a petição seguinte: Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Biguaçu: José Querino de Albuquerque, brasileiro, casado, enfermeiro, residente e domiciliado em Coqueiros, município de Florianópolis, querendo promover neste Juízo, uma ação de usucapião, vem, por seu procurador, o dr. Acácio Zélio da Silva, lhe foi dirigida a petição seguinte: Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Biguaçu: José Querino de Albuquerque, brasileiro, casado, enfermeiro, residente e domiciliado em Coqueiros, município de Florianópolis, querendo promover neste Juízo, uma ação de usucapião, vem, por seu procurador, o dr. Acácio Zélio da Silva, lhe foi dirigida a petição seguinte: Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Biguaçu: José Querino de Albuquerque, brasileiro, casado, enfermeiro, residente e domiciliado em Coqueiros, município de Florianópolis, querendo promover neste Juízo, uma ação de usucapião, vem, por seu procurador, o dr. Acácio Zélio da Silva, lhe foi dirigida a petição seguinte: Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Biguaçu: José Querino de Albuquerque, brasileiro, casado, enfermeiro, residente e domiciliado em Coqueiros, município de Florianópolis, querendo promover neste Juízo, uma ação de usucapião, vem, por seu procurador, o dr. Acácio Zélio da Silva, lhe foi dirigida a petição seguinte: Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Biguaçu: José Querino de Albuquerque, brasileiro, casado, enfermeiro, residente e domiciliado em Coqueiros, município de Florianópolis, querendo promover neste Juízo, uma ação de usucapião, vem, por seu procurador, o dr. Acácio Zélio da Silva, lhe foi dirigida a petição seguinte: Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Biguaçu: José Querino de Albuquerque, brasileiro, casado, enfermeiro, residente e domiciliado em Coqueiros, município de Florianópolis, querendo promover neste Juízo, uma ação de usucapião, vem, por seu procurador, o dr. Acácio Zélio da Silva, lhe foi dirigida a petição

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO X

Florianópolis, 9 de outubro de 1956

NÚMERO 157

TERCEIRA LEGISLATURA

2º SESSÃO LEGISLATIVA

MESA

PRESIDENTE

PAULO KONDER BORNHAUSEN

1º VICE-PRESIDENTE

CLODORICO MOREIRA

2º VICE-PRESIDENTE

LIVADÁRIO NOBREGA

1º SECRETÁRIO

VOLNEY COLAÇO DE OLIVEIRA

2º SECRETÁRIO

ESTANISLAU ROMANOWSKI

SUPLENTE

MARIO OLINGER

JOAO CARUSO MAC DONALD

LÍDERES PARTIDÁRIOS

U. D. N.

Líder: Laerte Ramos Vieira.
Vice-líder: Geraldo Mariano Günther.

P. S. D.

Líder: Lenoir Vargas Ferreira.
Vice-líder: Antônio Gomes de Almeida.

P. T. B.

Líder: Olice Pedra de Caldas.
Vice-líder: Braz Joaquim Alves.

P. R. F.

Líder: Luiz de Souza.
Vice-líder: Livadário Nobrega.

P. S. P.

Líder: Enory Teixeira Pinto.

P. D. C.

Líder: José Henrique Ramos da Luz.

RESOLUÇÃO N. 49/56

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder licença:

De acordo com o art. 148, da Lei n. 198, combinado com o parágrafo único, art. 116, da Lei n. 1711, de 28-10-52.

A Nazaré Costa, ocupante do cargo de Chefe da Seção do Pessoal, padrão Y, do Quadro do Pessoal da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, de seis (6) meses, relativamente ao decênio de 10-9-1945 a 10-9-1955, e a contar de 8 de outubro corrente.

Palácio da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, em 5 de outubro de 1956.

Paulo Konder Bornhausen — Presidente.

Volney Colaço de Oliveira — 1º Secretário.

Estanislau Romanowski — 2º Secretário.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

EMENDA AO PROJETO DE LEI N. 17-A/56

Propor

O presente projeto de Lei, de origem parlamentar, n. 17-A/56, virá

"conceder benefícios de aposentadoria a funcionários públicos." O projeto a nesso ver é legal e constitucional.

Apresentamos, porém uma pequena emenda ao art. 1º: Inclua-se no art. 1º: "e da polícia Civil do Estado". S. das C., em 20-9-56. (a.) Osni Medeiros Régis.

LEI N. 253, DE 29 DE AGOSTO DE 1956

Cria o município de Santo Amaro da Imperatriz.

O deputado Paulo Konder Bornhausen, presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, de conformidade com o art. 22, II, da Constituição do Estado, faz saber que a Assembléia Legislativa decretou a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica criado o município de Santo Amaro da Imperatriz, desmembrado do município de Palhoça e constituído dos distritos da sede, de Quecoba, de Anitápolis e de São Benifício.

Parágrafo único — A presente Lei aprova a deliberação da Câmara Municipal de Palhoça, datada de 14-8-1953, que indicou à Assembléia Legislativa a criação do município referido neste artigo.

Art. 2º — O município criado por esta Lei tem as seguintes limites:

a) — Com o município de Palhoça:

Começa no ponto em que a linha seca do limite entre os municípios de Palhoça e São José corta o rio Pagará; sobe por este até a sua nascente; daí segue por uma linha seca até a nascente do rio Passa Vinte, no morro dos Quadros; segue por este morro até a nascente do arróio Felício; por abaixo até a sua foz no rio Cubatão; desce por este até a foz do rio Sanga Grande; por este acima até a sua nascente na serra do Cambirela; continuando por este e pelas serras do Taboleiro e do Capivari até a nascente do rio Chico.

b) — Com o município de Imariz:

Começa na nascente do rio Chião, no rio d'Una; daí segue por uma linha seca até a nascente do rio Capivaras; desse ponto, segue por outra linha seca até a nascente do rio Lidio; desce por este até a sua foz no rio Capivari; por este abaixo até a foz do rio Sete, subindo por este até a sua mais alta nascente na serra de Anitápolis.

c) — Com o município de Braço do Norte:

Começa na mais alta nascente do rio Sete, na serra de Anitápolis; desse ponto, por uma linha seca até alcançar a nascente do rio Felício, desce por este até a sua foz no rio Braço do Norte, por este abaixo até a foz do rio do Meio; sobe por este até a foz do rio Santo Antônio; por este acima até sua mais alta nascente na Serra Geral.

d) — Com o município de Bom Retiro:

Começa na mais alta nascente do rio Santo Antônio, na Serra Geral, segue pelos talhões desta e pela serra da Boa Vista até encontrar a serra dos Faxianis e o divisor de águas entre os afluentes dos rios Tijucas e Braço do Norte.

e) — Com o município de São José:

Começa no ponto em que a serra dos Faxianis encontra a serra da Boa Vista e divisor de águas entre os afluentes do rio Tijucas e Braço do Norte; segue por este último e pelo

que fica entre os rios das Antas e Cubatão, até alcançar o marco de pedra existente no alto do morro das Antas; daí segue por uma linha seca até encontrar no marco de pedra existente no alto do morro Grande da Varginha; daí continua por outra linha seca, até o ponto em que o rio Pagará é cortado pela linha seca do limite dos municípios de Palhoça e São José.

Art. 3º — O novo município é responsável pela cota parte da dívida do município originário, quando a obrigação decorrer de compromissos resultantes da aplicação na área desmembrada, desde que devidamente comprovados.

Art. 4º — Serão transferidos do município de origem para o desmembrado, os contratos ou acordos existentes e que se referam à administração da área desmembrada.

Art. 5º — Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 29 de agosto de 1956.

Paulo Konder Bornhausen — Presidente.

LEI N. 254, DE 12 DE SETEMBRO DE 1956

Cria o Município de Descanso e dá outras providências.

O deputado Paulo Konder Bornhausen, presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, de conformidade com o art. 22, II, da Constituição do Estado, faz saber que a Assembléia Legislativa decretou a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica criado o município de Descanso, com sede na vila do mesmo nome, que passará à categoria de cidade, desmembrado do município de Mondai.

Art. 2º — O novo município terá as seguintes confrontações:

a — com o município de São Miguel do Oeste: começa no ponto de encontro entre o Rio das Antas e o travessão denominado Cruzinha, segue por este até atingir o divisor de águas dos Rios das Antas e Peperi-Guaçu; segue por este até encontrar uma linha seca, prolongamento do travessão da Colonizadora Bandeirante, por esta linha e pelo travessão até o Rio Peperi-Guaçu;

b — com a República Argentina;

c — com o município de Itapiranga: começa na foz do Lajeado Barra Branca com o Rio Peperi-Guaçu; sobe pelo primeiro até sua nascente; daí por linha seca até encontrar a Barra do Lajeado Pirapó, no Arróio Macaco Branco;

d — com o município de Mondai: começa na Barra do Lajeado Pirapó e por este acima até sua cabeceira na estrada geral de Mondai — Dionísio Cerqueira, seguindo esta abaixo até encontrar a nascente do Lajeado Vovó, no lote colonial n. 83 (oitenta e três); daí por este abaixo até sua foz com o Rio das Antas, subindo por este até encontrar a Barra do Lajeado Biguaçu;

e — com o município de Palmitos: da Barra do Lajeado Biguaçu, pelo Rio das Antas acima, até encontrar o Travessão da Cruzinha, no ponto de partida.

Art. 3º — O município de Descanso ficará integrado à Comarca de Mondai.

Art. 4º — A instalação do novo município será professada na conformidade da legislação em vigor.

Art. 5º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 12 de setembro de 1956.

Paulo Konder Bornhausen — Presidente.

35ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 3ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 26 DE JUNHO DE 1956, AS 14 HORAS

PRESIDENCIA

SR. CLODORICO MOREIRA

SECRETARIA

SRS. MARIO OLINGER E JOAO CARUSO MAC DONALD, 1º E 2º SECRETARIOS

As 14 horas compareceram os seguintes senhores deputados:

- 1 — Antônio Palma
- 2 — Benedito T. Carvalho Júnior
- 3 — Clodorico Moreira
- 4 — Francisco Canziani
- 5 — Frederico Gassenferth
- 6 — Geraldo Mariano Günther
- 7 — João Caruso Mac Donald
- 8 — José Waldomiro Silva
- 9 — Laerte Ramos Vieira
- 10 — Mário Olinger
- 11 — Romeu Sebastião Neves
- 12 — Alfredo Cherm
- 13 — Epitácio Bittencourt
- 14 — Heitor de Alencar Guimarães
- 15 — João Estivalet Pires
- 16 — José S. Bahia Bittencourt
- 17 — Lenoir Vargas Ferreira
- 18 — Orlando Bertóli
- 19 — Osni de Medeiros Régis
- 20 — Pedro Kuss
- 21 — Edmundo Rodrigues
- 22 — Paulo Preis
- 23 — Braz Joaquim Alves
- 24 — João Colodel
- 25 — José de Miranda Ramos
- 26 — Olice Caldas
- 27 — Luiz de Souza
- 28 — Livadário Nobrega
- 29 — Enory Teixeira Pinto

O SR. PRESIDENTE — Havendo número legal, declaro aberta a sessão. Passa-se à leitura da ata.

(O sr. João Caruso Mac Donald, 2º secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior, aprovada sem restrições.)

O SR. PRESIDENTE — Passa-se à leitura do Expediente.

O sr. Mário Olinger, 1º secretário, procede à leitura do

EXPEDIENTE

Rádio:

— do sr. Silvestre Vidoli, juiz de paz de Palmitos, agradecendo felicitações da Assembléia, pela instalação da Câmara.

Ofício:

— do sr. Secretário da Educação e Cultura, comunicando a determinação de horários, naquela Secretaria. O SR. PRESIDENTE — Terminada a leitura do Expediente.

Encontra-se sobre a Mesa, o requerimento do sr. deputado João Colodel, que solicita licença. A Mesa já exarou parecer. Será votado ainda na sessão de hoje. Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, sr. deputado Edmundo Rodrigues.

O SR. EDMUNDO RODRIGUES — Sr. presidente e senhores deputados:

Trago á esta Casa hoje, um projeto que julgo de grande interesse para as regiões que representam, os municípios de Bom Retiro e São Joaquim. (Lê)

PROJETO DE LEI

Autoriza a abertura de crédito especial para os fins que especifica.

Art. 1º — É o Poder Executivo autorizado a abrir, por conta da arrecadação do corrente exercício, o crédito especial de um milhão e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.500.000,00).

Art. 2º — O total deste crédito será atribuído, em partes iguais, às Prefeituras de São Joaquim e Bom Retiro, a título de auxílio, para a construção ou reconstrução dos respectivos edifícios destinados à instalação dos serviços municipais.

Art. 3º — As importâncias referidas no artigo anterior serão entregues às Prefeituras mencionadas, desde que se comprometam a incluir nas construções ou reconstruções, áreas suficientes à instalação dos juizes de direito, ao funcionamento dos órgãos de justiça, das coletorias estaduais e das delegacias de polícia.

Art. 4º — Esta lei, revogada as disposições em contrário, entrará em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

1 — É aspiração antiga dos municípios de São Joaquim e Bom Retiro possuírem instalações condignas destinadas ao funcionamento dos serviços públicos municipais.

2 — Sendo ambas as comunas sedes de comarca, o projeto prevê que, em troca do auxílio, se garantem áreas próprias à instalação do fórum e serviços da justiça.

3 — Cogita, ainda, o projeto de se garantir espaço, nos edifícios a serem construídos, destinados a servir às respectivas coletorias estaduais e delegacias de polícia.

4 — A contralização dos serviços públicos municipais e estaduais num único prédio facilita imensamente os que utilizam tais serviços este é, os contribuintes.

5 — A atribuição do auxílio se justifica pelo fato de que a Assembléia cogita de obter auxílio federal para a construção de um prédio para a sede de um dos poderes. Assim, o concurso do Poder Federal ao Poder Estadual valida o concurso do Poder Estadual — e com muito maior ênfase — ao Poder Municipal.

6 — Quanto ao dispôr o Tesouro de fundos que autorizam o crédito, valho-me das informações do exmo. sr. Governador. Sua excelência não se cansa de apregar a magnífica situação de erário. O Estado não tem problemas financeiros. Pode, por conseguinte, ajudar a quem os tem.

7 — Assim, o projeto está em condições de ser aprovado.

8 — Acredito que esta Casa assim entenderá.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa, em 26 de junho de 1956.

(a.) **Edmundo Rodrigues**, deputado.

O sr. **Laerte Vieira** — V. excia. me permite um aparte?

O sr. **Edmundo Rodrigues** — Tem v. excia. o aparte.

O sr. **Laerte Vieira** — V. excia. apresentou esse projeto por saber que a situação financeira do Estado é boa. Mas, devo dizer a v. excia. se o Estado começar a distribuir dinheiro aos municípios, como no caso, deseja v. excia. por justo que seja a distribuição, a situação do Estado deixará de ser boa.

O sr. **Orlando Bertoli** — V. excia. me permite um aparte?

O sr. **Edmundo Rodrigues** — V. excia. tem o aparte.

O sr. **Orlando Bertoli** — Desejo declarar a v. excia. que o projeto tem inteira procedência. Há necessidade da realização dessas obras; tanto no município de São Joaquim como em Bom Retiro.

No orçamento, deste ano, o Governador do Estado incluiu uma verba para a construção da Prefeitura de Rio do Sul, de modo que há precedentes.

O sr. **Estivalet Pires** — V. excia. me permite um aparte?

O sr. **Edmundo Rodrigues** — Com prazer, excelência.

O sr. **Estivalet Pires** — Só desejo registrar o fato: V. excia. solicita um auxílio de Cr\$ 1.500.000,00, para duas comunas catarinenses.

O sr. **Edmundo Rodrigues** — Creio que o sr. deputado **Laerte Ramos Vieira** esteja satisfeito com a resposta que deu o sr. deputado **Estivalet Pires**.

O sr. **Laerte Vieira** — Não estou. Espero discutir o projeto, após ser encaminhado às comissões. Então estarei aqui para discutir item por item.

O sr. **Antônio Palma** — Na ocasião da festa da Maça em São Joaquim, estando presente s. excia. o sr. Governador do Estado, foi-lhe solicitada o pedido ora pleiteado, e s. excia. respondeu que naquela ocasião não era possível atendê-lo.

O sr. **Edmundo Rodrigues** — V. excia. há de concordar comigo, de que o sr. Governador do Estado achava que não era possível a construção do Palácio da Justiça, êle também não teria razão de andar colocando o Estado na situação financeira em que anda e que os jornais acabam de publicar.

O sr. **Presidente** — Requerimento apresentado pelo deputado **José de Miranda Ramos**, nos seguintes termos:

O deputado infra-assinado requer uma cópia do ofício endereçado, e hoje lido, a esta Assembléia, enviado pelo sr. Prefeito de Tubarão.

(a.) **José de Miranda Ramos**.

A Mesa atenderá o pedido do sr. deputado **José de Miranda Ramos**.

O sr. **Orlando Bertoli** — Sr. presidente e srs. deputados.

Traga-me a tribuna desta Casa, problema de interesse do Vale do Itajaí, qual seja o da reconstrução e alargamento da estrada estadual Rio do Sul — Blumenau — Para esclarecer o assunto, passo a ler o ofício que recebi do exmo. sr. Prefeito Municipal de Ibirama.

"Prefeitura Municipal de Ibirama — Estado de Santa Catarina

Ibirama, 7 de junho de 1956

Prezado amigo deputado

Orlando Bertoli — Florianópolis

Tem esta por fim, expôr e solicitar-lhe o seguinte:

No plano rodoviário do Estado, Ibirama, sempre tem ficado à margem. Município que proporciona grandes rendas à União e ao Estado deveria merecer mais atenção por parte dos governos — Já por várias vezes, tratamos da questão da entrega ao Estado, por parte deste município, das estradas **Riachuelo — Ibirama** — Presidente **Getúlio — Ibirama** — Barra **Dollmann Via Karas**.

As duas primeiras, são estradas intermunicipais e estão às expensas exclusivas deste município.

A última é a que em futuro ligará o Vale do Itajaí a todo o Oeste Catarinense, via **Mafra e Itaiópolis**, cuja esboço já fez parte do plano rodoviário antigo, sem que o Governador desse a menor atenção ao caso. Agredesse a quem se cogita, no Departamento de Estradas de Rodagem Estaduais, a retificação de esta Estrada Subida — Rio do Sul, é claro que esta deveria, forçosamente passar por Ibirama seguindo **Ribeirão das Pedras até Riachuelo**.

Isto porque a situação do terreno e a distância encurtada traria o melhor trecho de estrada. Assim, rogo ao prezado amigo enviar todos os esforços no sentido de que a estrada **Subida-Riachuelo** seja retificada por via Ibirama e que o Estado receba igualmente, as estradas **Ibirama-Presidente Getúlio e Ibirama-Barra do Dollmann**.

também aos deputados **Romanowski**

e **Colodel**, com os quais o amigo poderia se entender para formarem uma força conjunta.

Certo da vossa atenção, muito grato, o amigo

(a.) **Roldolpho Koffke**.

Sr. presidente, nobres srs. deputados. Como se verifica, pretende a Secretaria de Obras Públicas do Estado melhorar o trecho Subida-Rio do Sul e nesta altura é de se lembrar aquela Secretaria a oportunidade de se verificar essa estrada via município de Ibirama, o que, naturalmente, acarretará grandes economias aos cofres estaduais; já que a distância seria encurtada em vários quilômetros e se evitará o trecho que passa por Subida e que justamente alcança terreno montanhoso, dificultando uma estrada ampla, e que proporciona facilidade ao escoamento da produção. Assim, srs. deputados, achei que era oportuno enviar por intermédio desta Casa, ao sr. Secretário da Viação e Obras Públicas a seguinte proposição:

"Exmo. sr. presidente da Assembléia Legislativa

O deputado infra-assinado, na forma do Regulamento Interno desta Casa, vem solicitar a v. excia. depois de ouvido o plenário, seja enviado, ao sr. Secretário da Viação e Obras Públicas, a seguinte indicação:

Estando o governo do Estado, empenhado nos estudos de alargamento e retificação do trecho Rio do Sul — Blumenau — o fato de que seria menos dispendioso e proporcionaria mais facilidades o trânsito daquela rodovia estadual se esta se desenvolvesse via Ibirama, onde já existe estrada municipal e o terreno oferece melhores possibilidades para a construção de estradas amplas.

É de se notar ainda, que a referida distância seria encurtada além de beneficiar uma das mais ricas zonas do nosso Estado, como sejam os municípios de Ibirama e Presidente **Getúlio** já que no futuro, também os municípios de **Mafra e Itaiópolis** ligar-se-ão, por rodovia, conforme plano já estabelecido, a essas comunas.

Seria, pois de toda a conveniência, pesasse, a Secretaria de Obras Públicas, devidamente esse problema, afim de ensejar uma solução que atenda aos interesses do extenso Vale do Itajaí.

Sala das Sessões, em 26 de junho de 1956.

(a.) **Orlando Bertoli**, deputado.

Era o que tinha a dizer, sr. presidente.

(Palmas)

O sr. **Presidente** — A proposição do sr. deputado **Orlando Bertoli** será encaminhada à Comissão respectiva. Continua livre a palavra na Hora do Expediente.

O sr. **Sebastião Neves** — Pego a palavra sr. presidente.

O sr. **Presidente** — Tem a palavra o sr. deputado **Sebastião Neves**.

O sr. **Sebastião Neves** — Sr. presidente e srs. deputados:

Não podíamos nós os deputados da situação, deixar passar por mais tempo, sem o comentário desta Casa a pretendida cassação do diploma do Governador sr. **Jorge Lacerda**. Quando foram terminados os trabalhos de apuração do pleito eleitoral de três de outubro passado, com a vitória no plano federal, do ilustre sr. **Juscelino K. de Oliveira** e do não menos ilustre companheiro de chapa de s. excia. sr. **João Goulart**, pretendeu a UDN através de um movimento que denominou de "luta judiciária pela verdade das urnas", interpôr recurso junto às seções do Tribunal Eleitoral dos diversos Estados, para apurar possíveis vícios, havidos naquele pleito e fazer com que a verdade fosse transparente e cristalina. Fomos acusados de perturbadores da ordem e procurar estabelecer no Brasil um clima de intranquilidade e insegurança. Face, a isso, e não querendo a UDN contribuir para maior intranquilidade da família brasileira, resolveu o partido abster-se daque-

la luta judiciária e se conformou com o resultado do pleito.

Não havia passado muito tempo do meu partido, o PSD, em cujas hostes figura o Ministro da Justiça, bateu às portas da Justiça Eleitoral do País, para tentar anular, árdidamente um diploma legal e justo, conquistado pelo atual Governador de Santa Catarina.

Este partido que tem a responsabilidade atual do Governo brasileiro e que tem o representante, ainda, no Ministério da Justiça, o seu chefe estadual, está trazendo ao seio do povo brasileiro a intranquilidade a que aludi no início do meu discurso. Ontem vimos que em outra seção estadual, numa das várias unidades da federação, que jornalistas e estudantes se agitam, também, no caso de ser coroado de êxito a manobra contra o Governo Catarinense, visando também, o resultado do pleito para as eleições federais, o que é mais grave cassar o diploma concedido pelo sr. **Juscelino K. de Oliveira**, e seu companheiro **João Goulart**.

Vem, sr. presidente e srs. deputados, a que ponto nos levou o PSD de Santa Catarina, através do seu chefe, que hoje tem grande responsabilidade na Capital da República. Nós precisamos de calma e tranquilidade, para que o Brasil possa sair da terrível crise que atravessa. Nessas circunstâncias, não estranho no mérito da questão, não querendo trazer aqui as opiniões divergentes do Procurador Geral da República, com relação aos casos semelhantes — Santa Catarina e Alagoas.

O sr. **João Colodel** — V. excia. permite um aparte?

O sr. **Sebastião Neves** — V. excia. tem o aparte.

O sr. **João Colodel** — V. excia. julga que é intranquilidade o povo se submeter à Justiça Eleitoral num caso que requer a Justiça?

O sr. **Sebastião Neves** — Vv. excias. é que acusaram o meu partido, como disse no início da minha oração, de procurar a intranquilidade e a segurança ao pretender a batalha judiciária pela verdade eleitoral. Eu acho que é extemporâneo o aparte de v. excia. como o é, o recurso em causa que só trouxe a intranquilidade a Nação. Não que o Tribunal, excia. venha trazer esta insegurança. Eu acredito nos juizes da minha terra, mas esta campanha que se está fazendo e que v. excia. bem sabe, foi muito bem planejada. Eu vi no telegrama do sr. **Leonel Brisola**, e na denúncia do sr. **Joaquim Ramos**, uma manobra que visava estabelecer, no Rio, um clima propício a cassação do mandato do sr. Governador **Jorge Lacerda**. Outra não foi o interesse do sr. **Leonel Brisola** e outro não foi o interesse do sr. **Joaquim Ramos** — procurar desmoralizar a administração do Governador de Santa Catarina, criando, com isso, clima propício para as manobras que estão fazendo contra o seu diploma.

O sr. **Estivalet Pires** — V. excia. permite um aparte?

O sr. **Sebastião Neves** — V. excia. tem o aparte.

O sr. **Estivalet Pires** — Devo dizer que de fato, intranquilizou, os acontecimentos que precederam no 11 de novembro.

O sr. **Sebastião Neves** — Vs. excias., é que estão intranquilizando o país e querendo um 11 de novembro para Sta. Catarina.

O sr. **Geraldo Günther** — Querem os Possedistas Catarinenses que 11 de novembro se repita em Santa Catarina.

O sr. **Sebastião Neves** — Exato. Querem mais ainda excia. Eu creio que aos Possedistas de Santa Catarina, não agrada muito o sr. **Juscelino K. de Oliveira**. Acredito que se houvesse um retorno, pegaria o chefe do PSD, catarinense, a redeas do Governo Federal. Ai que eu queria chegar.

(Continua no próximo número)